

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	5
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024-PMAP/MA .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	5
PORTARIA Nº 023/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024. ....	5
PORTARIA Nº 024/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024. ....	6
PORTARIA Nº 025/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024. ....	6
PORTARIA Nº 026/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024. ....	7
PORTARIA Nº 027/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024. ....	8
PORTARIA Nº 029/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024. ....	9
PORTARIA Nº 030/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024. ....	10
PORTARIA Nº 031/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024. ....	10
PORTARIA Nº 033/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024. ....	11
PORTARIA Nº 034/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024. ....	12
PORTARIA Nº 035/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024. ....	13
PORTARIA Nº 036/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024. ....	14
PORTARIA Nº 037/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024. ....	14
PORTARIA Nº 038/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024. ....	15
PORTARIA Nº 039/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024. ....	16
PORTARIA Nº 040/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024. ....	17
PORTARIA Nº 041/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024. ....	18
PORTARIA Nº 042/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024. ....	18
PORTARIA Nº 043/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024. ....	19
PORTARIA Nº 044/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024. ....	20
PORTARIA Nº 045/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024. ....	21
PORTARIA Nº 046/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024. ....	22
PORTARIA Nº 047/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024. ....	22
PORTARIA Nº 048/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024. ....	23
PORTARIA Nº 049/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024. ....	24
PORTARIA Nº 050/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024. ....	25
PORTARIA Nº 051/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024. ....	26
PORTARIA Nº 052/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024. ....	26
PORTARIA Nº 053/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024. ....	27
PORTARIA Nº 028/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024. ....	28
PORTARIA Nº 032/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024. ....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ</b> .....	29
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2024 .....	29
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2024 .....	29
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2024 .....	29
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2024 .....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	30
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO EM GERAL .....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	36
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 18/2024 .....	36
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 19/2024 .....	36
PORTARIA Nº 475/2024 DE 16 DE JULHO DE 2024. ....	37
RESENHA DO CONTRATO Nº 527/2024 .....	37
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....	37
CONTRATO N.º 186 / 2024 .....	37
VETO Nº 050 DE 15 DE JULHO DE 2024. ....	42
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA</b> .....	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024 .....	42
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	42
CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA Nº 30/2024 .....	42
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2024 .....	42
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	43
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 005/2024-PMC .....	43
DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019-DC/PMC .....	43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024-PMC .....	43

EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº044/2018-DC/PMC .....	43
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2018-DC/PMC .....	44
EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019-DC/PMC .....	44
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	44
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024 .....	44
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	44
PORTARIA Nº 380/SEMAFIN - DE 16 DE JULHO DE 2024 .....	44
PORTARIA Nº 381/SEMAFIN - 16 DE JULHO DE 2024 .....	45
PORTARIA Nº 382/SEMAFIN - DE 16 DE JULHO DE 2024 .....	45
PORTARIA Nº 383/SEMAFIN - DE 16 DE JULHO DE 2024 .....	45
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	45
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 02/2024 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022 .....	45
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	48
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 .....	48
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	48
TERMO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 .....	48
TERMO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 .....	48
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	48
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024 .....	48
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	49
EXTRATO DE CONTRATO 061/2024 .....	49
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	50
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024 .....	50
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....	50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 .....	50
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	53
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021. CONTRATO Nº: 123/2022. ....	53
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	53
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 .....	53
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS</b> .....	54
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 .....	54
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 .....	54
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS</b> .....	54
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO À ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024-PMNO. ....	54
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	55
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 - SRP .....	55
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - SRP .....	55
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2024 .....	55
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA</b> .....	55
AVISO DE LICITAÇÃO .....	55
EXTRATO DE TERMO ADITIVO .....	55
PORTARIA Nº 248/2024 .....	56
PORTARIA Nº 249/2024 .....	56
PORTARIA Nº 250/2024 .....	56
PORTARIA Nº 251/2024 .....	56
PORTARIA Nº 252/2024 .....	56
PORTARIA Nº 253/2024 .....	56
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO</b> .....	57
COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO .....	57
EXTRATO DO 2º TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/PE/007/2022 .....	65
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/INEX/016/2024. ....	65
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/INEX/017/2024. ....	65
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/INEX/014/2024 .....	66
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2024-PMP .....	66
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/INEX/018/2024. ....	66
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/INEX/019/2024 .....	66
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/INEX/019/2024 .....	67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/INEX/021/2024 .....	67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/INEX/022/2024. ....	67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2024-PMP .....	68
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 .....	68
PORTARIA Nº 105/2024-SEMGOV .....	68
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIBIGILIDADE Nº 019/2024 .....	69
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIBIGILIDADE Nº 020/2024 .....	70
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIBIGILIDADE Nº 021/2024 .....	70
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIBIGILIDADE Nº 022/2024 .....	71
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS</b> .....	71
1 TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 071.PE 026-2024 .....	71



2 TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 016.PE 001-2024 .....	71
EXTRATO 1 TERMO DE ADITIVO Nº 0285.DL Nº 020.2022 .....	71
EXTRATO 2 TERMO DE ADITIVO Nº 149.DL Nº 005.2023 .....	72
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024 .....	72
PORTARIA Nº 357/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024 .....	72
PORTARIA Nº 359/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024 .....	72
PORTARIA/SAGRIMAS Nº 360/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024 .....	72
PORTARIA/SEMED Nº 361/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024 .....	73
PORTARIA/SEMED Nº 362/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024 .....	73
PORTARIA/SEMUS Nº 345/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024 .....	73
PORTARIA/SEMUS Nº 358/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024 .....	73
QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 198/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2022 .....	73
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 010/2024 .....	73
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	74
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2023 .....	74
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2023 .....	74
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023 .....	74
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2023 .....	74
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 168/2024 .....	75
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 178/2024 .....	75
TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2024 .....	75
TORNAR SEM EFEITO .....	76
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO</b> .....	76
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR) .....	76
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	77
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2024 .....	77
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 .....	78
PORTARIA Nº 072/2024-SEMUS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS .....	79
PUBLICAÇÃO DE ERRATA REFERENTE A RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 - CONTRATO Nº 089/2024 .....	79
PUBLICAÇÃO DE ERRATA REFERENTE AO AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 .....	79
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024 .....	80
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	80
PORTARIA Nº 016/2024 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS .....	80
PORTARIA Nº 017/2024 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS .....	80
PORTARIA Nº 045/2024 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS .....	80
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	81
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 005/2024 .....	81
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 006/2024 .....	81
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER</b> .....	81
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 .....	81
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 01/2024 E Nº 02/2024 (LEI PAULO GUSTAVO) .....	82
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	82
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESAO. REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024 .....	82
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2024. ....	82
AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023. ....	90
ERRATA DO EXTRATO DE CONTARTO Nº PE001.002/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024. ....	90
ERRATA DO TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 008/2024 .....	91
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 - COORDENADOR DE POLO UAB .....	91
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES</b> .....	91
RESULTADO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 .....	91
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	91
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 23/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90014/2024- SRP .....	91
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA</b> .....	95
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 28/2024 .....	95
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b> .....	95
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 018/2024 .....	95
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	96
DECRETO Nº 010/2024 .....	96
EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.13/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023 .....	97
EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.14/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023 .....	97
EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.15/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023 .....	97
EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.16/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023 .....	97
EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.17/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023 .....	98
EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.18/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023 .....	98
EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.19/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023 .....	98
EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.20/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023 .....	98
EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.21/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023 .....	98
EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.22/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023 .....	98
EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.23/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023 .....	99



EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.24/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023 .....	99
EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.25/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023 .....	99
EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.26/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023 .....	99
EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.27/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023 .....	99
EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.28/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023 .....	100
EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.29/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023 .....	100
EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.30/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023 .....	100
EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.31/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023 .....	100
EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.32/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023 .....	100
EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.33/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 475.465/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2023 .....	101
EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.34/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023 .....	101
EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.35/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023. ....	101
EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.36/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023 .....	101
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA</b> .....	101
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2024 .....	101
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	102
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-2024 .....	102
CHAMADA PUBLICA Nº 003/2024 PROCESSO Nº 056/2024 .....	130
PORTARIA Nº 0727, DE 16 DE JULHO DE 2024. ....	131
PORTARIA Nº 0728, DE 16 DE JULHO DE 2024. ....	131

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

### AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024-PMAP/MA

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba- MA, por meio da Secretaria de Saúde, através do Setor de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que **do dia 12 de julho de 2024 a 29 de julho de 2024, das 08h00min às 18h00min**, no Setor de Licitação, situada na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, será recebida a documentação relativa ao **Credenciamento nº 02/2024-PMR/MA**, objetivando o **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a confecção de prótese dentária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Parnaíba - MA**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e

suas alterações. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, no Setor de Licitação, situada na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, Alto Parnaíba - MA de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h. e no site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba- MA, <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br/>. Poderá ser solicitado também através do e-mail: [cplaltoparnaiba@gmail.com](mailto:cplaltoparnaiba@gmail.com). Alto Parnaíba- MA, 10 de julho de 2024. Fabio Rodrigues Pereira - **Agente de Contratação** - Alto Parnaíba - MA.

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE  
Código identificador: 166970f18f62e22cf0cc9f119dd394cc

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

### PORTARIA Nº 023/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES**, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu art. 100, inciso II, alínea "g" e, CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, § 9º; na Lei Complementar Federal no 64, de 18 de maio de 1990, em especial o art. 1º, II, alínea "I", as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, e o disposto no art. 173 da Lei Municipal no 006/2008 Estatuto do Servidores Públicos Municipais:

#### RESOLVE:

Art. 1º.- Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo, no pleito 2024, município Araiozes/MA, a JOSÉ LUIZ PEREIRA NASCIMENTO. CPF: 015.163.303-74. MATRÍCULA: 2572-1. AUXILIAR OPERACIONAL. LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DATA DO PROTOCOLO: 03/07/2024.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 04 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I - no primeiro dia útil subsequente:

- um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II - no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º. A forma de afastamento do servidor, nos termos desta Portaria, ocorrerá a depender da natureza do vínculo do mesmo, nos seguintes termos:

§ 1º. Os servidores municipais possuidores apenas de cargo comissionado deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração até a data de 05/07/2024, sem direito à percepção de remuneração;

§ 2º. Os servidores municipais titulares de cargo efetivo que também exerçam cargo em comissão, concomitantemente, deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração do cargo comissionado e o licenciamento do cargo efetivo com a finalidade de exercício de atividade política, com recebimento integral da remuneração do cargo efetivo, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araiozes;

§ 3º. Os servidores municipais efetivos, deverão se desincompatibilizar de seu cargo efetivo pelo respectivo período de afastamento através de requerimento de licença para exercício de atividade política, fazendo jus à remuneração integral, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araiozes;

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANA MARÃO FÉLIX**  
Prefeita de Araiozes



**PORTARIA Nº 024/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES**, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu art. 100, inciso II, alínea “g” e, CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, § 9º; na Lei Complementar Federal no 64, de 18 de maio de 1990, em especial o art. 1º, II, alínea “I”, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, e o disposto no art. 173 da Lei Municipal no 006/2008 Estatuto do Servidores Públicos Municipais:

**RESOLVE:**

Art. 1º.- Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo, no pleito 2024, município Araioses/MA, a FRANCISCO DAS CHAGAS MORAES DA SILVA. CPF: 358.374.202-82. MATRÍCULA: 296-1. MOTORISTA. LOTADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DATA DO PROTOCOLO: 03/07/2024.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 04 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – no primeiro dia útil subsequente:

- a) um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- b) um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II – no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º. A forma de afastamento do servidor, nos termos desta Portaria, ocorrerá a depender da natureza do vínculo do mesmo, nos seguintes termos:

§ 1º. Os servidores municipais possuidores apenas de cargo comissionado deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração até a data de 05/07/2024, sem direito à percepção de remuneração;

§ 2º. Os servidores municipais titulares de cargo efetivo que também exerçam cargo em comissão, concomitantemente, deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração do cargo comissionado e o licenciamento do cargo efetivo com a finalidade de exercício de atividade política, com recebimento integral da remuneração do cargo efetivo, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araioses;

§ 3º. Os servidores municipais efetivos, deverão se desincompatibilizar de seu cargo efetivo pelo respectivo período de afastamento através de requerimento de licença para exercício de atividade política, fazendo jus à remuneração integral, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araioses;

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANA MARÃO FÉLIX**  
**Prefeita de Araioses**

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: 9a7876231b7d764994a6d253103083c8

**PORTARIA Nº 025/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES**, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu art. 100, inciso II, alínea “g” e, CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, § 9º; na Lei Complementar Federal no 64, de 18 de maio de 1990, em especial o art. 1º, II, alínea “I”, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, e o disposto no art. 173 da Lei Municipal no 006/2008 Estatuto do Servidores Públicos Municipais:

**RESOLVE:**

Art. 1º.- Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo, no pleito 2024, município Araioses/MA, a MARIA DE JESUS SILVA CRUZ. CPF: 733.071.063-68. MATRÍCULA: 80-1. TÉCNICA DE ENFERMAGEM. LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE. DATA DO PROTOCOLO: 01/07/2024.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 04 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I - no primeiro dia útil subsequente:

- a) um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- b) um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II - no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º. A forma de afastamento do servidor, nos termos desta Portaria, ocorrerá a depender da natureza do vínculo do mesmo, nos seguintes termos:

§ 1º. Os servidores municipais possuidores apenas de cargo comissionado deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração até a data de 05/07/2024, sem direito à percepção de remuneração;

§ 2º. Os servidores municipais titulares de cargo efetivo que também exerçam cargo em comissão, concomitantemente, deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração do cargo comissionado e o licenciamento do cargo efetivo com a finalidade de exercício de atividade política, com recebimento integral da remuneração do cargo efetivo, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araioses;

§ 3º. Os servidores municipais efetivos, deverão se desincompatibilizar de seu cargo efetivo pelo respectivo período de afastamento através de requerimento de licença para exercício de atividade política, fazendo jus à remuneração integral, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araioses;

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANA MARÃO FÉLIX**  
**Prefeita de Araioses**

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA*  
*Código identificador: 43f2567f18aec5f06e173da828ff1f79*

**PORTARIA Nº 026/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES**, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu art. 100, inciso II, alínea "g" e, CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, § 9º; na Lei Complementar Federal no 64, de 18 de maio de 1990, em especial o art. 1º, II, alínea "I", as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, e o disposto no art. 173 da Lei Municipal no 006/2008 Estatuto do Servidores Públicos Municipais:

**RESOLVE:**

Art. 1º.- Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo, no pleito 2024, município Araioses/MA, a JOÃO PAULO LOIOLA BARROS. 034.393.403-50. MATRÍCULA: 8109-1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE. DATA DO PROTOCOLO: 01/07/2024.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 04 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I - no primeiro dia útil subsequente:

- a) um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- b) um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II - no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º. A forma de afastamento do servidor, nos termos desta Portaria, ocorrerá a depender da natureza do vínculo do mesmo, nos seguintes termos:

§ 1º. Os servidores municipais possuidores apenas de cargo comissionado deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração até a data de 05/07/2024, sem direito à percepção de remuneração;

§ 2º. Os servidores municipais titulares de cargo efetivo que também exerçam cargo em comissão, concomitantemente, deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração do cargo comissionado e o licenciamento do cargo efetivo com a finalidade de exercício de atividade política, com recebimento integral da remuneração do cargo efetivo, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araioses;

§ 3º. Os servidores municipais efetivos, deverão se desincompatibilizar de seu cargo efetivo pelo respectivo período de afastamento através de requerimento de licença para exercício de atividade política, fazendo jus à remuneração integral, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araioses;

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANA MARÃO FÉLIX**  
**Prefeita de Araioses**

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA*  
*Código identificador: 1fba8084c503e88f8a24c9de9328f19d*

#### **PORTARIA Nº 027/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES**, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu art. 100, inciso II, alínea “g” e, CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, § 9º; na Lei Complementar Federal no 64, de 18 de maio de 1990, em especial o art. 1º, II, alínea “I”, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, e o disposto no art. 173 da Lei Municipal no 006/2008 Estatuto do Servidores Públicos Municipais:

#### **RESOLVE:**

Art. 1º.- Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo, no pleito 2024, município Araioses/MA, a MARIA ELIZABETE DOS SANTOS VIEIRA. CPF: 004.960.283-75. MATRÍCULA: 8181- 1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE. DATA DO PROTOCOLO: 01/07/2024.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 04 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I - no primeiro dia útil subsequente:

- a) um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- b) um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II - no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º. A forma de afastamento do servidor, nos termos desta Portaria, ocorrerá a depender da natureza do vínculo do mesmo, nos seguintes termos:

§ 1º. Os servidores municipais possuidores apenas de cargo comissionado deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração até a data



de 05/07/2024, sem direito à percepção de remuneração;

§ 2º. Os servidores municipais titulares de cargo efetivo que também exerçam cargo em comissão, concomitantemente, deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração do cargo comissionado e o licenciamento do cargo efetivo com a finalidade de exercício de atividade política, com recebimento integral da remuneração do cargo efetivo, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araiões;

§ 3º. Os servidores municipais efetivos, deverão se desincompatibilizar de seu cargo efetivo pelo respectivo período de afastamento através de requerimento de licença para exercício de atividade política, fazendo jus à remuneração integral, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araiões;

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANA MARÃO FÉLIX**  
**Prefeita de Araiões**

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: 11aee40442cda328141cea24b468620b

### PORTARIA Nº 029/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIÕES**, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu art. 100, inciso II, alínea “g” e, CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, § 9º; na Lei Complementar Federal no 64, de 18 de maio de 1990, em especial o art. 1º, II, alínea “I”, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, e o disposto no art. 173 da Lei Municipal no 006/2008 Estatuto do Servidores Públicos Municipais:

#### RESOLVE:

Art. 1º.- Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo, no pleito 2024, município Araiões/MA, a IVANILDO SILVA RIBEIRO. CPF: 778.004.433-53. MATRÍCULA: 1488-1. PROFESSOR. LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DATA DO PROTOCOLO: 01/07/2024.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 04 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I - no primeiro dia útil subsequente:

- um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II - no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º. A forma de afastamento do servidor, nos termos desta Portaria, ocorrerá a depender da natureza do vínculo do mesmo, nos seguintes termos:

§ 1º. Os servidores municipais possuidores apenas de cargo comissionado deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração até a data de 05/07/2024, sem direito à percepção de remuneração;

§ 2º. Os servidores municipais titulares de cargo efetivo que também exerçam cargo em comissão, concomitantemente, deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração do cargo comissionado e o licenciamento do cargo efetivo com a finalidade de exercício de atividade política, com recebimento integral da remuneração do cargo efetivo, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araiões;

§ 3º. Os servidores municipais efetivos, deverão se desincompatibilizar de seu cargo efetivo pelo respectivo período de afastamento através de requerimento de licença para exercício de atividade política, fazendo jus à remuneração integral, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araiões;

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANA MARÃO FÉLIX**  
**Prefeita de Araiões**

**PORTARIA Nº 030/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES**, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu art. 100, inciso II, alínea “g” e, CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, § 9º; na Lei Complementar Federal no 64, de 18 de maio de 1990, em especial o art. 1º, II, alínea “I”, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, e o disposto no art. 173 da Lei Municipal no 006/2008 Estatuto do Servidores Públicos Municipais:

**RESOLVE:**

Art. 1º.- Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo, no pleito 2024, município Araioses/MA, a FRANCISCA MARIA BRAGA PEREIRA. CPF: 449.897.763-72. MATRÍCULA: 1404-1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE. DATA DO PROTOCOLO: 28/06/2024.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 04 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – no primeiro dia útil subsequente:

- a) um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- b) um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II – no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º. A forma de afastamento do servidor, nos termos desta Portaria, ocorrerá a depender da natureza do vínculo do mesmo, nos seguintes termos:

§ 1º. Os servidores municipais possuidores apenas de cargo comissionado deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração até a data de 05/07/2024, sem direito à percepção de remuneração;

§ 2º. Os servidores municipais titulares de cargo efetivo que também exerçam cargo em comissão, concomitantemente, deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração do cargo comissionado e o licenciamento do cargo efetivo com a finalidade de exercício de atividade política, com recebimento integral da remuneração do cargo efetivo, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araioses;

§ 3º. Os servidores municipais efetivos, deverão se desincompatibilizar de seu cargo efetivo pelo respectivo período de afastamento através de requerimento de licença para exercício de atividade política, fazendo jus à remuneração integral, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araioses;

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANA MARÃO FÉLIX**  
**Prefeita de Araioses**

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: 23fe41a5f4292bf7a526a6932bf5538f

**PORTARIA Nº 031/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES**, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu art. 100, inciso II, alínea “g” e, CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, § 9º; na Lei Complementar Federal no 64, de 18 de maio de 1990, em especial o art. 1º, II, alínea “I”, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, e o disposto no art. 173 da Lei Municipal no 006/2008 Estatuto do Servidores Públicos Municipais:

**RESOLVE:**

Art. 1º.- Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo, no pleito 2024, município Araiões/MA, a TELSON BITTENCOURT LEAL. CPF: 078.982.207-57. MATRÍCULA: 1939-7. AUXILIAR OPERACIONAL. LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DATA DO PROTOCOLO: 28/06/2024.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 04 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I - no primeiro dia útil subsequente:

a) um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

b) um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;

c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II - no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º. A forma de afastamento do servidor, nos termos desta Portaria, ocorrerá a depender da natureza do vínculo do mesmo, nos seguintes termos:

§ 1º. Os servidores municipais possuidores apenas de cargo comissionado deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração até a data de 05/07/2024, sem direito à percepção de remuneração;

§ 2º. Os servidores municipais titulares de cargo efetivo que também exerçam cargo em comissão, concomitantemente, deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração do cargo comissionado e o licenciamento do cargo efetivo com a finalidade de exercício de atividade política, com recebimento integral da remuneração do cargo efetivo, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araiões;

§ 3º. Os servidores municipais efetivos, deverão se desincompatibilizar de seu cargo efetivo pelo respectivo período de afastamento através de requerimento de licença para exercício de atividade política, fazendo jus à remuneração integral, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araiões;

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANA MARÃO FÉLIX**  
**Prefeita de Araiões**

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA*  
*Código identificador: cdec56623d2351015984693b2e13b091*

**PORTARIA Nº 033/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES**, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu art. 100, inciso II, alínea "g" e, CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, § 9º; na Lei Complementar Federal no 64, de 18 de maio de 1990, em especial o art. 1º, II, alínea "I", as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, e o disposto no art. 173 da Lei Municipal no 006/2008 Estatuto do Servidores Públicos Municipais:

**RESOLVE:**

Art. 1º.- Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo, no pleito 2024, município Araiões/MA, a JOANA MARIA COUTINHO COSTA CALDAS. CPF: 850.192.673-68. MATRÍCULA: 571-1. AGENTE ADMINISTRATIVO. LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DATA DO PROTOCOLO: 28/06/2024.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 04 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I - no primeiro dia útil subsequente:

- a) um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- b) um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II - no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º. A forma de afastamento do servidor, nos termos desta Portaria, ocorrerá a depender da natureza do vínculo do mesmo, nos seguintes termos:

§ 1º. Os servidores municipais possuidores apenas de cargo comissionado deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração até a data de 05/07/2024, sem direito à percepção de remuneração;

§ 2º. Os servidores municipais titulares de cargo efetivo que também exerçam cargo em comissão, concomitantemente, deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração do cargo comissionado e o licenciamento do cargo efetivo com a finalidade de exercício de atividade política, com recebimento integral da remuneração do cargo efetivo, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araioses;

§ 3º. Os servidores municipais efetivos, deverão se desincompatibilizar de seu cargo efetivo pelo respectivo período de afastamento através de requerimento de licença para exercício de atividade política, fazendo jus à remuneração integral, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araioses;

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANA MARÃO FÉLIX**  
**Prefeita de Araioses**

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA*  
*Código identificador: 71c48e8fa481982b1206f4f5b5fbd08a*

#### **PORTARIA Nº 034/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES**, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu art. 100, inciso II, alínea “g” e, CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, § 9º; na Lei Complementar Federal no 64, de 18 de maio de 1990, em especial o art. 1º, II, alínea “I”, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, e o disposto no art. 173 da Lei Municipal no 006/2008 Estatuto do Servidores Públicos Municipais:

#### **RESOLVE:**

Art. 1º.- Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo, no pleito 2024, município Araioses/MA, a MARCIO ROBERTO CARDOSO DOS SANTOS. CPF: 805.616.403-00. MATRÍCULA: 1403-1. AGENTE COMUNITÁRIO. LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE. DATA DO PROTOCOLO: 28/06/2024.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 04 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I - no primeiro dia útil subsequente:

- a) um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- b) um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II - no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º. A forma de afastamento do servidor, nos termos desta Portaria, ocorrerá a depender da natureza do vínculo do mesmo, nos seguintes termos:

§ 1º. Os servidores municipais possuidores apenas de cargo comissionado deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração até a data

de 05/07/2024, sem direito à percepção de remuneração;

§ 2º. Os servidores municipais titulares de cargo efetivo que também exerçam cargo em comissão, concomitantemente, deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração do cargo comissionado e o licenciamento do cargo efetivo com a finalidade de exercício de atividade política, com recebimento integral da remuneração do cargo efetivo, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araiões;

§ 3º. Os servidores municipais efetivos, deverão se desincompatibilizar de seu cargo efetivo pelo respectivo período de afastamento através de requerimento de licença para exercício de atividade política, fazendo jus à remuneração integral, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araiões;

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANA MARÃO FÉLIX**  
**Prefeita de Araiões**

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA*  
*Código identificador: 515fe14bd7f6a83d4ff9352a83e3b19b*

### **PORTARIA Nº 035/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIÕES**, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu art. 100, inciso II, alínea “g” e, CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, § 9º; na Lei Complementar Federal no 64, de 18 de maio de 1990, em especial o art. 1º, II, alínea “I”, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, e o disposto no art. 173 da Lei Municipal no 006/2008 Estatuto do Servidores Públicos Municipais:

#### **RESOLVE:**

Art. 1º.- Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo, no pleito 2024, município Araiões/MA, a ANDREIA MELO DOS SANTOS. CPF: 471.817.293-49. MATRÍCULA: 705-1. PROFESSORA. LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DATA DO PROTOCOLO: 28/06/2024.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 04 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I - no primeiro dia útil subsequente:

- um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II - no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º. A forma de afastamento do servidor, nos termos desta Portaria, ocorrerá a depender da natureza do vínculo do mesmo, nos seguintes termos:

§ 1º. Os servidores municipais possuidores apenas de cargo comissionado deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração até a data de 05/07/2024, sem direito à percepção de remuneração;

§ 2º. Os servidores municipais titulares de cargo efetivo que também exerçam cargo em comissão, concomitantemente, deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração do cargo comissionado e o licenciamento do cargo efetivo com a finalidade de exercício de atividade política, com recebimento integral da remuneração do cargo efetivo, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araiões;

§ 3º. Os servidores municipais efetivos, deverão se desincompatibilizar de seu cargo efetivo pelo respectivo período de afastamento através de requerimento de licença para exercício de atividade política, fazendo jus à remuneração integral, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araiões;

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANA MARÃO FÉLIX**  
**Prefeita de Araiões**

**PORTARIA Nº 036/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES**, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu art. 100, inciso II, alínea “g” e, CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, § 9º; na Lei Complementar Federal no 64, de 18 de maio de 1990, em especial o art. 1º, II, alínea “I”, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, e o disposto no art. 173 da Lei Municipal no 006/2008 Estatuto do Servidores Públicos Municipais:

**RESOLVE:**

Art. 1º.- Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo, no pleito 2024, município Araioeses/MA, a ANTONIO HERZI SILVA DIAS. CPF: 366.428.003-20. MATRÍCULA: 281-1. AGENTE ADMINISTRATIVO. LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DATA DO PROTOCOLO: 28/06/2024.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 04 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – no primeiro dia útil subsequente:

- a) um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- b) um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II – no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º. A forma de afastamento do servidor, nos termos desta Portaria, ocorrerá a depender da natureza do vínculo do mesmo, nos seguintes termos:

§ 1º. Os servidores municipais possuidores apenas de cargo comissionado deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração até a data de 05/07/2024, sem direito à percepção de remuneração;

§ 2º. Os servidores municipais titulares de cargo efetivo que também exerçam cargo em comissão, concomitantemente, deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração do cargo comissionado e o licenciamento do cargo efetivo com a finalidade de exercício de atividade política, com recebimento integral da remuneração do cargo efetivo, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araioeses;

§ 3º. Os servidores municipais efetivos, deverão se desincompatibilizar de seu cargo efetivo pelo respectivo período de afastamento através de requerimento de licença para exercício de atividade política, fazendo jus à remuneração integral, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araioeses;

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANA MARÃO FÉLIX**  
**Prefeita de Araioeses**

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: 542e159dd4412209a7de75c4d16c502f

**PORTARIA Nº 037/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES**, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu art. 100, inciso II, alínea “g” e, CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, § 9º; na Lei Complementar Federal no 64, de 18 de maio de 1990, em especial o art. 1º, II, alínea “I”, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, e o disposto no art. 173 da Lei Municipal no 006/2008 Estatuto do Servidores Públicos Municipais:

**RESOLVE:**

Art. 1º.- Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo, no pleito 2024, município Araiões/MA, a ABIGAIL COUTINHO SOUSA. CPF: 779.954.493-72. MATRÍCULA: 1202-1. AGENTE ADMINISTRATIVO. LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DATA DO PROTOCOLO: 28/06/2024.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 04 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I - no primeiro dia útil subsequente:

a) um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

b) um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;

c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II - no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º. A forma de afastamento do servidor, nos termos desta Portaria, ocorrerá a depender da natureza do vínculo do mesmo, nos seguintes termos:

§ 1º. Os servidores municipais possuidores apenas de cargo comissionado deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração até a data de 05/07/2024, sem direito à percepção de remuneração;

§ 2º. Os servidores municipais titulares de cargo efetivo que também exerçam cargo em comissão, concomitantemente, deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração do cargo comissionado e o licenciamento do cargo efetivo com a finalidade de exercício de atividade política, com recebimento integral da remuneração do cargo efetivo, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araiões;

§ 3º. Os servidores municipais efetivos, deverão se desincompatibilizar de seu cargo efetivo pelo respectivo período de afastamento através de requerimento de licença para exercício de atividade política, fazendo jus à remuneração integral, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araiões;

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANA MARÃO FÉLIX**  
**Prefeita de Araiões**

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA*  
*Código identificador: 9d91a396fd94c403dd8d127f4d8dd0dd*

**PORTARIA Nº 038/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES**, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu art. 100, inciso II, alínea “g” e, CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, § 9º; na Lei Complementar Federal no 64, de 18 de maio de 1990, em especial o art. 1º, II, alínea “I”, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, e o disposto no art. 173 da Lei Municipal no 006/2008 Estatuto do Servidores Públicos Municipais:

**RESOLVE:**

Art. 1º.- Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo, no pleito 2024, município Araiões/MA, a RAIMUNDA DE JESUS FERNANDES. CPF: 529.330.673-15. MATRÍCULA: 225-1. AUXILIAR OPERACIONAL. LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DATA DO PROTOCOLO: 28/06/2024.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 04 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I - no primeiro dia útil subsequente:

- a) um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- b) um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II - no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º. A forma de afastamento do servidor, nos termos desta Portaria, ocorrerá a depender da natureza do vínculo do mesmo, nos seguintes termos:

§ 1º. Os servidores municipais possuidores apenas de cargo comissionado deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração até a data de 05/07/2024, sem direito à percepção de remuneração;

§ 2º. Os servidores municipais titulares de cargo efetivo que também exerçam cargo em comissão, concomitantemente, deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração do cargo comissionado e o licenciamento do cargo efetivo com a finalidade de exercício de atividade política, com recebimento integral da remuneração do cargo efetivo, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araiões;

§ 3º. Os servidores municipais efetivos, deverão se desincompatibilizar de seu cargo efetivo pelo respectivo período de afastamento através de requerimento de licença para exercício de atividade política, fazendo jus à remuneração integral, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araiões;

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANA MARÃO FÉLIX**  
**Prefeita de Araiões**

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA*  
*Código identificador: 220e01f800ac004e15ba84387a705de3*

#### **PORTARIA Nº 039/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES**, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu art. 100, inciso II, alínea “g” e, CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, § 9º; na Lei Complementar Federal no 64, de 18 de maio de 1990, em especial o art. 1º, II, alínea “I”, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, e o disposto no art. 173 da Lei Municipal no 006/2008 Estatuto do Servidores Públicos Municipais:

#### **RESOLVE:**

Art. 1º.- Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo, no pleito 2024, município Araiões/MA, a JAMES RODRIGUES DOS SANTOS. CPF: 701.448.183-53. MATRÍCULA: 147-1. AUXILIAR OPERACIONAL. LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DATA DO PROTOCOLO: 27/06/2024.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 04 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I - no primeiro dia útil subsequente:

- a) um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- b) um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II - no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º. A forma de afastamento do servidor, nos termos desta Portaria, ocorrerá a depender da natureza do vínculo do mesmo, nos seguintes termos:

§ 1º. Os servidores municipais possuidores apenas de cargo comissionado deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração até a data



de 05/07/2024, sem direito à percepção de remuneração;

§ 2º. Os servidores municipais titulares de cargo efetivo que também exerçam cargo em comissão, concomitantemente, deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração do cargo comissionado e o licenciamento do cargo efetivo com a finalidade de exercício de atividade política, com recebimento integral da remuneração do cargo efetivo, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araiões;

§ 3º. Os servidores municipais efetivos, deverão se desincompatibilizar de seu cargo efetivo pelo respectivo período de afastamento através de requerimento de licença para exercício de atividade política, fazendo jus à remuneração integral, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araiões;

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANA MARÃO FÉLIX**  
**Prefeita de Araiões**

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: 8701f0cfa347ada3ad143307af3ee311

### PORTARIA Nº 040/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIÕES**, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu art. 100, inciso II, alínea “g” e, CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, § 9º; na Lei Complementar Federal no 64, de 18 de maio de 1990, em especial o art. 1º, II, alínea “I”, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, e o disposto no art. 173 da Lei Municipal no 006/2008 Estatuto do Servidores Públicos Municipais:

#### RESOLVE:

Art. 1º.- Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo, no pleito 2024, município Araiões/MA, a AURICÉLIA AGUIAR DOS SANTOS SILVA. CPF: 394.227.633-04. MATRÍCULAS: 870-2 e 1003-1. PROFESSORA. LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DATA DO PROTOCOLO: 27/06/2024.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 04 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I - no primeiro dia útil subsequente:

- um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II - no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º. A forma de afastamento do servidor, nos termos desta Portaria, ocorrerá a depender da natureza do vínculo do mesmo, nos seguintes termos:

§ 1º. Os servidores municipais possuidores apenas de cargo comissionado deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração até a data de 05/07/2024, sem direito à percepção de remuneração;

§ 2º. Os servidores municipais titulares de cargo efetivo que também exerçam cargo em comissão, concomitantemente, deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração do cargo comissionado e o licenciamento do cargo efetivo com a finalidade de exercício de atividade política, com recebimento integral da remuneração do cargo efetivo, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araiões;

§ 3º. Os servidores municipais efetivos, deverão se desincompatibilizar de seu cargo efetivo pelo respectivo período de afastamento através de requerimento de licença para exercício de atividade política, fazendo jus à remuneração integral, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araiões;

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANA MARÃO FÉLIX**  
**Prefeita de Araiões**

**PORTARIA Nº 041/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES**, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu art. 100, inciso II, alínea “g” e, CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, § 9º; na Lei Complementar Federal no 64, de 18 de maio de 1990, em especial o art. 1º, II, alínea “I”, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, e o disposto no art. 173 da Lei Municipal no 006/2008 Estatuto do Servidores Públicos Municipais:

**RESOLVE:**

Art. 1º.- Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo, no pleito 2024, município Araioses/MA, a ELANIEL PABLO PINHO. CPF: 021.781.513-88. MATRÍCULA: 7712-1. DIGITADOR. LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE. DATA DO PROTOCOLO: 25/06/2024.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 04 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I - no primeiro dia útil subsequente:

- a) um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- b) um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II - no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º. A forma de afastamento do servidor, nos termos desta Portaria, ocorrerá a depender da natureza do vínculo do mesmo, nos seguintes termos:

§ 1º. Os servidores municipais possuidores apenas de cargo comissionado deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração até a data de 05/07/2024, sem direito à percepção de remuneração;

§ 2º. Os servidores municipais titulares de cargo efetivo que também exerçam cargo em comissão, concomitantemente, deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração do cargo comissionado e o licenciamento do cargo efetivo com a finalidade de exercício de atividade política, com recebimento integral da remuneração do cargo efetivo, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araioses;

§ 3º. Os servidores municipais efetivos, deverão se desincompatibilizar de seu cargo efetivo pelo respectivo período de afastamento através de requerimento de licença para exercício de atividade política, fazendo jus à remuneração integral, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araioses;

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANA MARÃO FÉLIX**  
**Prefeita de Araioses**

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: b9a5fcc4db491fd41d824a7f1bf50e6e

**PORTARIA Nº 042/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES**, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu art. 100, inciso II, alínea “g” e, CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, § 9º; na Lei Complementar Federal no 64, de 18 de maio de 1990, em especial o art. 1º, II, alínea “I”, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, e o disposto no art. 173 da Lei Municipal no 006/2008 Estatuto do Servidores Públicos Municipais:

**RESOLVE:**

Art. 1º.- Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo, no pleito 2024, município Araiões/MA, a FLÁVIA HOLANDA DE OLIVEIRA LIMA. CPF: 923.320.133-34. MATRÍCULA: 869-1. PROFESSORA. LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DATA DO PROTOCOLO: 02/07/2024.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 04 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I - no primeiro dia útil subsequente:

a) um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

b) um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;

c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II - no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º. A forma de afastamento do servidor, nos termos desta Portaria, ocorrerá a depender da natureza do vínculo do mesmo, nos seguintes termos:

§ 1º. Os servidores municipais possuidores apenas de cargo comissionado deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração até a data de 05/07/2024, sem direito à percepção de remuneração;

§ 2º. Os servidores municipais titulares de cargo efetivo que também exerçam cargo em comissão, concomitantemente, deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração do cargo comissionado e o licenciamento do cargo efetivo com a finalidade de exercício de atividade política, com percebimento integral da remuneração do cargo efetivo, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araiões;

§ 3º. Os servidores municipais efetivos, deverão se desincompatibilizar de seu cargo efetivo pelo respectivo período de afastamento através de requerimento de licença para exercício de atividade política, fazendo jus à remuneração integral, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araiões;

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANA MARÃO FÉLIX**  
**Prefeita de Araiões**

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA*  
*Código identificador: bcd8656a7b6233ffbbb60deb1f9ae9a9*

**PORTARIA Nº 043/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES**, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu art. 100, inciso II, alínea "g" e, CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, § 9º; na Lei Complementar Federal no 64, de 18 de maio de 1990, em especial o art. 1º, II, alínea "I", as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, e o disposto no art. 173 da Lei Municipal no 006/2008 Estatuto do Servidores Públicos Municipais:

**RESOLVE:**

Art. 1º.- Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo, no pleito 2024, município Araiões/MA, a ELISA RAIMUNDA MACHADO FURTADO DE MENDONÇA. CPF: 418.176.053-72. MATRÍCULA: 480-1. PROFESSORA. LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DATA DO PROTOCOLO: 02/07/2024.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 04 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I - no primeiro dia útil subsequente:

a) um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

- b) um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II - no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º. A forma de afastamento do servidor, nos termos desta Portaria, ocorrerá a depender da natureza do vínculo do mesmo, nos seguintes termos:

§ 1º. Os servidores municipais possuidores apenas de cargo comissionado deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração até a data de 05/07/2024, sem direito à percepção de remuneração;

§ 2º. Os servidores municipais titulares de cargo efetivo que também exerçam cargo em comissão, concomitantemente, deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração do cargo comissionado e o licenciamento do cargo efetivo com a finalidade de exercício de atividade política, com recebimento integral da remuneração do cargo efetivo, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araioses;

§ 3º. Os servidores municipais efetivos, deverão se desincompatibilizar de seu cargo efetivo pelo respectivo período de afastamento através de requerimento de licença para exercício de atividade política, fazendo jus à remuneração integral, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araioses;

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANA MARÃO FÉLIX**  
**Prefeita de Araioses**

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA*  
*Código identificador: b9006999c2fc901db963b3a7a91e19c6*

#### **PORTARIA Nº 044/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES**, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu art. 100, inciso II, alínea “g” e, CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, § 9º; na Lei Complementar Federal no 64, de 18 de maio de 1990, em especial o art. 1º, II, alínea “I”, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, e o disposto no art. 173 da Lei Municipal no 006/2008 Estatuto do Servidores Públicos Municipais:

#### **RESOLVE:**

Art. 1º.- Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo, no pleito 2024, município Araioses/MA, a FRANCISCO JOSÉ FELIX FERREIRA. CPF: 252.953.653-87. MATRÍCULA: 1263-1. AUXILIAR OPERACIONAL. LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DATA DO PROTOCOLO: 02/07/2024.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 04 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I - no primeiro dia útil subsequente:

- a) um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- b) um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II - no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º. A forma de afastamento do servidor, nos termos desta Portaria, ocorrerá a depender da natureza do vínculo do mesmo, nos seguintes termos:

§ 1º. Os servidores municipais possuidores apenas de cargo comissionado deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração até a data de 05/07/2024, sem direito à percepção de remuneração;

§ 2º. Os servidores municipais titulares de cargo efetivo que também exerçam cargo em comissão, concomitantemente, deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração do cargo comissionado e o licenciamento do cargo efetivo com a finalidade de exercício de atividade política, com recebimento integral da remuneração do cargo efetivo, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araioses;

§ 3º. Os servidores municipais efetivos, deverão se desincompatibilizar de seu cargo efetivo pelo respectivo período de afastamento através de requerimento de licença para exercício de atividade política, fazendo jus à remuneração integral, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araioses;

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANA MARÃO FÉLIX**  
**Prefeita de Araioses**

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA*  
*Código identificador: 1fb20dc45f7cb6381320160af3dcd52f*

### **PORTARIA Nº 045/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES**, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu art. 100, inciso II, alínea “g” e, CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, § 9º; na Lei Complementar Federal no 64, de 18 de maio de 1990, em especial o art. 1º, II, alínea “I”, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, e o disposto no art. 173 da Lei Municipal no 006/2008 Estatuto do Servidores Públicos Municipais:

#### **RESOLVE:**

Art. 1º.- Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo, no pleito 2024, município Araioses/MA, a ANTONIO JOSÉ SILVA NASCIMENTO. CPF: 900.388.943-00. MATRÍCULA: 744-1. VIGIA. LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DATA DO PROTOCOLO: 02/07/2024.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 04 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – no primeiro dia útil subsequente:

- a) um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- b) um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II – no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º. A forma de afastamento do servidor, nos termos desta Portaria, ocorrerá a depender da natureza do vínculo do mesmo, nos seguintes termos:

§ 1º. Os servidores municipais possuidores apenas de cargo comissionado deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração até a data de 05/07/2024, sem direito à percepção de remuneração;

§ 2º. Os servidores municipais titulares de cargo efetivo que também exerçam cargo em comissão, concomitantemente, deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração do cargo comissionado e o licenciamento do cargo efetivo com a finalidade de exercício de atividade política, com recebimento integral da remuneração do cargo efetivo, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araioses;

§ 3º. Os servidores municipais efetivos, deverão se desincompatibilizar de seu cargo efetivo pelo respectivo período de afastamento através de requerimento de licença para exercício de atividade política, fazendo jus à remuneração integral, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araioses;

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANA MARÃO FÉLIX**  
**Prefeita de Araioses**

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA*

**PORTARIA Nº 046/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES**, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu art. 100, inciso II, alínea "g" e, CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, § 9º; na Lei Complementar Federal no 64, de 18 de maio de 1990, em especial o art. 1º, II, alínea "I", as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, e o disposto no art. 173 da Lei Municipal no 006/2008 Estatuto do Servidores Públicos Municipais:

**RESOLVE:**

Art. 1º.- Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo, no pleito 2024, município Araioses/MA, a ANTONIO ELISNILSON ALMEIDA SOUZA. CPF: 820.761.383-15. MATRÍCULA: 5-1. AUXILIAR OPERACIONAL. LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DATA DO PROTOCOLO: 02/07/2024.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 04 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I - no primeiro dia útil subsequente:

- um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II - no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º. A forma de afastamento do servidor, nos termos desta Portaria, ocorrerá a depender da natureza do vínculo do mesmo, nos seguintes termos:

§ 1º. Os servidores municipais possuidores apenas de cargo comissionado deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração até a data de 05/07/2024, sem direito à percepção de remuneração;

§ 2º. Os servidores municipais titulares de cargo efetivo que também exerçam cargo em comissão, concomitantemente, deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração do cargo comissionado e o licenciamento do cargo efetivo com a finalidade de exercício de atividade política, com recebimento integral da remuneração do cargo efetivo, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araioses;

§ 3º. Os servidores municipais efetivos, deverão se desincompatibilizar de seu cargo efetivo pelo respectivo período de afastamento através de requerimento de licença para exercício de atividade política, fazendo jus à remuneração integral, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araioses;

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANA MARÃO FÉLIX**  
**Prefeita de Araioses**

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: c50da909e662800ce7772495473a27fe

**PORTARIA Nº 047/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES**, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu art. 100, inciso II, alínea "g" e, CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, § 9º; na Lei Complementar Federal no 64, de 18 de maio de 1990, em especial o art. 1º, II, alínea "I", as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, e o disposto no art. 173 da Lei Municipal no 006/2008 Estatuto do Servidores Públicos Municipais:

**RESOLVE:**

Art. 1º.- Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo, no pleito 2024, município Araiões/MA, a JOSÉ EUDES SOUZA SILVA. CPF: 471.194.623-34. MATRÍCULA: 149-1. AUXILIAR OPERACIONAL. LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DATA DO PROTOCOLO: 02/07/2024.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 04 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I - no primeiro dia útil subsequente:

a) um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

b) um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;

c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II - no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º. A forma de afastamento do servidor, nos termos desta Portaria, ocorrerá a depender da natureza do vínculo do mesmo, nos seguintes termos:

§ 1º. Os servidores municipais possuidores apenas de cargo comissionado deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração até a data de 05/07/2024, sem direito à percepção de remuneração;

§ 2º. Os servidores municipais titulares de cargo efetivo que também exerçam cargo em comissão, concomitantemente, deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração do cargo comissionado e o licenciamento do cargo efetivo com a finalidade de exercício de atividade política, com percebimento integral da remuneração do cargo efetivo, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araiões;

§ 3º. Os servidores municipais efetivos, deverão se desincompatibilizar de seu cargo efetivo pelo respectivo período de afastamento através de requerimento de licença para exercício de atividade política, fazendo jus à remuneração integral, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araiões;

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANA MARÃO FÉLIX**

**Prefeita de Araiões**

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: 8c60886d70a9dfdf09bead91b3ae0411*

**PORTARIA Nº 048/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES**, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu art. 100, inciso II, alínea “g” e, CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, § 9º; na Lei Complementar Federal no 64, de 18 de maio de 1990, em especial o art. 1º, II, alínea “I”, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, e o disposto no art. 173 da Lei Municipal no 006/2008 Estatuto do Servidores Públicos Municipais:

**RESOLVE:**

Art. 1º.- Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo, no pleito 2024, município Araiões/MA, a ANTÔNIO ORISVALDO NASCIMENTO SANTOS. CPF: 463.123.403-25. MATRÍCULA: 215-1. MOTORISTA. LOTADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DATA DO PROTOCOLO: 05/07/2024.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 04 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I - no primeiro dia útil subsequente:

a) um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

- b) um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II - no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º. A forma de afastamento do servidor, nos termos desta Portaria, ocorrerá a depender da natureza do vínculo do mesmo, nos seguintes termos:

§ 1º. Os servidores municipais possuidores apenas de cargo comissionado deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração até a data de 05/07/2024, sem direito à percepção de remuneração;

§ 2º. Os servidores municipais titulares de cargo efetivo que também exerçam cargo em comissão, concomitantemente, deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração do cargo comissionado e o licenciamento do cargo efetivo com a finalidade de exercício de atividade política, com recebimento integral da remuneração do cargo efetivo, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araioses;

§ 3º. Os servidores municipais efetivos, deverão se desincompatibilizar de seu cargo efetivo pelo respectivo período de afastamento através de requerimento de licença para exercício de atividade política, fazendo jus à remuneração integral, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araioses;

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANA MARÃO FÉLIX**  
**Prefeita de Araioses**

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA*  
*Código identificador: d5089aa140192c70e98854e88b48c164*

#### **PORTARIA Nº 049/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES**, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu art. 100, inciso II, alínea "g" e, CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, § 9º; na Lei Complementar Federal no 64, de 18 de maio de 1990, em especial o art. 1º, II, alínea "I", as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, e o disposto no art. 173 da Lei Municipal no 006/2008 Estatuto do Servidores Públicos Municipais:

#### **RESOLVE:**

Art. 1º.- Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo, no pleito 2024, município Araioses/MA, a MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA SOTERO. CPF: 954.845.583-87. MATRÍCULA: 1104-1. PROFESSOR. LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DATA DO PROTOCOLO: 05/07/2024.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 04 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I - no primeiro dia útil subsequente:

- a) um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- b) um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II - no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º. A forma de afastamento do servidor, nos termos desta Portaria, ocorrerá a depender da natureza do vínculo do mesmo, nos seguintes termos:

§ 1º. Os servidores municipais possuidores apenas de cargo comissionado deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração até a data de 05/07/2024, sem direito à percepção de remuneração;

§ 2º. Os servidores municipais titulares de cargo efetivo que também exerçam cargo em comissão, concomitantemente, deverão se



desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração do cargo comissionado e o licenciamento do cargo efetivo com a finalidade de exercício de atividade política, com recebimento integral da remuneração do cargo efetivo, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araiões;

§ 3º. Os servidores municipais efetivos, deverão se desincompatibilizar de seu cargo efetivo pelo respectivo período de afastamento através de requerimento de licença para exercício de atividade política, fazendo jus à remuneração integral, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araiões;

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANA MARÃO FÉLIX**  
**Prefeita de Araiões**

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: 9f762ed31893746ded1c9572527f1059

### PORTARIA Nº 050/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES**, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu art. 100, inciso II, alínea "g" e, CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, § 9º; na Lei Complementar Federal no 64, de 18 de maio de 1990, em especial o art. 1º, II, alínea "I", as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, e o disposto no art. 173 da Lei Municipal no 006/2008 Estatuto do Servidores Públicos Municipais:

#### RESOLVE:

Art. 1º.- Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo, no pleito 2024, município Araiões/MA, a ANTONIA LUZIA DO NASCIMENTO CARVALHO MACIANO. CPF: 992.946.133-72. MATRÍCULA: 21-1. AUXILIAR OPERACIONAL. LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DATA DO PROTOCOLO: 04/05/2024.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 04 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I - no primeiro dia útil subsequente:

- um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II - no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º. A forma de afastamento do servidor, nos termos desta Portaria, ocorrerá a depender da natureza do vínculo do mesmo, nos seguintes termos:

§ 1º. Os servidores municipais possuidores apenas de cargo comissionado deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração até a data de 05/07/2024, sem direito à percepção de remuneração;

§ 2º. Os servidores municipais titulares de cargo efetivo que também exerçam cargo em comissão, concomitantemente, deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração do cargo comissionado e o licenciamento do cargo efetivo com a finalidade de exercício de atividade política, com recebimento integral da remuneração do cargo efetivo, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araiões;

§ 3º. Os servidores municipais efetivos, deverão se desincompatibilizar de seu cargo efetivo pelo respectivo período de afastamento através de requerimento de licença para exercício de atividade política, fazendo jus à remuneração integral, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araiões;

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANA MARÃO FÉLIX**  
**Prefeita de Araiões**

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: c189901d691604f00dcf4eef00d5be6

**PORTARIA Nº 051/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES**, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu art. 100, inciso II, alínea “g” e, CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, § 9º; na Lei Complementar Federal no 64, de 18 de maio de 1990, em especial o art. 1º, II, alínea “I”, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, e o disposto no art. 173 da Lei Municipal no 006/2008 Estatuto do Servidores Públicos Municipais:

**RESOLVE:**

Art. 1º.- Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo, no pleito 2024, município Araioses/MA, a JOSÉ CARLOS LIMA DE BARROS.CPF 427.843.953-91, MATRÍCULA: 860-2. MOTORISTA. LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DATA DO PROTOCOLO: 04/07/2024.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 04 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I - no primeiro dia útil subsequente:

- a) um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- b) um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II - no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º. A forma de afastamento do servidor, nos termos desta Portaria, ocorrerá a depender da natureza do vínculo do mesmo, nos seguintes termos:

§ 1º. Os servidores municipais possuidores apenas de cargo comissionado deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração até a data de 05/07/2024, sem direito à percepção de remuneração;

§ 2º. Os servidores municipais titulares de cargo efetivo que também exerçam cargo em comissão, concomitantemente, deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração do cargo comissionado e o licenciamento do cargo efetivo com a finalidade de exercício de atividade política, com recebimento integral da remuneração do cargo efetivo, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araioses;

§ 3º. Os servidores municipais efetivos, deverão se desincompatibilizar de seu cargo efetivo pelo respectivo período de afastamento através de requerimento de licença para exercício de atividade política, fazendo jus à remuneração integral, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araioses;

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANA MARÃO FÉLIX**  
**Prefeita de Araioses**

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA*  
*Código identificador: 0b68c15da9491d6e42910b3b45b1deec*

**PORTARIA Nº 052/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES**, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu art. 100, inciso II, alínea “g” e, CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, § 9º; na Lei Complementar Federal no 64, de 18 de maio de 1990, em especial o art. 1º, II, alínea “I”, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, e o disposto no art. 173 da Lei Municipal no 006/2008 Estatuto do Servidores Públicos Municipais:

**RESOLVE:**

Art. 1º.- Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo, no pleito 2024, município Araioses/MA, a ALEXCREI CARVALHO SILVA, CPF 905.957.693-49. MATRÍCULA:1526-1. AGENTE DE SAÚDE. LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE. DATA DO PROTOCOLO: 04/07/2024.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 04 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I - no primeiro dia útil subsequente:

- a) um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- b) um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II - no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º. A forma de afastamento do servidor, nos termos desta Portaria, ocorrerá a depender da natureza do vínculo do mesmo, nos seguintes termos:

§ 1º. Os servidores municipais possuidores apenas de cargo comissionado deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração até a data de 05/07/2024, sem direito à percepção de remuneração;

§ 2º. Os servidores municipais titulares de cargo efetivo que também exerçam cargo em comissão, concomitantemente, deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração do cargo comissionado e o licenciamento do cargo efetivo com a finalidade de exercício de atividade política, com recebimento integral da remuneração do cargo efetivo, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araioses;

§ 3º. Os servidores municipais efetivos, deverão se desincompatibilizar de seu cargo efetivo pelo respectivo período de afastamento através de requerimento de licença para exercício de atividade política, fazendo jus à remuneração integral, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araioses;

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANA MARÃO FÉLIX**  
**Prefeita de Araioses**

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA*  
*Código identificador: fddd83803305ddbd8ac3ff909755d0ba*

#### **PORTARIA Nº 053/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES**, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu art. 100, inciso II, alínea “g” e, CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, § 9º; na Lei Complementar Federal no 64, de 18 de maio de 1990, em especial o art. 1º, II, alínea “I”, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, e o disposto no art. 173 da Lei Municipal no 006/2008 Estatuto do Servidores Públicos Municipais:

#### **RESOLVE:**

Art. 1º.- Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo, no pleito 2024, município Araioses/MA, a LORENA CARVALHO PEREIRA, CPF023.630.013-03. MATRÍCULA:5942-1. ENFERMEIRA. LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE. DATA DO PROTOCOLO: 04/07/2024.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 04 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I - no primeiro dia útil subsequente:

- a) um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

- b) um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II - no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º. A forma de afastamento do servidor, nos termos desta Portaria, ocorrerá a depender da natureza do vínculo do mesmo, nos seguintes termos:

§ 1º. Os servidores municipais possuidores apenas de cargo comissionado deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração até a data de 05/07/2024, sem direito à percepção de remuneração;

§ 2º. Os servidores municipais titulares de cargo efetivo que também exerçam cargo em comissão, concomitantemente, deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração do cargo comissionado e o licenciamento do cargo efetivo com a finalidade de exercício de atividade política, com percebimento integral da remuneração do cargo efetivo, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araiões;

§ 3º. Os servidores municipais efetivos, deverão se desincompatibilizar de seu cargo efetivo pelo respectivo período de afastamento através de requerimento de licença para exercício de atividade política, fazendo jus à remuneração integral, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araiões;

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANA MARÃO FÉLIX**  
**Prefeita de Araiões**

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA*  
*Código identificador: 109e8a77a65d598706419f040a43f5f3*

#### **PORTARIA Nº 028/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIÕES**, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu art. 100, inciso II, alínea “g” e, CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, § 9º; na Lei Complementar Federal no 64, de 18 de maio de 1990, em especial o art. 1º, II, alínea “I”, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, e o disposto no art. 173 da Lei Municipal no 006/2008 Estatuto do Servidores Públicos Municipais:

#### **RESOLVE:**

Art. 1º.- Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo, no pleito 2024, município Araiões/MA, a FRANCISCO JOSÉ GOMES COSTA. CPF: 922.301.213-91. MATRÍCULA: 1401-1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE. DATA DO PROTOCOLO: 01/07/2024.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 04 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I - no primeiro dia útil subsequente:

a) um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

b) um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;

c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da

candidatura;

d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II - no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º. A forma de afastamento do servidor, nos termos desta Portaria, ocorrerá a depender da natureza do vínculo do mesmo, nos seguintes termos:

§ 1º. Os servidores municipais possuidores apenas de cargo comissionado deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração até a data de 05/07/2024, sem direito à percepção de remuneração;

§ 2º. Os servidores municipais titulares de cargo efetivo que também exerçam cargo em comissão, concomitantemente, deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração do cargo comissionado e o licenciamento do cargo efetivo com a finalidade de exercício de atividade política, com percebimento integral da remuneração do cargo efetivo, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araiões;

§ 3º. Os servidores municipais efetivos, deverão se desincompatibilizar de seu cargo efetivo pelo respectivo período de afastamento através de requerimento de licença para exercício de atividade política, fazendo jus à remuneração integral, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araiões;

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANA MARÃO FÉLIX**  
**Prefeita de Araiões**

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA*  
*Código identificador: 2a883bdb7456777eeb2117bf3d750488*

**PORTARIA Nº 032/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES**, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu art. 100, inciso II, alínea “g” e, CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, § 9º; na Lei Complementar Federal no 64, de 18 de maio de 1990, em especial o art. 1º, II, alínea “I”, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, e o disposto no art. 173 da Lei Municipal no 006/2008 Estatuto do Servidores Públicos Municipais:

**RESOLVE:**

Art. 1º.- Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo, no pleito 2024, município Araiões/MA, a MARCIO ROBERTO CARDOSO DOS SANTOS. CPF: 805.616.403-00. MATRÍCULA: 1121-1. PROFESSOR. LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DATA DO PROTOCOLO: 28/06/2024.

Art. 2º. A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 04 de outubro de 2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I - no primeiro dia útil subsequente:

a) um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

b) um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;

c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II - no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 5º. A forma de afastamento do servidor, nos termos desta Portaria, ocorrerá a depender da natureza do vínculo do mesmo, nos seguintes termos:

§ 1º. Os servidores municipais possuidores apenas de cargo comissionado deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração até a data de 05/07/2024, sem direito à percepção de remuneração;

§ 2º. Os servidores municipais titulares de cargo efetivo que também exerçam cargo em comissão, concomitantemente, deverão se desincompatibilizar, requerendo a sua exoneração do cargo comissionado e o licenciamento do cargo efetivo com a finalidade de exercício de atividade política, com recebimento integral da remuneração do cargo efetivo, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araiões;

§ 3º. Os servidores municipais efetivos, deverão se desincompatibilizar de seu cargo efetivo pelo respectivo período de afastamento através de requerimento de licença para exercício de atividade política, fazendo

jus à remuneração integral, observando-se a regra imposta pelo artigo 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araiões;

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANA MARÃO FÉLIX**  
**Prefeita de Araiões**

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: d9e40f331b1b09f3692860f47c97da12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2024, assinado em 18/06/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em realização/organização de eventos, que será responsável pelo fornecimento de toda estrutura, para compor a programação das festividades e eventos do município de Axixá-MA. Processo Administrativo nº 389/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, CONTRATADO: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 38.350.483/0001-27. Valor Global: R\$ 113.156,00 (cento e treze mil e cento e cinquenta e seis reais). Vigência Inicial: 18 de Junho de 2024. Vigência Final: 15 de Setembro de 2024. Josenilton Gomes Santos Junior - Secretário Municipal de Administração. Axixá - MA, 18 de Junho de 2024.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 7e028e18281b8df66045cc09250583a2

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2024, assinado em 05/07/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Axixá-MA. Processo Administrativo nº 375/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, CONTRATADO: M. F. SILVA DA COSTA, CNPJ nº 26.245.055/0001-55. Valor Global: R\$ 10.355,00 (dez mil e trezentos e cinquenta e cinco reais). Vigência Inicial: 5 de Julho de 2024. Vigência Final: 3 de Setembro de 2024. Josenilton Gomes Santos Junior - Secretário Municipal de Administração. Axixá - MA, 5 de Julho de 2024.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 149a72e28a7a809916c087f73b35b0aa

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2024, assinado em 05/07/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Axixá-MA. Processo Administrativo nº 375/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Manut. e Desen. da Educ. Básica e Valorização dos Profissionais da Educ., CNPJ nº 51.966.800/0001-00, CONTRATADO: M. F. SILVA DA COSTA, CNPJ nº 26.245.055/0001-55. Valor Global: R\$ 5.243,40 (cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 5 de Julho de 2024. Vigência Final: 3 de Setembro de 2024. Nelma Celeste Marques de Pinho - Secretária Municipal de Educação. Axixá - MA, 5 de Julho de 2024.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES

Código identificador: d7cacd208ce9e7e602d6c4fa417befb2

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, CONTRATADO: M. F. SILVA DA COSTA, CNPJ nº 26.245.055/0001-55. Valor Global: R\$ 3.035,93 (três mil, trinta e cinco reais e noventa e três centavos). Vigência Inicial: 5 de Julho de 2024. Vigência Final: 3 de Setembro de 2024. Nelma Celeste Marques de Pinho - Secretária Municipal de Educação. Axixá - MA, 5 de Julho de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2024, assinado em 05/07/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Axixá-MA. Processo Administrativo nº 375/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. CONTRATANTE:

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: f9717b05937562bcf93d5815d07ee95c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO EM GERAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA-MA**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0605.02/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA no Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração de acordo com o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 SRP, constante do processo administrativo Nº 0605.02/2024, na forma da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 84 de 02 de janeiro de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e demais legislações aplicáveis torna público a ATA SRP Nº 012/2024 PE, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO EM GERAL**, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente Ata, cuja validade é de 12 (doze) meses contínuos, a contar da publicação no Diário Oficial. A empresa detentora do menor preço, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. A condição de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO e seus Anexos, constante do Processo Administrativo, integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro de São Bento no Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso, ou pelo e-mail da CPL: cplbacurituba@gmail.com.

**EMPRESA 1:**

RAZÃO SOCIAL: R.M EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 07.455.809/0001-57, sediada na AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº15, CENTRO, SÃO VICENTE FÉRRER/MA Tel: (98)98510-1375, e-mail:ribamotosrm@gmail.com,

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adaptador de PVC soldável com rosca curto 25 mm x 3/4	VOTORAMTIM	Und	90	R\$ 3,39	R\$305,10
2	Adaptador de PVC soldável com rosca curto 32 mm x 1"	VOTORAMTIM	Und	75	R\$ 4,05	R\$303,75
3	Adaptador de PVC soldável com rosca curto 40 mm x 1.1/4	VOTORAMTIM	Und	50	R\$ 9,64	R\$482,00
4	Adaptador de PVC soldável com rosca curto 20mm x 1/2 mm	VOTORAMTIM	Und	180	R\$ 2,65	R\$477,00
5	Adaptador flange de PVC rígido soldável 20 mm	VOTORAMTIM	Und	40	R\$ 22,85	R\$914,00
6	Adaptador flange de PVC rígido soldável 32 mm	VOTORAMTIM	Und	40	R\$ 34,25	R\$1.370,00
7	Adaptador flange de PVC rígido soldável 40 mm	VOTORAMTIM	Und	30	R\$ 56,52	R\$1.695,60
8	Adaptador flange de PVC rígido soldável 25 mm	VOTORAMTIM	Und	40	R\$ 34,90	R\$1.396,00
9	Adesivo líquido a base de resinas de PVC p/ colagem de tubos e conexões de PVC rígido 17GR	VOTORAMTIM	Und	100	R\$ 6,48	R\$648,00
10	Adesivo líquido a base de resinas de PVC para colagem de tubos e conexões de PVC rígido 75GR	VOTORAMTIM	Und	100	R\$ 11,90	R\$1.190,00
11	Adesivo instantâneo de rápida adesão para borrachas, couros, metais, etc, bisnaga 1,5GR	VOTORAMTIM	Und	25	R\$ 15,63	R\$390,75
12	Adesivo a base de epóxi 100 g	VOTORAMTIM	Und	50	R\$ 17,62	R\$881,00
13	Assento macio em PVC para bacia sanitária	VOTORAMTIM	Und	80	R\$ 93,05	R\$7.444,00
14	Bacia sanitária de louça convencional	VOTORAMTIM	Und	40	R\$ 365,69	R\$14.627,60
15	Bacia sanitária com caixa acoplada de louça	VOTORAMTIM	Und	30	R\$ 779,09	R\$23.372,70
16	Bacia sanitária com caixa acoplada de louça para pne sem furo	VOTORAMTIM	und	10	R\$ 2.041,96	R\$20.419,60



17	Bóia de nível elétrica para caixa d'água	VOTORAMTIM	Und	15	R\$ 87,51	R\$1.312,65
18	Bolsa de ligação em PVC de 1.1/2 para vaso sanitário	VOTORAMTIM	Und	30	R\$ 13,29	R\$398,70
19	Luva FG de 2"	TIGRE	Und	10	R\$ 37,27	R\$372,70
20	Luva FG de 1 ¼"	TIGRE	Und	50	R\$ 17,84	R\$892,00
21	Luva FG de ½"	TIGRE	Und	45	R\$ 5,45	R\$245,25
22	Corda de seda poliéster trançada 8mm x 240m	TIGRE	Rolo	6	R\$ 486,47	R\$2.918,82
23	Abraçadeira de 1 ½"	TIGRE	Und	250	R\$ 2,67	R\$667,50
24	Abraçadeira de 2"	TIGRE	Und	250	R\$ 2,84	R\$710,00
25	Abraçadeira de 1 ¼"	TIGRE	Und	250	R\$ 2,44	R\$610,00
26	Abraçadeira de ½"	TIGRE	Und	250	R\$ 2,01	R\$502,50
27	Fita veda rosca a base de resina (poli tetra flúor etileno) 18 mm x 25m	TIGRE	Und	250	R\$ 13,13	R\$3.282,50
28	Luva de PVC rígido com rosca ½	TIGRE	Und	75	R\$ 6,32	R\$474,00
29	Luva de PVC rígido soldável de correr 20 mm	TIGRE	Und	45	R\$ 19,00	R\$855,00
30	Luva de PVC rígido soldável de correr 25 mm	TIGRE	Und	65	R\$ 25,92	R\$1.684,80
31	Luva de PVC rígido soldável de correr 50 mm	TIGRE	Und	25	R\$ 48,17	R\$1.204,25
32	Luva de PVC rígido soldável LR 20 mm x ½	TIGRE	Und	100	R\$ 5,15	R\$515,00
33	Luva de PVC rígido soldável de redução 32 mm x 25 mm	TIGRE	Und	50	R\$ 6,64	R\$332,00
34	Luva de PVC rígido soldável de redução 25 mm x 20 mm	TIGRE	Und	100	R\$ 5,15	R\$515,00
35	Luva de PVC rígido soldável redução 40 mm X 32 mm	TIGRE	Und	75	R\$ 6,32	R\$474,00
36	Mangueira cristal de PVC flexível ¾	TIGRE	Mts	300	R\$ 13,44	R\$4.032,00
37	Mangueira de PVC flexível para jardim 1/2 x 15 mm x 30 m	TIGRE	Und	15	R\$ 142,66	R\$2.139,90
38	Parafuso com bucha para vaso sanitário nº 10	TIGRE	Und	100	R\$ 6,97	R\$697,00
39	Pia com coluna para banheiro	TIGRE	Und	25	R\$ 389,20	R\$9.730,00
40	Pasta de silicone 280 gr	TIGRE	Und	25	R\$ 38,82	R\$970,50
41	Válvula curta latão para lavatório	TIGRE	Und	50	R\$ 36,47	R\$1.823,50
42	Aguarraz solvente para diluição de tintas e vernizes sintéticos 0,900ML	TIGRE	Lts	25	R\$ 29,85	R\$746,25
43	Anel de vedação para vaso sanitário a base de borracha sintética	TIGRE	Und	80	R\$ 17,89	R\$1.431,20
44	Arame galvanizado nº 18 conforme NBR(5589/82)	TIGRE	Kg	75	R\$ 52,21	R\$3.915,75
45	Arrebite de repuxo 3/16 x 35 de alumínio c/ ferro	TIGRE	Und	1500	R\$ 1,18	R\$1.770,00
46	Arrebite de repuxo 3/18 x 40 de alumínio c/ ferro	TIGRE	Und	1500	R\$ 1,18	R\$1.770,00
47	Broxa retangular nº 01 com pelos de nylon	TIGRE	Und	25	R\$ 12,77	R\$319,25
48	Corante líquido para pintura	TIGRE	Und	75	R\$ 7,78	R\$583,50
49	Cadeado de latão maciço e haste de aço auto bloqueavel tamanho E-30	TIGRE	Und	15	R\$ 32,88	R\$493,20
50	Cadeado de latão maciço e haste de aço, auto bloqueavel tamanho E-35	TIGRE	Und	15	R\$ 43,24	R\$648,60
51	Câmara de ar para pneus de carrinho de mão 3,25 x 8	STAM	Und	25	R\$ 37,72	R\$943,00
52	Cavadeira Articulada com Cabo de madeira; Composição: Aço Carbono de Alta Qualidade; Pintura Eletrostática a Pó; Cabo de Madeira Resistente de 120cm; Dimensões: 289x125mm	STANDARD	Und	25	R\$ 136,28	R\$3.407,00
53	Chapa de madeira compensada 15 mmx 2,20 mmx 1,00 mm	CENTRAL NORTE	Und	50	R\$ 516,13	R\$25.806,50
54	Chapa de madeira compensada de 10 mm x 2,20 mm x1,60 mm	CENTRAL NORTE	Und	40	R\$ 339,12	R\$13.564,80





55	Fechadura WC com espelho inox maçaneta	STAM	Und	25	R\$ 78,67	R\$1.966,75
56	Fechadura móvel c/espelho inox maçaneta	STAM	Und	25	R\$ 80,73	R\$2.018,25
57	Fechadura para armário caixa ferro galvanizado ref 301	STAM	Und	20	R\$ 21,31	R\$426,20
58	Fita Crepe 25 mm x 50 m Material: Papel crepado (35 gr/m2) saturado coberto com adesivo à base de solvente borracha e resinas sintéticas; Medidas: 25mm x 50M; Aplicação: Fechamento de embalagens, mascaramentos, fixações, proteção, emendas, etc.	TESA	Und	50	R\$ 11,42	R\$571,00
59	Facção Patacho	TRAMONTINA	Und	20	R\$ 83,81	R\$1.676,20
60	Forro PVC frisado 200mm x 4,5m,Material: PVC; Modelo: Frisado; Cor: Branco White; Largura da haste: 20 cm	SEMITA	M²	1300	R\$ 61,77	R\$80.301,00
61	Forro PVC frisado 200mm x 4m, Material: PVC; Modelo: Frisado; Cor: Branco gelo; Largura da haste: 7mm	SEMITA	M²	1300	R\$ 61,77	R\$80.301,00
62	janela de vidro 1x 1,5mt	LEROY MERLIM	Und	25	R\$ 600,26	R\$15.006,50
63	janela de vidro 1x 1mt	LEROY MERLIM	Und	25	R\$ 315,07	R\$7.876,75
64	Lima triangular para desbastes 4" c/cabo	DELFO	Und	15	R\$ 37,21	R\$558,15
65	Luva de algodão pigmentada macia	VARIMAX	Par	150	R\$ 10,00	R\$1.500,00
66	Parafuso fenda rosca soberba 4,8x4,0	VARIMAX	Und	1000	R\$ 1,99	R\$1.990,00
67	Parafuso 3,8x25 de ferro zincado c/1000	VARIMAX	Cx	15	R\$ 136,43	R\$2.046,45
68	Parafuso 3,8x20 de ferro zincado	VARIMAX	Cx	15	R\$ 70,23	R\$1.053,45
69	Parafuso 5,5x65 de ferro zincado	VARIMAX	Und	250	R\$ 1,99	R\$497,50
70	Parafuso com Bucha de nylon para fixação nº 06	VARIMAX	Und	250	R\$ 1,02	R\$255,00
71	Parafuso com Bucha de nylon para fixação nº 08	VARIMAX	Und	250	R\$ 1,82	R\$455,00
72	Pasta de silicone 50gr	TEK BOND	Und	20	R\$ 14,74	R\$294,80
73	Picareta aço forjado c/cabo	TRAMONTINA	Und	15	R\$ 212,99	R\$3.194,85
74	Piso Cerâmico Branco 35 x35 cm ESMALTADO 35x35cm- Cor: Branco- Classe: A- Aplicação: Interna/Externa- Formas de Utilização: PI 05 Como acabamento cerâmico de pisos e paredes	ELIZABETH	M²	1500	R\$ 64,05	R\$96.075,00
80	Prego Galvanizado Com Cabeça 18 X 27	GERDAU	kg	50	R\$ 39,19	R\$1.956,50
81	GERDAU	38,35	Kg	50	R\$ 29,35	R\$1.467,50
82	Porta de madeira de 70cm	PROPRIA	Und	25	R\$ 476,87	R\$11.921,75
83	Caixa para porta de madeira 70cm	PROPRIA	Und	25	R\$ 213,78	R\$5.344,50
84	Solvente thinner a base de hidrocarbonetos álcool e acetona, 1 Litro	SOVEN	Und	75	R\$ 31,84	R\$2.388,00
85	Targeta 1 ½ de ferro cromado	MEKAL	Und	75	R\$ 4,23	R\$317,25
86	Telha transparente 1.83 x 1.10 de fibra	VOTORANTIM	Und	15	R\$ 211,47	R\$3.172,05
87	Tijolos cerâmico furado de 8 furos para alvenaria; Composição: cerâmica- tijolo para vedação, medidas 9 x 19 x 19 cm.	PROPRIO	Milh	100	R\$ 938,09	R\$93.809,00
88	Tinta em Pó à base de CL 2 kg composição: óxidos de cálcio e magnésio, pigmentos orgânicos e inorgânicos-indicada para pintura de superfícies porosas externas e internas de reboco, concreto e tijolo	HIDRACOR	Fardo	25	R\$ 142,46	R\$3.561,50
89	Tinta a óleo 3,6 litros Tinta óleo à base de solvente- Acabamento: Brilhante- Uso: Superfícies externas e internas-Lata com 3,6 Litros-Peso Aproximado: 3,75Kg	HIDRACOR	Lata	35	R\$ 163,28	R\$5.714,80
90	Arame farpado gir 1,6mm 250mts	MOTTO	Und	10	R\$ 490,84	R\$4.908,40
91	Placa de mdf de 6mm de 1,85 x 2,75	PROPRIA	Und	65	R\$ 432,72	R\$28.126,80
92	Folha de maderit de 6mm de 1,60 x 2,20	PROPRIA	Und	50	R\$ 116,36	R\$5.818,00





93	Folha de maderit de 10mm de 1,60 x 2,22	PRÓPRIA	Und	35	R\$ 214,87	R\$7.520,45
94	Folha de maderit de 15mm de 1,60 x 2,24	PRÓPRIA	Und	75	R\$ 329,25	R\$24.693,75
95	Chapa Galv. 1,20x1000x2000 Mm 20kg/Pc	PRÓPRIA	KG	200	R\$ 29,95	R\$5.990,00
106	Bloco Cerâmico 6 Furos, 9x14x19 Cm.	PRÓPRIO	UND	2500	R\$ 1,94	R\$4.850,00
107	Bloco De Concreto 14x19x39 Cm.	PRÓPRIO	UND	500	R\$ 12,65	R\$6.325,00
108	Telha Cerâmica Tipo Canal	CAPA	UND	2000	R\$ 3,92	R\$7.840,00
115	Telha De Aço Soldada Nervurada, Ca760, Q? 138, Fio De 4,2 Mm, Malha 10x10cm, 2,2 Kg/M²)	ARCELORMITTAL	KG	45	R\$ 237,95	R\$10.707,75
122	Tabua Em Madeira Mista 15cm	SIL	UND	250	R\$ 48,26	R\$12.065,00
123	Tabua Em Madeira Mista 30cm	SIL	UND	100	R\$ 51,28	R\$5.128,00
124	Caibro Em Madeira Mista Não Aparelhada	SIL	M	105	R\$ 25,68	R\$2.696,40
125	Ripa Em Madeira Mista Não Aparelhada	SIL	M	100	R\$ 56,65	R\$5.665,00
126	Peça De Madeira 7x14 Cm Não Aparelhada	SIL	M	40	R\$ 66,49	R\$2.659,60
131	Caixa De Embutir Pvc 4x2"	TIGRE	UND	100	R\$ 4,16	R\$416,00
132	Caixa De Embutir Pvc 4x4"	TIGRE	UND	150	R\$ 4,17	R\$625,50
133	Eletroduto Flexível Corrugado 25mm (3/4")	TIGRE	M	100	R\$ 4,94	R\$494,00
134	Eletroduto Flexível Corrugado 32mm (1")	TIGRE	M	100	R\$ 8,26	R\$826,00
135	Tubo Pvc Soldável 20mm X 6m - Para Água Fria - Classe A	TIGRE	UND	45	R\$ 28,01	R\$1.260,45
136	Tubo Pvc Soldável 25mm X 6m - Para Água Fria - Classe A	TIGRE	UND	45	R\$ 48,20	R\$2.169,00
137	Tubo Pvc Soldável 32mm X 6m - Para Água Fria - Classe A	TIGRE	UND	45	R\$ 63,56	R\$2.860,20
138	Tubo Pvc Soldável 40mm X 6m - Para Água Fria - Classe A	TIGRE	UND	45	R\$ 75,97	R\$3.418,65
139	Tubo Pvc Soldável 40mm X 6m - Para Rede De Esgoto - Classe A	TIGRE	UND	25	R\$ 50,74	R\$1.268,50
140	Tubo Pvc Soldável 50mm X 6m - Para Rede De Esgoto - Classe A	TIGRE	UND	25	R\$ 60,85	R\$1.521,25
141	Tubo Pvc Soldável 75mm X 6m - Para Rede De Esgoto - Classe A	TIGRE	UND	25	R\$ 107,76	R\$2.694,00
142	Tubo Pvc Soldável 100mm X 6m - Para Rede De Esgoto - Classe A	TIGRE	UND	25	R\$ 123,43	R\$3.085,75
143	Joelho De Pvc 90 Graus De 20mm - Liso- Para Água Fria - Classe A	TIGRE	UND	200	R\$ 3,00	R\$600,00
144	Joelho De Pvc 90 Graus De 25mm - Liso- - Para Água Fria - Classe A	TIGRE	UND	150	R\$ 3,49	R\$523,50
145	Joelho De Pvc 90 Graus De 32mm - Liso- - Para Água Fria - Classe A	TIGRE	UND	50	R\$ 3,51	R\$175,50
146	Joelho De Pvc 90 Graus De 40mm - Liso- - Para Água Fria - Classe A	TIGRE	UND	50	R\$ 4,05	R\$202,50
147	Joelho De Pvc 90 Graus De 20mm - L/R- Para Água Fria - Classe A	TIGRE	UND	25	R\$ 4,55	R\$113,75
148	Joelho De Pvc 90 Graus De 25mm - L/R- - Para Água Fria - Classe A	TIGRE	UND	25	R\$ 7,40	R\$185,00
149	Tê De Pvc 90 Graus De 20mm - Para Água Fria - Classe A	TIGRE	UND	200	R\$ 3,49	R\$698,00
150	Tê De Pvc 90 Graus De 25mm - Para Água Fria - Classe A	TIGRE	UND	150	R\$ 3,74	R\$561,00
151	Tê De Pvc 90 Graus De 32mm - Para Água Fria - Classe A	TIGRE	UND	75	R\$ 4,78	R\$358,50
152	Tê De Pvc 90 Graus De 40mm - Para Água Fria - Classe A	TIGRE	UND	50	R\$ 7,92	R\$396,00
153	Curva De Pvc 90 Graus De 20mm - Para Água Fria - Classe A	TIGRE	UND	200	R\$ 5,42	R\$1.084,00



154	Curva De Pvc 90 Graus De 25mm - Para Água Fria - Classe A	TIGRE	UND	150	R\$ 5,93	R\$889,50
155	Curva De Pvc 90 Graus De 32mm - Para Água Fria - Classe A	TIGRE	UND	75	R\$ 11,83	R\$887,25
156	Curva De Pvc 90 Graus De 40mm - Para Água Fria - Classe A	TIGRE	UND	50	R\$ 28,73	R\$1.436,50
157	União Para Emenda De Tubo De Pvc, 20mm, Soldável, Para Água Fria, Modelo Classe A	TIGRE	UND	50	R\$ 10,58	R\$529,00
158	União Para Emenda De Tubo De Pvc, 25mm, Soldável, Para Água Fria, Modelo Classe A	TIGRE	UND	50	R\$ 12,58	R\$629,00
159	União Para Emenda De Tubo De Pvc, 32mm, Soldável, Para Água Fria, Modelo Classe A	TIGRE	UND	50	R\$ 18,10	R\$905,00
160	União Para Emenda De Tubo De Pvc, 40mm, Soldável, Para Água Fria, Modelo Classe A	TIGRE	UND	45	R\$ 23,10	R\$1.039,50
161	Joelho, Pvc, 90 Graus, Soldável 40mm X 6m - Para Rede De Esgoto - Classe A	TIGRE	UND	100	R\$ 8,16	R\$816,00
162	Joelho, Pvc, 90 Graus, Soldável 50mm X 6m - Para Rede De Esgoto - Classe A	TIGRE	UND	75	R\$ 11,07	R\$830,25
163	Joelho, Pvc, 90 Graus, Soldável 75mm X 6m - Para Rede De Esgoto - Classe A	TIGRE	UND	45	R\$ 21,82	R\$981,90
164	Joelho, Pvc, 90 Graus, Soldável 100mm X 6m - Para Rede De Esgoto - Classe A	TIGRE	UND	40	R\$ 23,01	R\$920,40
165	Caixa D'água Com Tampa Em Polietileno 500l	TIGRE	UND	10	R\$ 589,99	R\$5.899,90
166	Caixa D'água Com Tampa Em Polietileno 1000l	TIGRE	UND	10	R\$ 1.125,33	R\$11.253,30
167	Caixa D'água Com Tampa Em Polietileno 2000l	TIGRE	UND	5	R\$ 2.418,76	R\$12.093,80
168	Caixa D'água Com Tampa Em Polietileno 5000l	TIGRE	UND	5	R\$ 7.443,59	R\$37.217,95
169	Conjunto Bacia Com Caixa Acoplada	CELITE	UND	5	R\$ 941,02	R\$4.705,10
170	Chuveiro Plástico 5" Com Rosca De 1/2"	TIGRE	UND	25	R\$ 19,77	R\$494,25
171	Torneira Plástica De 1/2", Padrão Popular De Mesa, Herc Ou Similar.	TIGRE	UND	25	R\$ 24,92	R\$623,00
172	Torneira Metálica De 1/2", Padrão Médio De Mesa.	TRAMONTINA	UND	25	R\$ 163,43	R\$4.085,75
173	Torneira Plástica De 1/2" Para Jardim.	TIGRE	UND	25	R\$ 15,04	R\$376,00
182	Carro De Mão Preto Comum	DEMACOL	UND	5	R\$ 262,12	R\$1.310,60
183	Talhadeira Redonda Manual 3/4 X 12"	LEROY MERLIN	UND	10	R\$ 24,00	R\$240,00
184	Talhadeira Chata Manual 5/16x1x12"	LEROY MERLIN	UND	10	R\$ 34,58	R\$345,80
185	Rolo De Lã Anti Gota 23cm	LEROY MERLIN	UND	10	R\$ 48,18	R\$481,80
186	Espatula De Aço 12,7cm	LEROY MERLIN	UND	15	R\$ 18,12	R\$271,80
187	Desempenadeira De Aço Com Cabo Plastico 12x25	LEROY MERLIN	UND	10	R\$ 53,19	R\$531,90
188	Lixa De Parede Nº 60	TIGRE	UND	100	R\$ 4,19	R\$419,00
189	Lixa De Parede Nº 80	TIGRE	UND	100	R\$ 4,19	R\$419,00
190	Lixa De Parede Nº 100	TIGRE	UND	100	R\$ 5,05	R\$505,00
191	Lixa De Parede Nº 120	TIGRE	UND	100	R\$ 5,05	R\$505,00
192	Dobradiça Galvanizada 3.1/2"	SOLUFER	UND	25	R\$ 14,08	R\$352,00
193	Folha De Porta De Compesado Semi Oca Para Pintura 0,8x2,10m	PROPRIO	UND	20	R\$ 220,10	R\$4.402,00
194	Caixa De Porta De Madeira Para Pintura 0,80x2,10m	PROPRIO	UND	20	R\$ 121,79	R\$2.435,80
195	Fechadura Interna Simples Tipo Alavanca	SILVANA	UND	20	R\$ 96,36	R\$1.927,20
196	Pia Inox De 1,5m Com 1 Cuba	GHELPLUS	UND	10	R\$ 242,38	R\$2.423,80
197	Marreta Com Cabo 1kg	GHELPLUS	UND	10	R\$ 38,19	R\$381,90
198	Marreta Com Cabo 5kg	GHELPLUS	UND	5	R\$ 123,45	R\$617,25
199	Colher De Pedreiro Nº 8	FERTAK	UND	10	R\$ 53,54	R\$535,40
200	Colher De Pedreiro Nº 9	FRTAK	UND	10	R\$ 57,18	R\$571,80

**VALOR DOS ITENS**

**R\$861.517,82**

BACURITUBA/MA, 15 DE JULHO DE 2024. SEBASTIÃO PRADO COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA MARQUES, responsável pela R M EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

**EMPRESA 2:**

**RAZÃO SOCIAL: COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ: 46.009.941/0001-97, sediada na Rua oito, nº 28E, Quadra 66, Maiobão - Paço do Lumiar/MA CEP: 65130-000 Tel: (98) 98270-4154 e-mail: costamatdeconstrucaoltda@gmail.com**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
75	PISO CERAMICO BRANCO 35X35 ACETINADO 35X35CM COR: BRANCO	CERBRAS	UND	1500	R\$ 63,65	95.475,00
76	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 3X9	GERDAU	UND	50	R\$ 38,00	1.900,00
77	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 3X8	GERDAU	UND	50	R\$ 40,05	2.002,50
78	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 14 X 15	GERDAU	UND	50	R\$ 39,00	1.950,00
79	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 15 X 18	GERDAU	UND	50	R\$ 39,00	1.950,00
96	AREIA MÉDIA LAVADA	ROSÁRIO	UND	175	R\$ 380,00	66.500,00
97	BRITA 0	NATURAL	UND	50	R\$ 500,00	25.000,00
98	BRITA 1	POLIMIX	UND	50	R\$ 475,00	23.750,00
99	SEIXO ROLADO Nº 0	MINERAÇÃO	UND	25	R\$ 330,00	8.250,00
100	SEIXO ROLADO Nº 1	MINERAÇÃO	UND	25	R\$ 365,00	9.125,00
101	CIMENTO PORTLAND 50KG CP IV	ITAQUI	UND	250	R\$ 74,50	18.625,00
102	CAL, SACO DE 20 KG, COM FIXADOR.	ITAU	UND	75	R\$ 44,50	3.337,50
103	ARGAMASSA COLANTE CA I, PARA USO INTERNO	VOTOMASSA	UND	500	R\$ 4,10	2.050,00
104	ARGAMASSA COLANTE CA II, PARA USO INTERNO	VOTOMASSA	UND	1000	R\$ 4,95	4.950,00
105	ARGAMASSA COLANTE CA III, PARA USO INTERNO	VOTOMASSA	UND	750	R\$ 7,05	5.287,50
109	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 4MM 0,5X2,44 CM	BRASILIT	UND	250	R\$ 44,50	11.125,00
110	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 6MM 1,1X1,83 CM	BRASILIT	UND	80	R\$ 98,00	7.840,00
111	VERGALHÃO CA50, 3/8" (10 MM) VARA C/ 12 METROS.	GERDAU	UND	80	R\$ 237,50	19.000,00
112	VERGALHÃO CA50, 5/16" (8 MM), VARA C/ 12 METROS	GERDAU	UND	75	R\$ 226,50	16.987,50
113	VERGALHÃO CA50, 1/4" (6,3 MM), VARA C/ 12 METROS	GERDAU	UND	45	R\$ 80,00	3.600,00
114	VERGALHÃO CA60, 5.0 MM, VARA C/ 12 METROS .	GERDAU	UND	30	R\$ 70,00	2.100,00
116	ARAME RECOZIDO BWG 18	SINOBRAS	UND	250	R\$ 46,50	11.625,00
117	PREGO GALVANIZADO 18X27 (2 1/2 X 13)	GERDAU	UND	40	R\$ 47,50	1.900,00
118	PREGO GALVANIZADO 16X27 (2 1/2 X 12)	GERDAU	UND	40	R\$ 47,50	1.900,00
119	PREGO GALVANIZADO 18X27 (2 1/2 X 10)	GERDAU	UND	40	R\$ 36,00	1.440,00
120	PREGO GALVANIZADO 16/21 (2 X 12)	GERDAU	UND	40	R\$ 55,00	2.200,00
121	PREGO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 18X27	GERDAU	UND	25	R\$ 86,50	2.162,50
127	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM² EM CORES SORTIDAS	SIL	UND	1500	R\$ 3,90	5.850,00
128	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM² EM CORES SORTIDAS	SIL	UND	1500	R\$ 5,10	7.650,00
129	CABO FLEXÍVEL 4,00 MM² EM CORES SORTIDAS	SIL	UND	1500	R\$ 8,40	12.600,00
130	CABO FLEXÍVEL 6,00 MM² EM CORES SORTIDAS	SIL	UND	1500	R\$ 10,15	15.225,00
174	PISO CERÂMICO 45X45 ESMALTADO PEI IV	CERBRAS	UND	300	R\$ 64,00	19.200,00
175	PISO CERÂMICO 45X45 ACETINADO PEI IV	CERBRAS	UND	300	R\$ 65,50	19.650,00
176	TINTA ACRILICA 18L BRANCO NEVE SEMI BRILHO	VIVA	UND	20	R\$ 278,50	5.570,00
177	TINTA ACRILICA 18L BRANCO GELO FOSCO	VIVA	UND	20	R\$ 278,00	5.560,00
178	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, FOSCO 3,6L, BRANCO GELO.	VIVA	UND	15	R\$ 170,00	2.550,00

179	SELADOR ACRILICO 18L	HIDRACOR	UND	10	R\$ 240,00	2.400,00
180	MASSA PVA 25KG	VIVA	UND	10	R\$ 169,50	1.695,00
181	MASSA ACRILICA 25KG	VIVA	UND	10	R\$ 179,50	1.795,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						451.777,50

BACURITUBA/MA, 15 DE JULHO DE 2024. SEBASTIÃO PRADO COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FELIPE JOSÉ CARVALHO COSTA, responsável pela **COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS  
Código identificador: c9ea97bbb72fab3f1d0366dfb7f6f9c

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 18/2024

Pelo presente, ficam convocados para comparecerem à Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Balsas (MA), os candidatos aprovados em Concurso Público, para o cargo abaixo relacionado, e na oportunidade deverão apresentar documentos para provimento e posse no cargo, os seguintes convocados:

#### PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS CIÊNCIAS - ZONA URBANA

1	ARLETE DE SOUSA SILVA
---	-----------------------

#### PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS CIÊNCIAS - ZONA RURAL

1	FÁBIO LIMA DA SILVA
2	JULIANA GOMES DE CASTRO E SILVA

#### PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS GEOGRAFIA - ZONA URBANA

1	ROSANA SANTOS CARNEIRO
2	KLEBER FERREIRA DE SOUSA

#### PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS LÍNGUA PORTUGUESA - ZONA URBANA

1	JULIANE LOPES DA SILVA GODINHO
2	IDELFONSO DE SOUSA JORGE JÚNIOR
3	IVANDRA DA SILVA MIGLIORINI
4	LUCIANE BARROS DA SILVA ALVES

#### PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS MATEMÁTICA - ZONA RURAL

1	HUGO JOSÉ CORREA DE SOUSA
---	---------------------------

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL

1	MARIA LINDALVA MOURA PEREIRA
---	------------------------------

#### PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS ENS. FUNDAMENTAL - ZONA URBANA

1	EMILENE SILVA DE CARVALHO FIGUEIRA
2	ERICA DE SOUSA COSTA
3	SAMUEL BARROS DA COSTA
4	ONEIDE FERREIRA DOS SANTOS
5	ROSIMEIRE ARRUDA DE CASTRO
6	IVANALDO BARRETO DA SILVA
7	RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA
8	LUANNA EDILAYNE PAZ DOS SANTOS
9	LOURDIMILIA MATOS BEZERRA
10	SAMARA BATISTA DA ROCHA
11	DAIANE DO NASCIMENTO MACEDO SALES
12	JHENIFER SÁ GOMES
13	FABIANE PEREIRA DE SOUSA
14	RENATO DIAS MATOS
15	IZADORA MACHADO DE ANDRADE
16	RODRIGO DA SILVA BOTELHO
17	MATHEUS CIQUEIRA LOPES

#### PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS ENS. FUNDAMENTAL - ZONA RURAL

1	DANIEL PEREIRA BRITO
2	ANDERSON RODRIGO BARROS DA SILVA
3	ANA PAULA SOUSA SANTOS
4	FABRÍCIO VASCONCELOS NOLETO
5	IONEIDE MOTA DA SILVA
6	ANAURELINO DOS SANTOS BARBOSA
7	LEIDIMAR LOPES DE SOUSA
8	DIANA VIEIRA MIRANDA DE ABREU

#### AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - ZONA URBANA

1	ITALO JOSÉ DOS SANTOS SILVA
2	ELIANE MELO DO NASCIMENTO
3	SUELBER WESLEY ANDRADE SOUSA
4	GUILHERME DA SILVA ALVES

#### AGENTE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - ZONA URBANA

1	ARNALDO CÉSAR FRANÇA BEZERRA
2	TIAGO RIBEIRO DA SILVA
3	FRANCIMAR FERREIRA GOMES.
4	ANTONIO CARLOS MOURA LIMA

#### AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA

1	MARIA FÉLIX BARBOSA DA SILVA
2	MARIA ALICE DE LIRA SAMPAIO
3	MARCELA MORAIS SODRÉ
4	MARIA DOS REIS SILVA DOS SANTOS

#### AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA RURAL

1	ELIENE DE OLIVEIRA SOUSA
---	--------------------------

#### PORTEIRO/MAQUEIRO

1	WILDERVANE ALVES DOMINGOS
---	---------------------------

O Prazo para apresentação da documentação exigida para cada caso, além dos previstos no Edital de Concurso Público nº 001 de 14/03/2023, é de 10 (dez) dias, a contar desta data.  
Balsas (MA), 16 de Julho de 2024.

KARYNE FERNANDES BRITO DE SOUSA  
Subsecretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 6985a45e604070dff93d9967e6130332

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 19/2024

Pelo presente, ficam convocados para comparecerem à Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Balsas (MA), os candidatos aprovados em Concurso Público, para o cargo abaixo relacionado, e na oportunidade deverão apresentar documentos para provimento e posse no cargo, os seguintes convocados:

#### PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS ENS. FUNDAMENTAL - ZONA URBANA

1	SALETH NASCIMENTO COSTA
---	-------------------------

#### TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1	BETÂNIA DA SILVA BISPO
---	------------------------

AGENTE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - ZONA URBANA

1	VITOR DE SOUSA OLIVEIRA
---	-------------------------

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA

1	POLIANA AMORIM E SILVA
---	------------------------

O Prazo para apresentação da documentação exigida para cada caso, além dos previstos no Edital de Concurso Público nº 001 de 14/03/2023, é de 10 (dez) dias, a contar desta data.

Balsas (MA), 16 de Julho de 2024.

KARYNE FERNANDES BRITO DE SOUSA  
Subsecretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 52c5f15157cab7c2f1a55e3d23bd4ba0

PORTARIA Nº 475/2024 DE 16 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 475/2024 DE 16 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), IANE VIEIRA MIRANDA MARTINS - MATRÍCULA 2027-1, como Fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender à grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, Contrato nº 527/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 72/2023, com a Contratada FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 16 de julho de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ELAINE COSTA PIRES

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 085c1630afb1b1c75ffa43b68b8d03eb

RESENHA DO CONTRATO Nº 527/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 527/2024 - SEMED, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.525.037/0001-76. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 8.601,76 (oito mil, seiscentos e um reais e setenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00. FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2024. ASSINATURAS: ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) LITZA DE

MELO MENDES FELIX (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 0f827171c9f887a6ff6a557bfa1e73fd

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

CONTRATO Nº 186 / 2024

PREF MUN DE BENEDITO LEITE  
ESTADO DO MARANHÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - REGISTROS DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18  
CONTRATO Nº 186 / 2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREF MUN DE BENEDITO LEITE E A(O) VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A PREF MUN DE BENEDITO LEITE, com sede no(a) PRAÇA SETE DE SETEMBRO, 03, PROXIMO A CAMARA DE VEEA, CENTRO, na cidade de PRAÇA SETE DE SETEMBRO, 03, PROXIMO A CAMARA DE VEEA, CENTRO/BENEDITO LEITE/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.096.218/0001-78, neste ato representado(a) pelo(a) RAMON CARVALHO DE BARROS, nomeado(a) por DIPLOMA DA JUSTIÇA ELEITORAL E ATA DE POSSE DA CAMARA, publicada em MURAL DE QUADRO DE AVISOS DA CAMARA de 01 de janeiro de 2021, CPF nº 005.XXX.XXX

-39, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10, sediado(a) na RUA VOLKSWAGEN, 291, 7º, 8º E 9º ANDARES, JABAQUARA, SAO PAULO/SP, e sua unidade fabril, inscrita no CNPJ nº 06.020.318/0005-44, situada à Rua Volkswagen, 100 - Polo Industrial - Resende/RJ doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu/sua REPRESENTANTE, Srº/Srº. ADRIANA CECCONELLO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.028908/2022-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
6	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto 7 ONUREA PA - Transmissão Mecânica	610447	1	399.000,00	399.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.3.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.2.1.** Os preços deverão considerar as isenções do PIS/COFINS, nos termos da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2010, e do ICMS nos termos do Convênio ICMS nº 53/2007 e renovações, excetos para o ORE ZERO (4X4), e observando-se atentamente as especificações e demais condições de realização do objeto.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/05/2024.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**8.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos. Termo de Referência.

**8.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.1.9.** A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

**8.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.1.1.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.1.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.1.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.1.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.1.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.1.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.1.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.1.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.1.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.18.** Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

**9.1.19.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes;

**9.1.20.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**9.1.21.** Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

**9.1.22.** Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

**9.1.23.** Assinar e cumprir, na forma disposta na Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, o Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem, no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços, bem como quanto ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados;

**9.1.24.** Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

**10.1.** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**10.2.** O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, prorrogação por igual período, a critério do contratante, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato

**10.3.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**10.4.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**10.5.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

**10.6.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**10.7.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**10.7.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**10.7.2.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

**10.7.3.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

**10.8.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

**10.9.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**10.10.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**10.11.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**10.12.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**10.13.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**10.14.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**10.14.1.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**10.14.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**10.15.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em

dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**10.16.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**10.17.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**10.17.1.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

**10.17.2.** Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

**10.17.3.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). **iv. Multa:**

- multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
- multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação

exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

- multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
- Sanção de impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o § 4º do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora



ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

3. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
5. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial,

econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber:

GESTÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	PLANO INTERNO	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (RS)
02.09	12	156900000	4.4.90.52.52	GESTÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	20050001	21/05/2024	399.000,00

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal e Seção Judiciária em que se situa a CONTRATANTE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

BENEDITO LEITE/MA, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

RAMON CARVALHO DE BARROS	ADRIANA CECCONELLO
P/ Contratante	P/ Contratada

**PREF MUN DE BENEDITO LEITE  
ESTADO DO MARANHÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - REGISTROS DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18**

**Encarte/Anexo - Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto ?  
ONUREA PA Transmissão Mecânica**

SUB ITENS	QUANTIDADE
-----------	------------

Opção 1: Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto - ONUREA PA - Transmissão Mecânica: equipado com plataforma elevatória veicular (PEV), com capacidade mínima para 23 passageiros mais o condutor, sendo: 21 estudantes sentados, mais 01 box para cadeirante, mais auxiliar.	1
Opção 2: Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto - ONUREA PA - Transmissão Mecânica: equipado com plataforma elevatória veicular (PEV), com capacidade mínima para 23 passageiros, admitida a configuração com 02 boxes para cadeirante, mais 18 estudantes sentados, mais auxiliar e mais o condutor.	0

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: 5b27f2c6bdf20026f5c079e92a013bb7

### VETO Nº 050 DE 15 DE JULHO DE 2024.

#### Mensagem de VETO Nº 050 de 15 de julho de 2024.

Excelentíssimos Senhores (as) Vereadores, Cumprimento Vossa Excelências.

#### RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Em que pese a iniciativa de Vossas Excelências, em alterar o Projeto de Lei 01/2024, de autoria do Poder Executivo, RESOLVO PELO VETO PARCIAL, AO REFERIDO PROJETO DE LEI, em razão da ausência de interesse público na promulgação total do texto, assim por não haver interesse público é que o veto, pelas razões a seguir expostas:

Ao analisar o Projeto de Lei em comento, observo, de imediato, a completa ausência de interesse público na manutenção do *caput* do art. 36 do referido projeto, o qual aumentou o repasse do Poder Executivo ao Legislativo para 7% (sete) por cento.

A função legislativa da Câmara de Vereadores é, notadamente, típica e ampla, porém residual, atingindo as matérias que não foram reservadas, expressa e privativamente, à iniciativa do Chefe do Poder Executivo. Ato contínuo cabe ao Poder Executivo o exercício da função de gestão administrativa, que envolve atos de planejamento, direção, organização e execução.

Da análise do artigo acima mencionado constato facilmente que por mais louvável que seja a iniciativa referida de incremento do repasse ao Poder Legislativo, não houve qualquer aumento de despesa que justifique o repasse a maior em relação as receitas do Município.

Os saldos que permanecerão nos cofres do Executivo serão aproveitados em investimentos de saúde, educação, merenda escolar entre outros.

Adoto como fundamentação *aliunde*, O PARECER Jurídico e o Parecer Contábil, os quais são peças do Veto.

**Sanciono o texto da referida lei, veto *caput* do art. 36 do referido projeto.**

**Encaminhe-se.**

**Publique-se.**

**Notifique-se.**

**Benedito Leite (MA), 15 de julho de 2024.**

**Ramon Carvalho de Barros**

**Prefeito do Município de Benedito Leite - MA.**

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: c314f5b049efe36194baa7c78669d7b7

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa M ALENCAR DA SILVA LTDA CNPJ sob nº 43.233.216.0001-00. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Reforma e Manutenção de Pontes de Madeira no município de Brejo de Areia MA. VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 104, inciso III da Lei 14.133/21. VALOR DO CONTRATO: R\$ 931.018,47 (novecentos e trinta e um mil, dezoito reais e quarenta e sete centavos). MODALIDADE: Concorrência Eletrônico sob a forma de registro de preço, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21. RECURSOS

PÚBLICOS: 02 04 SEC DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02 04 04 SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0020 GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA; 04 122 0020 2008 0000 MANUT. ATIV. SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 16/07/2024. JOABIO MATIAS MAIA FILHO - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO  
Código identificador: a4c934c6e14f414f8b45f91248239fa

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

#### CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA Nº 30/2024

#### PORTARIA nº 30/2024

#### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO COMISSONADO DE CONTROLADOR INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA.

O Presidente da Câmara Municipal de Buriti no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica municipal e pelo Regimento Interno desta casa legislativa.

#### Resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de Controlador Interno o Sr. Petterson do Nascimento Nunes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

Buriti-Ma, 02 de Julho de 2024.

Antônio Mateus dos Anjos Tertulino  
Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: ec92ce9d65eeec0c2830ff57e5ccb1ea

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2024

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2024

Após análise da documentação apresentada ao presente pregão, Adjudico a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

**Empresa: R S MARQUES, CNPJ nº 22.717.575/0001-62**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia para Manutenção corretiva do Prédio do Cine Municipal de Buriti/MA	serviço	1	R\$ 112.970,04	R\$ 112.970,04

#### VALOR TOTAL ADJUDICADO R\$ 112.970,04

Buriti/MA, 16 de Julho de 2024.

Jeferson rocha Fernandes  
Secretária Municipal de Cultura, Igualdade Racial, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO  
Código identificador: ee14b364b8cc8fdd89a0aa653148ed5a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

### AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 005/2024-PMC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 005/2024-PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024-PMC.** A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, CPF nº 819.836.383-15, torna público o Resultado da Licitação da Concorrência nº 005/2024-PMC, cujo objeto é a **implantação do sistema de iluminação da BR 230 trecho urbano** no Município de Carolina, de interesse da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, constante no **Processo Administrativo nº 039/2024-PMC**. Empresa vencedora: **CONSTRUTORA C SANTOS LTDA. CNPJ: 42.043.693/0001-40**. Valor: **R\$ 1.633.133,90 (um seiscientos e trinta e três mil cento e trinta e três reais e noventa centavos)**. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. Carolina/MA, **16 de julho** de 2024. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: **AMILTON FERREIRA GUIMARÃES**  
Código identificador: **d7221168ee8f3d8af34e6f756be05280**

### DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019-DC/PMC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 066/2019-DC/PMC.** Conforme **Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações**. O **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **12.081.691/0001-84**, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, neste ato representado pela **Secretária Municipal, Senhora ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15**, neste ato representado por seu **Secretário Municipal, Senhor EDIVALDO DA SILVA ASSUNÇÃO, RG nº 70729796-6 - SSP/MA, CPF nº 805.297.203-53**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **02.772.763/0001-86**, estabelecida na **Rua Santo Antônio, s/n, bairro Santo Antônio dos Oliveiras, Trizidela do Vale/MA**, representada por **WELLIGTON DE SOUSA COSTA, RG nº 020926202002-0 SESP-MA, CPF nº 225.212.323-00**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato Administrativo** de execução de obra de **Implantação de Pavimentação Asfáltica**, decorrente da **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019-CPL/PMC**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019-PMC**. **DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo** tem por objeto a **Prorrogação do Prazo de Vigência para a execução de obra de Implantação de Pavimentação asfáltica no Município de Carolina**, de interesse da **Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** prorroga a vigência até **18.12.2024**. **DATA DE ASSINATURA: 19.06.2024**. Carolina/MA, **19 de junho** de 2024.

Publicado por: **AMILTON FERREIRA GUIMARÃES**  
Código identificador: **cdf0207982d770b2a4a479ecc4e393c6**

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024-PMC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024-DC/PMC.** Processo Administrativo nº 036/2024-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ nº 19.421.196/0001-16. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Recuperação de estradas vicinais de acesso aos Povoados Buritizinho e Anajá. **VALOR:** R\$ 1.009.629,96 (um milhão nove mil seiscientos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos). **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.11 - Secretaria Municipal de Infraestrutura. **FONTE DE RECURSO:** 700 - Transferência de Convênio da União. **PROJETO/ATIVIDADE:** 15.451.0035.1.050.000-Construção, reforma e ampliação de estradas vicinais. **NATUREZA DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 - Obras e instalações. **VALOR** R\$ 697.890,55 (seiscientos e noventa e sete mil oitocentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos); **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.11 - Secretaria Municipal de Infraestrutura. **FONTE DE RECURSO:** 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos. **PROJETO/ATIVIDADE:** 15.451.0035.1.049.000-Construção, reforma e ampliação de estradas vicinais. **NATUREZA DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 - Obras e instalações. **VALOR** R\$ 344.354,93 (trezentos e quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 16.07.2024. **SIGNATÁRIOS:** **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e **GREYSSON DA SILVA CARVALHO**, CPF nº 665.068.083-49 - Representante Legal da J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI-EPP. Carolina/MA, 16 de julho de 2024. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**-Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: **AMILTON FERREIRA GUIMARÃES**  
Código identificador: **80f6d81a9d33e9aee129d9420b2e711**

### EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº044/2018-DC/PMC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº044/2018-DC/PMC.** Com arrimo no **Art. 057, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**. O **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **12.081.691/0001-84**, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, neste ato representado pela **Secretária Municipal, Senhora ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15**, neste ato representado por seu **Secretário Municipal, Senhor EDIVALDO DA SILVA ASSUNÇÃO, RG nº 70729796-6 - SSP/MA, CPF nº 805.297.203-53**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **02.772.763/0001-86**, estabelecida na **Rua Santo Antônio, s/n, bairro Santo Antônio dos Oliveiras, Trizidela do Vale/MA**, representada por **WELLIGTON DE SOUSA COSTA, RG nº 020926202002-0 SESP-MA, CPF nº 225.212.323-00**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Decimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo** de execução de obra de **Implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Povoado São José dos Pereiras**, decorrente do **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018-CPL/PMC**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018-PMC** a ser firmado em decorrência desta licitação terá **vigência de 06 (seis) Meses**, contados a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão**. **DATA DE ASSINATURA: 26.06.2024**. Carolina/MA, **26 de junho** de 2024.

Publicado por: **AMILTON FERREIRA GUIMARÃES**  
Código identificador: **94037c92a16e1390659cc12a427e6040**

**EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 042/2018-DC/PMC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 042/2018-DC/PMC.** Com arrimo no Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. O **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **12.081.691/0001-84**, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, neste ato representado pela **Secretária Municipal**, Senhora **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, RG nº **53.698.896-0 - SSP/MA**, CPF nº **819.836.383-15**, neste ato representado por seu **Secretário Municipal**, Senhor **EDIVALDO DA SILVA ASSUNÇÃO**, RG nº **70729796-6 - SSP/MA**, CPF nº **805.297.203-53**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **02.772.763/0001-86**, estabelecida na **Rua Santo Antônio, s/n, bairro Santo Antônio dos Oliveiras, Trizidela do Vale/MA**, representada por **WELLIGTON DE SOUSA COSTA**, RG nº **020926202002-0 SESP-MA**, CPF nº **225.212.323-00**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** de execução de obra de **Implantação de Sistema de Abastecimento de água no Povoado São José dos Pereiras**, decorrente do **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018-CPL/PMC**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018-PMC**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2018-DC/PMC** tem por objeto a prorrogação de vigência do referido de **execução de obra de Implantação de Sistema de Abastecimento de água no Povoado São José dos Pereiras**, de interesse da **Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA**. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA** - Fica alterado o prazo de vigência, sendo prorrogado até 16.12.2024, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** - Permanecem inalteradas e válidas as demais Cláusulas do **Contrato nº 042/2018-DC/PMC**, do qual este **Décimo Terceiro Termo Aditivo** passa a fazer parte integrante. Carolina/MA, **18 de junho** de 2024.

Publicado por: **AMILTON FERREIRA GUIMARÃES**  
Código identificador: 8116ff48bcaee058f558c9bda8b98305

**EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
001/2019-DC/PMC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019-DC/PMC.** Com arrimo no Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. O **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **12.081.691/0001-84**, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, neste ato representado pela **Secretária Municipal**, Senhora **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, RG nº **53.698.896-0 - SSP/MA**, CPF nº **819.836.383-15**, neste ato representado por seu **Secretário Municipal**, Senhor **EDIVALDO DA SILVA ASSUNÇÃO**, RG nº **70729796-6 - SSP/MA**, CPF nº **805.297.203-53**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COSTA NETO**

**CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **02.772.763/0001-86**, estabelecida na **Rua Santo Antônio, s/n, bairro Santo Antônio dos Oliveiras, Trizidela do Vale/MA**, representada por **WELLIGTON DE SOUSA COSTA**, RG nº **020926202002-0 SESP-MA**, CPF nº **225.212.323-00**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato Administrativo** de execução de obra de **Implantação de melhorias sanitárias domiciliares**, decorrente do **TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018-CPL/PMC**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018-PMC**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O Presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2019**, tem por objeto a **prorrogação de vigência** referente à execução de obra de **Implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Itapecuruzinho e Bairros Brejinho e Barreiros** no Município, de interesse da **Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA**. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA** - Fica alterado o prazo de vigência, prorrogando o mesmo até **16.12.2024**, contados a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão**. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** - Permanecem inalteradas e válidas as demais Cláusulas do **Contrato nº 001/2019-DC/PMC**, do qual este **Décimo Termo Aditivo** passa a fazer parte integrante. Carolina/MA, **17 de junho** de 2024.

Publicado por: **AMILTON FERREIRA GUIMARÃES**  
Código identificador: fbd626e3c95eaf2c0825ba0390b3eb5a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO  
MARANHÃO**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 022/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024**

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2024, que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, anteriormente marcada para o dia **17 de julho de 2024**, às **09:00hs**, fica adiada por ulterior deliberação. Centro Novo do Maranhão, 16 de julho de 2024. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA**  
Código identificador: bbe660b3d9bc8d7dd506cd6341cc08d2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

**PORTARIA Nº 380/SEMAFIN - DE 16 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 380/SEMAFIN - DE 16 DE JULHO DE 2024.**  
**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2024, e  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º** - Fica designado o servidor **MAURICIO ANDRÉ FARAY CARNEIRO**, Matrícula nº 5133-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar

as despesas decorrentes do **AO CONTRATO Nº 047/2024**, Originário do **Processo de Inexigibilidade nº 002/2024**, que tem como objeto a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a EMPRESA MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA**, com o período de vigência de: **10/07/2024 a 10/07/2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.  
Dê-se ciência.  
Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*  
Código identificador: d5231bdf59af0a84f46d7b6075812eeb

#### PORTARIA Nº 381/SEMAFIN - 16 DE JULHO DE 2024

**PORTARIA Nº 381/SEMAFIN - 16 DE JULHO DE 2024.**  
**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 048/2024-SEMAFIN, PP Nº 002/2023, Originário da ARP Nº 005/2024**, que tem como objeto a prestação e serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS - ME - (HOTEL FIORI)**, com o período de vigência de: **10/07/2024 a 31/12/2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.  
Dê-se ciência.  
Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*  
Código identificador: df4e6b464da74116906431d73e418d65

#### PORTARIA Nº 382/SEMAFIN - DE 16 DE JULHO DE 2024

**PORTARIA Nº 382/SEMAFIN - DE 16 DE JULHO DE 2024.**  
**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.17.0203.001/2021**, que tem como objeto a Locação do Imóvel para o Funcionamento do Almoxarifado, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Locatária**

**ROSIMEIRE VIEIRA DA SILVA FREITAS**, com o período de vigência de: **07/06/2024 a 07/06/2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.  
Dê-se ciência.  
Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*  
Código identificador: 35135e9a322d78b60b9c3efbbda4c79c

#### PORTARIA Nº 383/SEMAFIN - DE 16 DE JULHO DE 2024

**PORTARIA Nº 383/SEMAFIN - DE 16 DE JULHO DE 2024.**  
**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **MARCOS DANIEL SILVA FERREIRA**, Matrícula nº 1600-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **3º TA AO CONTRATO Nº 027/2022-SEMAFIN, PE Nº 018/2022**, que tem como objeto a prestação de serviços de Provedor de Internet banda larga, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa PATRICIA VALERIE SANTOS LOUIS - ME**, com o período de vigência de: **06/07/2024 a 06/07/2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.  
Dê-se ciência.  
Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*  
Código identificador: 0f4d72d42d7e164d33648949e7563bc2

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 02/2024 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 02/2024 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022

**A PREFEITURA DE ESTREITO**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s), aprovado(s) e classificado(s), conforme relação constante no ANEXO I e observando Cronograma constante no ANEXO V, ambos deste Edital, com vistas à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s), observadas as seguintes condições:

##### 1 - DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 1.1. O(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste Edital, após convocação, deverá(ão) comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito à Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito/MA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação de cada Edital de Chamamento, no horário compreendido das 08h às 13:30h, para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.
- 1.2. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30

(trinta) dias corridos para entregar a documentação relacionada no ANEXO II, bem como nos demais ANEXOS deste Edital.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, e a falta de qualquer documentação arrolada no(s) Anexo(s) deste Edital, acarretará em não cumprimento de exigência documental.

1.4. O não comparecimento e/ou a não observância de quaisquer dos itens supra, implicará em renúncia tácita do(a) convocado(a) e, conseqüentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado(a).

## 2 - DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. Somente poderá ser empossado(a) em cargo público aquele(a) que for julgado(a) apto(a) física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do(a) candidato(a) para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

2.2. Eventuais candidatos(as) portadores de necessidades especiais convocados(as) neste Edital, além de atenderem ao que determina este Item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

## 3 - DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Editais de Chamamentos, obedecendo Cronograma constante no ANEXO X deste Edital, observando Legislação vigente.

## 4 - DA POSSE

4.1. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis na Prefeitura de Estreito/MA, para ser empossado(a) e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado(a).

4.2. Da data da posse, o(a) candidato(a) terá 01 (um) dia útil para apresentar-se em seu local de trabalho, devendo o(a) servidor(a) iniciar suas atividades funcionais imediatamente à sua apresentação, que será atestada pelo(a) Diretor(a) do Departamento ao qual ficará subordinado.

Estreito/MA, 17 de julho de 2024.

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 02/2024  
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

### RELAÇÃO DE CHAMAMENTO

MÊS	NÚMERO DE CONVOCADOS		
Jul/24	23		
<b>002 Auxiliar de Serviços Gerais - Z. Urbana</b>			
INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	
1	109748	JOAO VICTOR GOMES DA SILVA	1
2	113536	IVAINA MENDONCA MARTINS	2
3	102138	NAILZA SOARES DA SILVA	3
4	102051	WALLACE VITOR SILVA DA CRUZ	4
5	113490	GEOVANA LEITE DA SILVA OLIVEIRA (PCD)	1
022 Agente Comunitário de Saúde			
INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	
6	100061	SUZANA LIMA AZEVEDO RODRIGUES	1
7	104348	GLAUCIANE NUNES BECKMAN	2
8	100394	BRUNO BANDEIRA BARROS	3
9	112379	LECIANE THEWSLEY RODRIGUES NOGUEIRA	4
10	112386	ALERCIO BANDEIRA ABREU JUNIOR (PCD)	1

11	108988	LARA DA COSTA SANTOS RIBEIRO	5
12	118028	FLAVIO ARAUJO SOUSA	6
13	112951	RAYANE BELEM SOUSA	7
023 Agente de Endemias			
INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	
14	115764	LUCAS FERNANDES ARAUJO MOURA	1
15	109140	DEUSEVAN DO NASCIMENTO DUARTE	2
16	108640	JOSELIA SILVA SANTOS	3
17	112869	JAMES MENDES FERREIRA	4
18	115516	KASSIO HENRIQUE BRITO LIMA (PCD)	1
19	111018	DAIANE SILVA LIMA DE OLIVEIRA	5
20	114516	JEFERSON FERREIRA BARROS	6
21	100354	ROBSON MILHOMEM CARVALHO	7
020 Vigia Z. Urbana			
INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	
22	102399	LUCIANA SILVA ROCHA	1
054 Técnico em Enfermagem - Z. Urbana			
INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	
23	110536	FRANCISCO LIRA DE ARAUJO	1

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 02/2024  
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Inscrição no PIS/PASEP atualizado;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e Certidão de Execuções Criminais;
- Carteira de Trabalho;
- Carteira Oficial de Identidade (RG ou RNE) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH, se tiver;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Carteira de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação;
- Certidão de Nascimento, se Solteiro(a); OU Certidão de Casamento e/ou Declaração de União Estável;
- Carteira Oficial de Identidade (RG ou RNE) do cônjuge ou companheiro(a) e Certidão de Nascimento de dependentes;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos e Cadastro de Pessoa Física (CPF) aos maiores de 08 (oito) anos;
- Todas das Declarações e demais Anexos constantes neste Edital, devidamente preenchidos e assinados;
- Certificado de Conclusão de Ensino (Fundamental, Médio, Técnico, Superior, ou ainda Especialização, Mestrado ou Doutorado);
- Registro no Conselho de Classe (quando o cargo exigir);
- Atestado Médico Ocupacional - ASO Admissional
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH, com categoria "D", aos candidatos convocados para o cargo de Motorista.

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 02/2024  
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

### TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2022), da Prefeitura Municipal de Estreito/MA, **CONFIRMO**

**O INTERESSE** de tomar posse no Cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Estreito/MA, / / .

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 02/2024  
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

**TERMO DE NÃO INTERESSE NO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2022) da Prefeitura Municipal de Estreito/MA, **DECLARO NÃO TER INTERESSE** de tomar posse no cargo de \_\_\_\_\_.

Estreito/MA, / / .

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 02/2024  
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

**DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR RESPONDENDO A PROCESSO RELATIVO AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, incluindo as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), nos termos da Legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Estreito/MA, / / .

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 02/2024  
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), candidato(a) ao cargo de \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) do CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_,

( ) Declaro não possuir bens

( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:

- 01 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_;
- 02 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_;
- 03 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_;
- 04 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_;
- 05 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_;
- 06 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_;
- 07 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_;
- 08 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_;
- 09 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_;
- 10 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_;

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração.  
Estreito/MA, / / .

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 02/2024  
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

**DECLARAÇÃO - ACÚMULO DE CARGOS E VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em relação à posse do cargo \_\_\_\_\_, **DECLARO:**

1. Para fins do disposto no §14, do art. 37, da Constituição Federal:

( ) não sou aposentado ( ) sou aposentado por tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública.

1. Para fins do disposto nos incisos XVI, XVII, e do §14, do art. 37, da Constituição Federal, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:

( ) não exerço ( ) exerço  
( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública

**1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO**

**2- HORÁRIO DE TRABALHO**

Dia da Semana	Horário		
2ª-feira	das _____	às _____	horas
3ª-feira	das _____	às _____	horas
4ª-feira	das _____	às _____	horas
5ª-feira	das _____	às _____	horas
6ª-feira	das _____	às _____	horas
Sábado	das _____	às _____	horas
Domingo	das _____	às _____	horas
<b>Total da carga horária semanal:</b>			

Esclareço que a distância entre as unidades em que atuarei é de aproximadamente \_\_\_\_\_ km e que utilizarei \_\_\_\_\_ como meio de transporte, gastando no percurso \_\_\_\_\_ horas e \_\_\_\_\_ minutos.

Caso venha a assumir vínculo nestas condições ou alterar as informações hora prestadas, assumo o compromisso de comunicar esta Divisão de Recursos Humanos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

Estreito/MA, / / .

Assinatura do(a) candidato(a)

**OBS.:** O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ANEXO VIII - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 02/2024  
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

**DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA EFEITOS DE IMPOSTO DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, em obediência à Legislação do Imposto de Renda, que tenho como encargo de família as pessoas abaixo relacionadas:

NOME COMPLETO	SEXO	DATA DE NASCIMENTO	PARENTESCO	CPF

Declaro sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha responsabilidade, não cabendo à Municipalidade qualquer responsabilidade.  
Estreito/MA, / / .

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IX - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 02/2024  
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022  
**FICHA DE CADASTRO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 24019b0f04ee034becff174bc7225e6a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA**, por este termo, a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**, que tem como objeto a **contratação de empresa para fornecimento de ar-condicionado do município de Feira Nova do Maranhão - MA e suas unidades administrativas**, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

**Contratada:**

**I DE S CARDOSO PAPELARIA, CNPJ sob o Nº 08.612.410/0001-03, localizada na Praça Central, s/nº, Centro - Feira Nova do Maranhão - MA.**

**Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor global de R\$ 58.655,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).**

Feira Nova do Maranhão - MA, 22 de maio de 2024.

LUIZA COUTINHO MACEDO  
**Prefeita Municipal**

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 74c598ef6072044c1b18e6fd9c906190

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**

**TERMO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

**TERMO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO REFERENCIA: Processo Administrativo nº 110608/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 08/07/2024 ABERTURA: 14:00 HORAS OBJETO:** Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de matérias gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:** O pregoeiro informa aos interessados que após a conclusão da etapa das propostas onde sagrou-se vencedoras a empresa **SAKADA INDUSTRIA COMUNICACAO E EVENTOS LTDA CNPJ: 29.129.687/0001-41**, foi solicitado da licitante os documentos de habilitação e após a análise do documentos apresentados foi constatado que a licitante atendeu a todos os requisitos do edital, sendo declaradas devidamente HABILITADAS e vencedoras do certame. **DA ABERTURA DE PRAZO RECURSAL:** Diante do julgamento, fica aberto prazo recursal de 03 (três) horas para manifestações de recurso contra o julgamento da habilitação. **DELIBERAÇÕES FINAIS** Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira solicitou a confecção deste termo de julgamento, considerando que demais detalhes de todos o julgamento estarão na ATA DE JULGAMENTO que será gerada pelo sistema. Gonçalves Dias (MA) em 16 de julho de 2024. Vilmar Feitosa Krause Filho Agente de Contratação/ Pregoeiro.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 0a97e0b0f5206fc3bb8b9a546a359af6

**TERMO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

**TERMO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA REFERENCIA: Processo Administrativo nº 110608/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 08/07/2024 ABERTURA: 14:00 HORAS OBJETO:** Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de matérias gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:** Informamos aos interessados que após a conclusão da etapa de lances, o qual sagrou-se vencedora as empresas SAKADA INDUSTRIA COMUNICACAO E EVENTOS LTDA CNPJ: 29.129.687/0001-41. Foi solicitamos apenas a proposta readequado da licitante por estar dentro dos 30% e foi dado o prazo de 04(quatro)horas e a mesma apresentou sua proposta e após analisada foi aceita por ter atendido todos os requisitos do edital. Gonçalves Dias (MA) em 16 de julho de 2024. Vilmar Feitosa Krause Filho Agente de Contratação/ Pregoeiro.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 90278cd38650cf16351f68bde66a5163

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024**





A Prefeitura Municipal de Governador Archer, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.150/0001-42 registrou os preços da empresa **JOSUE SILVA DE MOURA -ME**, inscrita no CNPJ nº **22.853.283/0001-57**, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS SPLIT. (Limpeza completa evaporadora e condensadora Ar-Condicionado Split e limpeza de calha e filtros). <b>SPLIT DE 7 MIL BTUS</b>	UND	80	R\$ 137,50	R\$ 11.000,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS SPLIT. (Limpeza completa evaporadora e condensadora Ar-Condicionado Split e limpeza de calha e filtros). <b>SPLIT DE 9 MIL BTUS</b>	UND	80	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS SPLIT. (Limpeza completa evaporadora e condensadora Ar-Condicionado Split e limpeza de calha e filtros). <b>SPLIT DE 12 MIL BTUS</b>	UND	90	R\$ 211,11	R\$ 18.999,90
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS SPLIT, reposição de gás). <b>SPLIT DE 7 MIL BTUS</b>	UND	70	R\$ 242,85	R\$ 16.999,50
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS SPLIT, reposição de gás). <b>SPLIT DE 9 MIL BTUS</b>	UND	70	R\$ 228,57	R\$ 15.999,90
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS SPLIT, reposição de gás). <b>SPLIT DE 12 MIL BTUS</b>	UND	70	R\$ 300,00	R\$ 21.000,00
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS SPLIT, (substituição de capacitor condensadora). <b>SPLIT DE 7 MIL BTUS</b>	UND	70	R\$ 142,85	R\$ 9.999,50
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS SPLIT, (substituição de capacitor condensadora). <b>SPLIT DE 9 MIL BTUS</b>	UND	70	R\$ 157,14	R\$ 10.999,80
9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS SPLIT, (substituição de capacitor condensadora). <b>SPLIT DE 12 MIL BTUS</b>	UND	81	R\$ 160,49	R\$ 12.999,69
10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS SPLIT (substituição de capacitor evaporadora). <b>SPLIT DE 7 MIL BTUS</b>	UND	38	R\$ 131,57	R\$ 4.999,66
11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS SPLIT (substituição de capacitor evaporadora). <b>SPLIT DE 9 MIL BTUS</b>	UND	38	R\$ 157,89	R\$ 5.999,82
12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS SPLIT (substituição de capacitor evaporadora). <b>SPLIT DE 12 MIL BTUS</b>	UND	38	R\$ 157,89	R\$ 5.999,82
13	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS SPLIT (substituição de sensor evaporadora). <b>SPLIT DE 7 MIL BTUS</b>	UND	38	R\$ 52,63	R\$ 1.999,94
14	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS SPLIT (substituição de sensor evaporadora). <b>SPLIT DE 9 MIL BTUS</b>	UND	38	R\$ 55,26	R\$ 2.099,88
15	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS SPLIT (substituição de sensor evaporadora). <b>SPLIT DE 12 MIL BTUS</b>	UND	38	R\$ 57,89	R\$ 2.199,82
16	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS SPLIT. <b>SPLIT DE 7 MIL BTUS</b>	UND	38	R\$ 368,42	R\$ 13.999,96
17	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS SPLIT. <b>SPLIT DE 9 MIL BTUS</b>	UND	38	R\$ 368,42	R\$ 13.999,96
18	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS SPLIT. <b>SPLIT DE 12 MIL BTUS</b>	UND	38	R\$ 355,26	R\$ 13.499,88
19	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS SPLIT. (substituição de placa central). <b>SPLIT DE 7 MIL BTUS</b>	UND	38	R\$ 210,52	R\$ 7.999,76
20	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS SPLIT. (substituição de placa central). <b>SPLIT DE 9 MIL BTUS</b>	UND	38	R\$ 228,94	R\$ 8.699,72
21	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS SPLIT. (substituição de placa central). <b>SPLIT DE 12 MIL BTUS</b>	UND	38	R\$ 236,84	R\$ 8.999,92
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS SPLIT. (Limpeza completa evaporadora e condensadora Ar-Condicionado Split e limpeza de calha e filtros) <b>TIPO SPLIT DE 18 MIL BTUS</b>	UND	38	R\$ 447,36	R\$ 16.999,68
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS SPLIT. (Limpeza completa evaporadora e condensadora Ar-Condicionado Split e limpeza de calha e filtros) <b>TIPO SPLIT DE 22 MIL BTUS</b>	UND	38	R\$ 447,36	R\$ 16.999,68
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS SPLIT. (Limpeza completa evaporadora e condensadora Ar-Condicionado Split e limpeza de calha e filtros) <b>TIPO SPLIT DE 30 MIL BTUS</b>	UND	38	R\$ 447,36	R\$ 16.999,68
25	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS SPLIT, reposição de gás). <b>TIPO SPLIT DE 18 MIL BTUS</b>	UND	38	R\$ 289,47	R\$ 10.999,86
26	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS SPLIT, reposição de gás). <b>TIPO SPLIT DE 22 MIL BTUS</b>	UND	38	R\$ 313,15	R\$ 11.899,70
27	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS SPLIT, reposição de gás). <b>TIPO SPLIT DE 30 MIL BTUS</b>	UND	38	R\$ 342,10	R\$ 12.999,80

28	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS SPLIT, (substituição de capacitor condensadora) <b>TIPO SPLIT DE 18 MIL BTUS</b>	UND	38	R\$ 72,89	R\$ 2.769,82
29	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS SPLIT, (substituição de capacitor condensadora) <b>TIPO SPLIT DE 22 MIL BTUS</b>	UND	38	R\$ 76,31	R\$ 2.899,78
30	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS SPLIT, (substituição de capacitor condensadora) <b>TIPO SPLIT DE 30 MIL BTUS</b>	UND	38	R\$ 76,31	R\$ 2.899,78
31	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS SPLIT (substituição de capacitor evaporadora). <b>TIPO SPLIT DE 18 MIL BTUS</b>	UND	38	R\$ 73,68	R\$ 2.799,84
32	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS SPLIT (substituição de capacitor evaporadora). <b>TIPO SPLIT DE 22 MIL BTUS</b>	UND	38	R\$ 78,94	R\$ 2.999,72
33	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS SPLIT (substituição de capacitor evaporadora). <b>TIPO SPLIT DE 30 MIL BTUS</b>	UND	38	R\$ 78,94	R\$ 2.999,72
34	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS SPLIT (substituição de sensor evaporadora). <b>TIPO SPLIT DE 18 MIL BTUS</b>	UND	38	R\$ 65,78	R\$ 2.499,64
35	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS SPLIT (substituição de sensor evaporadora). <b>TIPO SPLIT DE 22 MIL BTUS</b>	UND	38	R\$ 65,78	R\$ 2.499,64
36	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS SPLIT (substituição de sensor evaporadora). <b>TIPO SPLIT DE 30 MIL BTUS</b>	UND	38	R\$ 68,42	R\$ 2.599,96
37	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS SPLIT. <b>TIPO SPLIT DE 18 MIL BTUS</b>	UND	38	R\$ 394,73	R\$ 14.999,74
38	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS SPLIT. <b>TIPO SPLIT DE 22 MIL BTUS</b>	UND	38	R\$ 394,73	R\$ 14.999,74
39	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS SPLIT. <b>TIPO SPLIT DE 30 MIL BTUS</b>	UND	38	R\$ 473,68	R\$ 17.999,84
40	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS SPLIT. (substituição de placa central). <b>TIPO SPLIT DE 18 MIL BTUS</b>	UND	38	R\$ 197,36	R\$ 7.499,68
41	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS SPLIT. (substituição de placa central). <b>TIPO SPLIT DE 22 MIL BTUS</b>	UND	38	R\$ 263,15	R\$ 9.999,70
42	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS SPLIT. (substituição de placa central). <b>TIPO SPLIT DE 30 MIL BTUS</b>	UND	38	R\$ 263,15	R\$ 9.999,70
<b>VALOR TOTAL: R\$ 407.861,13</b>					

**VALOR DA ATA:** R\$ 407.861,13 (quatrocentos e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e treze centavos)

**DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 16/07/2024

**VIGÊNCIA:** 12 meses

Governador Archer - MA, 16 de julho de 2024.

**Jakson Valério de Sousa Oliveira**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento  
**ORGÃO GERENCIADOR**

**BENEFICIÁRIO DO REGISTRO**

**Empresa:** JOSUE SILVA DE MOURA - ME

**CNPJ nº** 22.853.283/0001-57

**Endereço:** Rua Emilio Murad, nº 132, Centro, CEP nº 65.770-000, Governador Archer - MA.

**E-mail:** josuesuperzu@gmail.com

**Telefone:** (99) 98154-3558

**Represente Legal:** Josue Silva de Moura

**CPF nº** 677.XXX.XXX-87

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 16f8c6310ae958076d664c61d0bbcaa1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS**

**EXTRATO DE CONTRATO 061/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**



**PROCEDIMENTO:** INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DO CANTOR KELVY PABLO PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW COM DURAÇÃO DE 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS, NO ARRAIÁ ZE MATUTO, NA CIDADE DE GOVERNADOR EUGENIO BARROS - MA.

**FUNDAMENTO:** art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**EMPRESA VENCEDORA:** KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA.

**CNPJ:** 54.581.063/0001-08.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.

**CONTRATO:** CONTRATO Nº 061/2024.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil e reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 26/06/2024.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2024.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: d5c27c2856e89f05559496ac8449ace5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

##### DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.003/2024  
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 15/2024  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico  
ÓRGÃO GERENCIADOR: Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):  
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para locação de veículo tipo Pick Up para atender as necessidades da Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA INICIAL: 12 de Julho de 2024

VIGÊNCIA FINAL: 12 de Julho de 2025

##### DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA CNPJ: 02.098.138/0001-09  
LOGRADOURO: Avenida Presidente Médice, 1723 BAIRRO: Jardim Planalto  
CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão  
REPRESENTANTE: Jediel Silva Pereira CPF: 422.605.315-04

##### DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI CPF/CNPJ: 04.022.585/0001-00  
ENDEREÇO: R Sao Sebastiao, 12 BAIRRO: Caicara  
CIDADE: João Lisboa ESTADO: Maranhão  
CONTATO: (99) 9164-1550 E-MAIL: adao5000@hotmail.com  
REPRESENTANTE: MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA CPF: 641.791.333-34

##### DOS ITENS REGISTRADOS

###### ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Caminhonete Pick Up 4x4 (tipo hilux, L200, amarok, frontier, S10 ou similar). Ano de fabricação mínimo de 2021. Seguindo os padrões: cabine dupla, carroceria aberta, CD ou USB, airbags, câmbio manual ou automática, 4 portas, cinto de 3 pontos e encosto de cabeça, engate para reboque, faixas refletivas, freios ABS no mínimo dianteira, Santo Antônio interno e externo, alarme de ré, travas elétricas, vidros elétricos, motos a partir de 2.0 movida a diesel, ar condicionado, direção hidráulica. Que acomode 5 passageiros, sem motorista	Mês	1	12	R\$ 12.200,00	R\$ 12.200,00	R\$ 146.400,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 146.400,00</b>	

Itinga do Maranhão - MA, 12 de Julho de 2024

#### ASSINATURAS

##### PELA GERENCIADORA

Jediel Silva Pereira  
Presidente da CAESI

##### PELA BENEFICIÁRIA

MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA  
CPF nº 641.791.333-34

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 41ac090aa07e271a9450ee8bb5bdc67e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

#### LEI 14.133/2021

##### PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 001/2024  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003.2602/2024

##### OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ-MA.

##### VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 149.646,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos e quarenta e seis reais).

##### VIGÊNCIAS

INICIAL: 12 de Julho de 2024  
FINAL: 12 de Julho de 2025

##### ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento - SECAF

##### ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, Secretária Municipal de Educação

##### DADOS DO BENEFICIÁRIO

**SERCOMGEL SERVIÇOS E COMÉRCIO, CNPJ nº 25.197.923/0001-40**

ROD. BR 010, KM 220, , BANANAL, Governador Edison Lobão, Maranhão  
sercomgelcomercio@gmail.com, (99) 98514-8795,  
NATALIA MARIA SILVA DE CASTRO, CPF nº 027.645.753-60

## PREÂMBULO

Aos 12 de Julho de 2024, a Prefeitura Municipal de Jatobá - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, inscrita no CNPJ nº 01.616.678/0001-66, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 001/2024, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ-MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ-MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico N° 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas

seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no

art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS**

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor R\$	Total
1	ABRAÇADEIRA, MATERIAL: AÇO CARBONO, APLICAÇÃO: FIXAÇÃO TUBOS E CANOS, MODELO: "D", DIÂMETRO AMARRAÇÃO: 3,4POL	Vonder	UNIDADE	100	R\$ 2,54	R\$ 254,00

20	COBERTURA: PRETO, BRANCO, VERMELHO, AZUL	Corfio	M	2.500	R\$ 3,78	R\$ 9.450,00
44	CLARO, CINZA, VERDE, MATERIAL DO CONDUTOR: FIBRA OPTICA, COBRE, REFERENCIA: CABO SUPERASTRUTO - CURVA 90º MACHO, FEMEA - ROSCAVEL, ANTI-FLAM, MATERIAL 1,1/2 POL	Quality	tubos	UNIDADE 30	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
100	COBERTURA: PVC ANTI-FRAMA, CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO: CA-50, DIÂMETRO: 5/16 POL	Gerdau	BARRA	1.150	R\$ 34,28	R\$ 39.422,00
176	TELHA, MATERIAL: BARRO COZIDO, TIPO: PLAN, COMPRIMENTO: 44CM, LARGURA: 18 CM, RENDIMENTO: 28 UN/M2, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO ÁGUA: 12,50 PER, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO CALOR: BAIXA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: NATURAL, COR: OCRE	Brasilit	UNIDADE	30.000	R\$ 2,10	R\$ 63.000,00
178	TIJOLO, MATERIAL: BARRO COZIDO, TIPO: FURADO, COMPRIMENTO: 20CM, LARGURA: 20CM, ESPESSURA: 10 CM, QUANTIDADE FUROS: 8 UN, COR: OCRE, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL	São Pedro	UNIDADE	35.000	R\$ 1,03	R\$ 36.050,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 149.646,00</b>	

Jatobá - MA, 12 de Julho de 2024

**ASSINATURAS**

**PELA GERENCIADORA**

Manoel Alves da Silva  
Secretário

**PELA BENEFICIÁRIA**

NATALIA MARIA SILVA DE CASTRO  
CPF nº 027.645.753-60

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO  
Código identificador: fb4c04d7b472f703297bb701c416f185

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021. CONTRATO Nº: 123/2022.**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. **CONTRATADO:** PLANECON SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.796.097/0001-03, situada na Rua Vereador Odilon Botelho, 115, Bairro de Fatima, Balsas/MA. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021. CONTRATO Nº: 123/2022. OBJETO:** prestação de serviços de melhoria habitacional no âmbito do programa moradia cidadã de interesse desta administração pública. DATA DO TERMO: 15/07/2024. VIGENCIA: 18.07.2024 a 18.07.2025. GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e ÂNGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: c021f9232590fb8d25accb7e0b888403

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024**

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 31 de

julho de 2024 às 14:30 horas, horário local, objetivando o Registro de preços para contratação de empresa especializada na recuperação e reforma de estofados: cadeiras, assentos, bancos, poltronas, macas, colchões e carteiras escolares, para as Secretarias Municipais do Município de Mirador - MA.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 16 de julho de 2024.

**Josinete Rodrigues da Costa**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: a882297fa4d26af52b8b44cb17383758

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

### AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Concorrência Eletrônica nº 001/2024. Objeto Contratação de empresa especializada para a Reforma da Escola Infantil em Tempo Integral Criança Esperança na Zona Urbana do Município de Nova Colinas - MA, conforme especificações do Projeto Básico. A realização da sessão será no dia 05/08/2024 - às 09h00 no endereço eletrônico: [www.comprasnovacolinasma.com.br](http://www.comprasnovacolinasma.com.br). O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: [www.comprasnovacolinasma.com.br](http://www.comprasnovacolinasma.com.br), no portal da transparência do município [www.novacolinas.ma.gov.br](http://www.novacolinas.ma.gov.br). Maiores informações pelo e-mail: [prefeituranovacolinascpl@gmail.com](mailto:prefeituranovacolinascpl@gmail.com), e pelo telefone (99) 3602-1046. Ou no endereço Rua São Francisco, s/nº, centro - Nova Colinas - MA, Raimundo Nonato de Paula Ribeiro, Pregoeiro. Nova Colinas/MA, em 15 de julho de 2024.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: bea54e3c92f241f11341e7855ffbf47

### AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Concorrência Eletrônica nº 002/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de Pontes de Concreto na Zona Rural do Município de Nova Colinas - MA, conforme especificações do Projeto Básico. A realização da sessão será no dia 06/08/2024 - às 09h00 no endereço eletrônico: [www.comprasnovacolinasma.com.br](http://www.comprasnovacolinasma.com.br). O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: [www.comprasnovacolinasma.com.br](http://www.comprasnovacolinasma.com.br), no portal da transparência do município [www.novacolinas.ma.gov.br](http://www.novacolinas.ma.gov.br). Maiores informações pelo e-mail: [prefeituranovacolinascpl@gmail.com](mailto:prefeituranovacolinascpl@gmail.com), e pelo telefone (99) 3602-1046. Ou no endereço Rua São Francisco, s/nº, centro - Nova Colinas - MA, Raimundo Nonato de Paula Ribeiro, Pregoeiro. Nova Colinas/MA, em 15 de julho de 2024.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: 10093d513b7032f189aba422330aaa79

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO À ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024-PMNO.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PROC. ADM Nº 02/2024 PROC. ADM Nº 2901.01/2024. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, RATIFICO e HOMOLOGO a Adesão Ata de Registro de Preço nº 015/2024-PMNO, reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, para contratar com a empresa IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.417.015/0001-90, objetivando contratação de empresa especializada em aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para distribuição gratuita por ocasião da celebração da páscoa no Município de Nova Olinda do Maranhão - MA.

Esse Termo se fundamenta no Art. 86 § 3º da Lei 14770/2023 inciso II A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação, é facultada a adesão à Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade estadual, municipal ou distrital que tenha sido realizado por meio de pregão eletrônico, desde que o mesmo tenha sido publicado no Diário Oficial - DO.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem O valor global da Adesão é de R\$ 193.350,00 (cento e noventa e três mil e trezentos e cinquenta reais).

, que será pago com recursos da Seguinte Dotação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.16	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008 2 071	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
3.3.90.32.00	MATERIAL, BENS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1540000000	TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS R\$ 110.000,00

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1500000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS R\$ 200.000,00

Pertencente a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.  
Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 26 de março de 2024. WESLY ALVEA DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 447c60b55cc044b91d28b6de04edc08b

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

### AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2024 - SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de MANUTENÇÃO, PINTURA E CLIMATIZAÇÃO DE PRÉDIOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO DO ROSÁRIO - MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 18/07/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 01/08/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cplpedroedorosario@hotmail.com. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 16 de julho de 2024. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** - Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: fcbee4f3ea9e58ba33ffbb5a6441dd6

### AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2024 - SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de peças de máquinas e veículos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 18/07/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 30/07/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cplpedroedorosario@hotmail.com. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 16 de julho de 2024. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** - Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 2b078b11fa008373da6f4bfa126fb56c

### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA

MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M DE JESUS RIBEIRO EIRELI (CNPJ nº 05.533.367/0001-94). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 135.496,33 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos) ao Contrato Nº 154/2024, objetivando a prestação de serviços gráficos para o Município de Pedro do Rosário-MA, representando um acréscimo de 24,85%. AMPARO LEGAL: De acordo com art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 16 DE JULHO DE 2024. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretário Municipal de Saúde; MARCONE DE JESUS RIBEIRO- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: fe424ca5fa9e0bdc72d78eac20774ff

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024.** A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 30/07/2024, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 21/2024, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail: [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com). Penalva/MA, 15 de julho de 2024. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024.** A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 01/08/2024, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 22/2024, cujo objeto é o registro de preços para prestação de serviços funerários. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail: [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com). Penalva/MA, 15 julho de 2024. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024.** A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 01/08/2024, às 11:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 23/2024, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de refeição preparada. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail: [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com). Penalva/MA, 15 de julho de 2024. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: eefbf1d1449c2cdf2e7ea86e1bf08cb9

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023**

**ESPÉCIE:** Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 43/2023. **PROCESSO:** 021/2023-SEMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 73/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA, (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e RB Rodrigues Banhos Ltda. (CNPJ nº 01.403.636/0001-47). **OBJETO:** Acréscimo contratual. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/199. **DATA DA ASSINATURA:** 16/07/2024. **SIGNATARIOS:** Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal (Contratante) e Alfredo Banhos Neto-Representante Legal (Contratada).

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: 649c2174d70f4bb7ad1068a965d4ab30

**PORTARIA Nº 248/2024**

**Portaria nº 248/2024 Penalva - MA, 01 de julho de 2024.**

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

**Art. 1º** - Exonerar a Sr.ª. **MIRLA SOUSA JANSEN**, portadora da C.I. RG nº 036724572009-0 SSP/MA e CPF nº 052.356.953-05, do cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (CCS-01)**.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 01 de julho de 2024.**

**Ronildo Campos Silva**

**Prefeito Municipal de Penalva**

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: bcabafd0dc365d799074443d0895cd66

**PORTARIA Nº 249/2024**

**Portaria nº 249/2024 Penalva - MA, 01 de julho de 2024.**

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

**Art. 1º** - Exonerar a Sr.ª. **ROSIDETE NUNES MENDES**, portadora do CPF nº 019.780.693-75, do cargo em Comissão de **COORDENADOR (A) DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES (CCS-06)**.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 01 de julho de 2024.**

**Ronildo Campos Silva**

**Prefeito Municipal de Penalva**

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 798199f9e310fe94d3a5da96b14ae5d8

**PORTARIA Nº 250/2024**

**Portaria nº 250/2024 Penalva - MA, 01 de julho de 2024.**

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

**Art. 1º** - Exonerar a Sr.ª. **ITALA LOBATO SILVA**, portadora do CPF nº 056.178.313-64, do cargo em Comissão de **COORDENADOR (A) DA PROTEÇÃO BÁSICA (CCS-08)**.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 01 de julho de 2024.**

**Ronildo Campos Silva**

**Prefeito Municipal de Penalva**

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: ac57276b27b28567d59b0eb99509f2f0

**PORTARIA Nº 251/2024**

**Portaria nº 251/2024 Penalva - MA, 01 de julho de 2024.**

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

**Art. 1º** - Exonerar o Sr.º. **FLÁVIO MARINHO GONÇALVES**, portador do CPF nº 601.783.243-37, do cargo em Comissão de **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO (CCS-09)**.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 01 de julho de 2024.**

**Ronildo Campos Silva**

**Prefeito Municipal de Penalva**

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 8fb53b8e238314867fbc47de855f6b8f

**PORTARIA Nº 252/2024**

**Portaria nº 252/2024 Penalva - MA, 01 de julho de 2024.**

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

**Art. 1º** - Exonerar o Sr.º. **YAN CAMPOS SOUSA**, portador do CPF nº 062.096.493-60, do cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO (CCS-06)**.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 01 de julho de 2024.**

**Ronildo Campos Silva**

**Prefeito Municipal de Penalva**

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 38bb2c913e886ce1fe201242525a25d9

**PORTARIA Nº 253/2024**

**Portaria nº 253/2024 Penalva - MA, 01 de julho de 2024.**

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

**Art. 1º** - Exonerar o Sr.º. **JEAN DE JESUS JANSEN PADILHA**, portador do CPF nº 059.594.053-69, do cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA CULTURA (CCS-07)**.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 01 de julho de 2024.**



de 2024.

Ronildo Campos Silva  
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 910736192a5ee4ae5eca9dd18e746acb

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

### COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO E O ESTADO DO MARANHÃO, E A EMPRESA NEOCONSIG TECNOLOGIA S.A., PARA CESSÃO DO USO DO SISTEMA NEOCONSIG PARA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL E DESCONTOS FACULTATIVOS DOS EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS E PENSIONISTAS DO COMODATÁRIO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE PRODUZIDAS:

#### DAS PARTES:

**COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa em Pinheiro/MA, Praça José Sarney n.º 560 Bairro Centro CEP: 65200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.200.745/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor JOÃO **LUCIANO SILVA SOARES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 839.465.943 - 87 e portador da cédula de identidade RG n.º 000061470796 0.

**COMODANTE: NEOCONSIG TECNOLOGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba/PR, na Avenida República Argentina, n.º 1505 13º andar Bairro Água Verde, CEP: 80620-010, inscrita no CNPJ/MF nº 07.502.724/0001-82, neste ato representada pelo seu representante legal ou procurador infra-assinado.

#### DEFINIÇÕES:

Considera-se, para fins deste instrumento:

**CONSIGNATÁRIA:** Entidade/Empresa/Instituição, de natureza financeira, credenciada junto ao **COMODATÁRIO**, nos termos e limites da legislação pertinente, autorizada a consignar valores em folha de pagamento, usando o sistema da **COMODANTE**, mediante autorização expressa dos empregados, servidores públicos ou pensionistas do **COMODATÁRIO**, nos termos deste **COMODATO**, disponibilizando seus serviços e produtos, inclusive financeiros, recebendo mensal e diretamente do **COMODANTE** o repasse consolidado das consignações realizadas em folha de pagamento.

**REDE CREDENCIADA:** conjunto de empresas **CONSIGNATÁRIAS** formalmente credenciadas junto ao **COMODATÁRIO** e à solução integrada de administração de margem consignável do **COMODANTE**.

**COMODATÁRIO, CONTRATANTE ou ÓRGÃO PÚBLICO:** Entidade responsável pela folha de pagamento e atividades correlatas, regulamentando e fazendo cumprir as leis que dispõem sobre as consignações, fiscalizando e harmonizando contratos, convênios, rotinas, processos, tecnologias, compromissos e demais entidades envolvidas. Disponibiliza o cálculo e fornece as margens consignáveis, controlando, descontando e repassando diretamente as parcelas consignadas às **CONSIGNATÁRIAS**.

**COMODANTE ou ADMINISTRADORA:** Disponibiliza a solução integrada de controle de **MARGEM CONSIGNÁVEL** e atendimento ao **USUÁRIO** pelo **ÓRGÃO PÚBLICO**. Prospecta a contratação, em conjunto com o **COMODATÁRIO**, de fornecedores qualificados a aderirem ao **SISTEMA**. Garante a segurança, sigilo, integridade, autenticidade, tempestividade e confiabilidade das informações e transações no **SISTEMA**.

**CONSIGNANTE ou USUÁRIO:** Pessoa física, empregado, servidor público (ativo, inativo ou pensionista), formalmente contratado pelo **COMODATÁRIO**, que autoriza pagamento mediante desconto diretamente na folha de pagamento até o limite de sua margem consignável. Firma ou adere a contratos, autorizando os descontos, mensais e sucessivos, diretamente a partir de seus rendimentos, de qualquer natureza e/ou a qualquer título, até a conclusão do contrato. Quita suas obrigações, efetuando o devido pagamento, quando o desconto não se realiza em folha de pagamento.

**AUTORIZAÇÃO DE CONSIGNAÇÃO:** Relação jurídica pela qual os **CONSIGNANTES** autorizam a processar descontos em folha de pagamento em favor de **CONSIGNATÁRIAS**, nos termos das leis e decretos que regulamentam as consignações em folha de pagamento no âmbito do **COMODATÁRIO**, bem como da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**MARGEM CONSIGNÁVEL:** Valor máximo, definido pelo **COMODATÁRIO**, das somas das parcelas das consignações possível de ser descontado em folha de pagamento e limite para aceitação de novas consignações, que o **CONSIGNANTE** poderá utilizar de forma voluntária.

**MARGEM CONSIGNÁVEL DISPONÍVEL:** Valor que o **CONSIGNANTE** ainda possui livre, dentro do limite de sua margem consignável total, para contratação de novas operações.

**SISTEMA:** Solução integrada composta por sistema informatizado para gestão da margem consignável e descontos facultativos em folha de pagamento, regendo a troca de informações entre o **COMODATÁRIO**, as **CONSIGNATÁRIAS** e os **CONSIGNANTES** (empregados e/ou servidores públicos ativos, inativos ou pensionistas, e atendimento ao **USUÁRIO**):

Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignação, com desconto em Folha de Pagamento, e Outras Avenças,

Módulos (sites) para **USUÁRIOS, ÓRGÃO PÚBLICO, CONSIGNATÁRIAS** e **ADMINISTRATIVO**, de propriedade da **NEOCONSIG TECNOLOGIA S.A.**

certificando que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

Que a empresa **NEOCONSIG TECNOLOGIA S.A.** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, em todo o território nacional, do programa para computador Gestão de Sistemas de Consignação, denominado **SISTEMA NEOCONSIG**, autorizada a comercializar e a prestar serviços relativos a esse programa;

Sistema de gestão do atendimento aos **USUÁRIOS** para procedimentos de identificação e reserva de margem, permitindo promoção e venda de produtos e serviços, inclusive financeiros, das **CONSIGNATÁRIAS** aos **USUÁRIOS**;

Sistema complementado por uma infraestrutura virtual de atendimento aos **USUÁRIOS**, incluindo disponibilização de recursos logísticos, dimensionados após o início das operações, com detecção de medidas de uso temporárias ou efetivas, mediante prévio acordo entre as partes.

USUÁRIOS DO SISTEMA NEOCONSIG:

**CONSIGNATÁRIAS** que deverão ser credenciadas junto ao **COMODATÁRIO** para processamento das consignações facultativas;

**CONSIGNANTES** que terão direito de acesso ao **SISTEMA** para consultar a margem consignável disponível, averbar para novas contratações ou para liquidar as atuais consignações, além de ser o canal para defesa ou reclamação proveniente da relação jurídica;

**COMODATÁRIO** através de gestores e servidores habilitados que utilizarão o **SISTEMA** para gerir os descontos de consignação lançados nas folhas de pagamentos dos **CONSIGNANTES** (empregados/servidores públicos ativos, inativos ou pensionistas).

As partes têm entre si justo e avençado e celebram o presente **TERMO DE COMODATO**, conforme dispõe as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

O instrumento ora pactuado regular-se-á por suas cláusulas e condições e tem por fundamentos as disposições da Lei Nacional nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003; do Decreto Nacional nº 8.690, de 11 de março de 2016; Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021; artigos 579 a 585 do Código Civil, sujeitando-se também às demais normas pertinentes, e nos credenciamentos celebrados entre o **COMODATÁRIO** e as **CONSIGNATÁRIAS**, para fins de processamento de consignações em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

O presente **TERMO** tem por objeto o licenciamento, **EM REGIME DE COMODATO**, sem ônus para o **CONTRATANTE**, do **SISTEMA NEOCONSIG** para administração de margem financeira consignável em folha de pagamento dos funcionários e servidores do **COMODATÁRIO**, em consonância com a legislação que rege a matéria, compreendendo a cessão dos direitos de uso, instalação e implementação do Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, e Outras Avenças, Módulos (sites) para **USUÁRIOS, ÓRGÃO PÚBLICO, CONSIGNATÁRIAS** e **ADMINISTRATIVO** para garantir o controle da **MARGEM CONSIGNÁVEL** e implantação e gestão do Sistema de atendimento ao **USUÁRIO**, de propriedade do **COMODANTE**, conforme as normas operacionais detalhadas no descritivo funcional, anexo, parte integrante e inseparável deste **CONTRATO**.

O **SISTEMA** cujo licenciamento de uso constitui o bem objeto do presente **COMODATO** tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento e garantir a promoção e venda de produtos e serviços, inclusive financeiros, das **CONSIGNATÁRIAS** aos **USUÁRIOS**, com uso de procedimentos de identificação e reserva de margem consignável, para atendimento completo dos **USUÁRIOS**, através de uma infraestrutura tecnológica, logística e de recursos humanos.

**Parágrafo Primeiro:** O **COMODANTE** declara ser titular de todos os direitos de autor sobre o produto objeto do presente **TERMO DE COMODATO**, o que compreende a totalidade dos direitos patrimoniais.

**Parágrafo Segundo:** O **COMODATÁRIO** não poderá, em hipótese alguma, ceder, emprestar ou dar em sub-comodato, no todo ou em parte, o **SISTEMA**, objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA COMPETE AO COMODATÁRIO:

Além das demais atribuições descritas neste instrumento, o **COMODATÁRIO** se compromete a:

1. Desenvolver os parâmetros para a gestão e operacionalização do **SISTEMA**;
1. Manter atualizados os dados cadastrais do **SISTEMA**, relativamente às **CONSIGNATÁRIAS**, aos **USUÁRIOS** e respectivos perfis de acesso e margens consignáveis;
1. Executar rotinas periódicas de integração entre o **SISTEMA** e o sistema de Folha de Pagamento;
1. Importar cadastro de margem e retorno da integração com a Folha de Pagamento;



1. Exportar movimento financeiro das **CONSIGNATÁRIAS**;
  
1. Disponibilizar todas as informações necessárias, tais como cadastro de **CONSIGNATÁRIAS** com respectivos códigos de verbas de descontos; cadastro de unidades/Secretarias; cadastro de matrículas, cadastro de contratos existentes no **SISTEMA** e margens de empregados e servidores públicos (ativos, inativos ou pensionistas);
  
1. Designar responsável pela execução e acompanhamento deste **TERMO DE COMODATO**;
  
1. Alterar, se necessário, regras de consignação, comunicando, previamente, a intenção às PARTE do presente **TERMO DE COMODATO**;
  
1. Conceder aos **USUÁRIOS** a senha de acesso ao **SISTEMA**, bem como instruí-los devidamente quanto à utilização dos acessos;
  
1. Responsabilizar-se por utilizar o **SISTEMA** de acordo com as normas estabelecidas entre as partes, em consonância com especificações técnicas, funcionalidades e operação do **SISTEMA**, como estrita observância das disposições legais e bons costumes;
  
1. Observar rigorosamente as normas estabelecidas entre as partes, relativas à segurança do **SISTEMA**, ao seu escopo de utilização e os procedimentos que devem ser adotados caso ocorra necessidades de alterações no mesmo;
  
1. Promover sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente comodato;
  
1. Disponibilizar meios do **ÓRGÃO PÚBLICO** para divulgação desses novos serviços;
  
1. Providenciar o consentimento dos **CONSIGNANTES**, na condição de titular de dados pessoais, para que sejam compartilhados com a **COMODANTE**, em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

#### CLÁUSULA QUARTA COMPETE AO COMODANTE:

Além das demais atribuições descritas neste instrumento, o **COMODANTE** se compromete a:

1. Disponibilizar e manter em perfeito funcionamento, toda a infraestrutura de hardware e software para acesso ao **SISTEMA**, via Internet, possibilitando aos **USUÁRIOS** o processamento de todas as operações relacionadas aos descontos facultativos e consignados em folha de pagamento.
  
1. Realizar a manutenção mensal **SISTEMA**, mediante atividades de desenvolvimento, resolução de falhas, atualização de versões, suporte técnico operacional e

atendimento remoto aos **USUÁRIOS**, durante os dias úteis, das 9 horas às 17 horas, horário de Brasília;

1. Responsabilizar-se integralmente pelos técnicos e prepostos de sua indicação e contratação, envolvidos com o **SISTEMA**, arcando com todos os importes trabalhistas e previdenciários durante a execução deste **TERMO DE COMODATO**;
  
1. Garantir a integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados em seu Data Center, inclusive a execução e guarda das cópias de segurança de dados e sistemas e garantir o não uso das informações para outros propósitos não previstos no presente comodato;
  
1. Disponibilizar versões atualizadas do **SISTEMA** cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **COMODATÁRIO**;
  
1. Manter o **COMODATÁRIO** informado de qualquer alteração de rotinas do **SISTEMA**;
  
1. Manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas no sítio da internet que possam causar interrupção do uso do **SISTEMA**;

1. Informar o **COMODATÁRIO** com antecedência eventual manutenção do **SISTEMA**

ou no sítio da internet onde está hospedado;

1. Manter uma infraestrutura adequada para garantir a segurança e integridade dos dados no Data Center em que será instalado o **SISTEMA**;
1. Implementar sugestões e solicitações de alteração do **SISTEMA** visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo **COMODATÁRIO**;
1. Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou equipamentos, tão logo sejam descobertas;
1. Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha de pagamento, bem como manter o **COMODATÁRIO** permanentemente informado;
1. Gerar logs de consulta e modificação dos dados pertencentes ao **COMODATÁRIO**, retendo-os durante toda relação contratual;
1. Garantir a integridade dos logs, por meio de controle que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;
1. Entregar ao **COMODATÁRIO** cópias em mídias de todo e qualquer log armazenado ao final do comodato ou a qualquer tempo, mediante solicitação;
1. Garantir acesso de servidores indicados pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** a qualquer tempo, às instalações do **COMODANTE**, ao **SISTEMA** e instalações e software para fins de auditoria em todo e qualquer aspecto concernente à segurança dos dados do **COMODATÁRIO** e metodologia de atendimento dos **CONSIGNANTES**;
1. Controlar as transações dos **USUÁRIOS**, com o registro de todas as operações efetuadas;
1. Implementar controle de acesso dos **USUÁRIOS**, incluindo previsão de bloqueio do **USUÁRIO** após determinado número de tentativas de login malsucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas;
1. Garantir que as consultas à margem consignável de clientes sejam restritas aos interessados em consignar crédito;
1. Antes do início da operação do **SISTEMA**:
  - a. Definir expressamente quais são as informações mínimas a serem compartilhadas pelo **COMODATÁRIO** necessárias ao perfeito funcionamento do **SISTEMA**;
  - b. Detalhar expressamente o procedimento de envio e recebimento de informações sobre averbações realizadas, bem como seus logs;
  - c. Detalhar em parceria como **COMODATÁRIO**, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e como ocorreu, além dos registros e **USUÁRIOS** envolvidos;
1. Obrigações específicas referentes às atividades de controle de uso de margem consignável no **SISTEMA** de propriedade da **COMODANTE**:
  - a. Garantir o controle operacional e gerencial efetivo e automático das operações de consignação em folha de pagamento;
  - b. Instalar e implementar o **SISTEMA** e dos procedimentos necessários à boa administração das tarefas;
  - c. Treinar os profissionais da **CONTRATANTE** e das **CONSIGNATÁRIAS** que irão usar o **SISTEMA**;
  - d. Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, em cronograma pré-estabelecido entre as partes;
  - e. Obedecer, criteriosamente, o cronograma estabelecido pelo **COMODATÁRIO**, visando não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;
  - f. Garantir a integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas do **SISTEMA**;
  - g. Prover os meios tecnológicos e humanos necessários ao bom funcionamento do **SISTEMA**, atualizações quando necessário e perfeita



- integração com o **SISTEMA** de atendimento ao **USUÁRIO**;
- h. Assinar contrato de prestação de serviços com as **CONSIGNATÁRIAS** para cobrança específica das atividades de controle de margem consignável e inserção em folha de pagamento;
  - i. Ao final do presente comodato:

Entregar ao **ÓRGÃO PÚBLICO** todas as informações relativas ao **COMODATÁRIO** mantidas no **SISTEMA**, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;

Entregar ao **ÓRGÃO PÚBLICO** todos os registros de logs de transações ocorridas durante a vigência deste instrumento;

Remover todos os dados do **COMODATÁRIO** de seu Data Center, de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações.

1. Obrigações específicas referentes às atividades de atendimento aos **USUÁRIOS**

pelo **SISTEMA** de propriedade da **COMODANTE**;

- a. Implantação do sistema de gerenciamento do atendimento dos **USUÁRIOS**

em perfeita integração com o **SISTEMA** de consignações;

- a. Treinar os **USUÁRIOS** indicados pelo **COMODATÁRIO**;
- b. Receber por parte do **COMODATÁRIO** e tratar internamente os dados cadastrais e históricos financeiros e dados de margem consignável dos **USUÁRIOS** para permitir correto atendimento destes;
- c. Implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos **USUÁRIOS** do **SISTEMA** em rotinas operacionais e de identificação nos locais de atendimento;
- d. Disponibilizar atendimento, por meio de portais, telefone, e-mail para recebimento e tratamento de dúvidas, sugestões e reclamações dos **USUÁRIOS**;
- e. Encaminhar todas as informações necessárias ao cadastramento perante o **ÓRGÃO PÚBLICO** das instituições parceiras do **COMODATÁRIO** candidatas a **CONSIGNATÁRIA**;
- f. Assinar contrato específico de prestação de serviços com empresas

**CONSIGNATÁRIAS** para atendimento ao servidor (**USUÁRIO**);

1. Auxiliar no formato a ser parametrizado no **SISTEMA**, se necessário, junto aos responsáveis do **COMODATÁRIO**;

1. Indicar um responsável, em cada uma das **CONSIGNATÁRIAS**, para acompanhar o pleno desenvolvimento deste **TERMO DE COMODATO**;

1. Prestar atendimento aos **CONSIGNANTES** (empregados e servidores ativos, inativos ou aposentados) do **COMODATÁRIO**, através de seus funcionários, durante os dias úteis, das 9 horas às 17 horas, horário de Brasília;

1. Prestar suporte técnico ao **COMODATÁRIO**, na utilização do **SISTEMA**, durante os dias úteis, das 9 horas às 17 horas, horário de Brasília.

- a. O prazo para atendimento as solicitações realizadas pelo **COMODATÁRIO** será, geralmente, de 04 (quatro) horas, nunca excedendo 48 (quarenta e oito) horas, descontados os dias não úteis, quando não envolver mudanças estruturais no **SISTEMA** ou de estrutura física e logística;

- a. No caso de mudanças estruturais no **SISTEMA** ou de estrutura física e logística, deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis para solução.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIA E DO COMODANTE:

Durante a vigência deste **TERMO DE COMODATO**, as partes deverão observar o que segue:

1. A comunicação entre os sistemas do **COMODATÁRIO** e do **COMODANTE** será realizada mediante troca de arquivos em formato com estrutura de dados a ser negociada entre as partes;

1. A troca de arquivos de dados será realizada via sistema do **COMODANTE**, em ambiente interno do **COMODANTE**, em periodicidade a ser negociada entre as partes;

1. O **COMODANTE** será responsável pela captura dos dados para ele destinados antes da transmissão para o Data Center, onde os dados serão processados. Da mesma forma, o **COMODANTE** deverá disponibilizar os arquivos de retorno ao **COMODATÁRIO**, entregando-o em

formato pré-definido no ambiente interno de arquivos para esse fim reservado;

1. Será franqueada ao pessoal da área de Tecnologia do **COMODATÁRIO**, o acesso ao **SISTEMA** para fins de auditoria e monitoramento, caso necessário;

1. O prazo para o descarte das informações no **SISTEMA** deverá ser de 90 (noventa) dias, contando da rescisão deste **COMODATO**. Antes do descarte, todas as informações do **SISTEMA** do **COMODANTE** deverão ser enviadas, caso solicitado, ao **COMODATÁRIO**.

1. As partes se comprometem a seguir as diretrizes do **ANEXO I**, parte integrante deste

CONTRATO.

#### CLÁUSULA SEXTA DA GESTÃO E MANUTENÇÃO:

A gestão e a fiscalização do presente **TERMO DE COMODATO** ficarão a encargo do **COMODATÁRIO**.

Durante o período de vigência do presente instrumento, o **COMODANTE** será responsável pelos bens necessários ao uso do **SISTEMA** bem como dos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do **SISTEMA**, cujo licenciamento de uso constitui objeto do presente comodato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA EXCLUSIVIDADE:

A administração da margem financeira consignável em folha de pagamento dos servidores do **COMODATÁRIO** passa a ser realizada de forma exclusiva pelo **COMODANTE**, sendo a única empresa autorizada e capaz de realizar o serviço objeto deste **CONTRATO**, no limite do processamento dos dados de todas as operações relacionadas aos descontos facultativos e consignados em folha de pagamento, através de sistema informatizado para geração automática de reserva de margem, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, em consonância com a legislação que rege a matéria, em conformidade com os termos deste **CONTRATO** e durante o período da sua vigência.

#### CLÁUSULA OITAVA DO VALOR:

O presente **TERMO DE COMODATO** será inteiramente gratuito e sem nenhum ônus ou encargo de qualquer natureza para o **COMODATÁRIO** e seus servidores públicos.

**Parágrafo Único:** A gratuidade supracitada não se estende às **CONSIGNATÁRIAS** conveniadas pelo **COMODATÁRIO**.

#### CLÁUSULA NONA DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

O **COMODATÁRIO** ficará isento de quaisquer responsabilidades, inclusive de natureza trabalhista e/ou tributária e/ou previdenciária, com relação aos trabalhadores, técnicos, projetistas, engenheiros e demais profissionais indicados e/ou contratados pelo **COMODANTE** para a execução das atividades objeto do presente **TERMO DE COMODATO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DA RELAÇÃO TRABALHISTA

O presente **COMODATO** não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre **COMODATÁRIO** e **COMODANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO SIGILO:

As partes se comprometem a manter em sigilo todas as condições dispostas no presente **CONTRATO**, bem como acerca das informações trocadas durante a prestação dos serviços, não podendo revelar a terceiros, sem autorização prévia da outra Parte, condições comerciais, detalhes acerca do **CONTRATO** firmado ou quaisquer outros dados de titularidade da outra Parte, exceto em relação ao disposto na Cláusula Décima Primeira, Parágrafo Quinto, deste Instrumento, sob pena de incorrerem nas penalidades dispostas no presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** Entendem-se por confidenciais, mas não estando a estas limitadas, todas as informações referentes à presente relação, tais como valores, prazos, obrigações das partes, às proposições de produtos, sistemas e estruturas propostas no planejamento, bem como quaisquer informações relacionadas pelas partes.

**Parágrafo Segundo:** O disposto nesta Cláusula não se aplicará a qualquer informação sobre a qual quaisquer das partes puder provar que:

- a. Na ocasião da sua divulgação já era de conhecimento público;
- b. Após a revelação, foi publicada ou se tornou, de outra forma, de conhecimento público, por motivo não relacionado com eventual falha no processo de comunicação dessa informação;
- c. Foi recebida após a revelação por terceiros que possuíam direito de divulgar tais informações;
- d. Foi desenvolvida pela Parte Receptora de forma independente.

**Parágrafo Terceiro:** Para que seja considerada informação confidencial, não será necessária qualquer identificação formal de tal condição às informações reveladas no âmbito deste **CONTRATO**, devendo a Parte Receptora, para os fins deste acordo, e salvo quando dispensada previamente e por escrito pela Parte Reveladora, considerar todas as informações reveladas como confidenciais.

**Parágrafo Quarto:** A Parte Receptora deverá manter procedimentos de segurança adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à Parte Receptora, por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá nem atenuará sua responsabilidade. Em relação aos incidentes envolvendo dados pessoais, devem ser verificados os procedimentos estabelecidos na Cláusula Décima Primeira, Parágrafo Sétimo, deste **CONTRATO**.

**Parágrafo Quinto:** A Parte Receptora fica, desde já, proibida de produzir cópias ou *backups*, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos ou informações que lhe forem fornecidos ou que tenham chegado ao seu conhecimento em virtude deste Instrumento, além daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seus trabalhos, considerando todas como informações confidenciais.

**Parágrafo Sexto:** A Parte Receptora deverá devolver, íntegros, todos os documentos que lhe forem fornecidos, tais como planilhas, manuais, extratos, relatórios, entre outros elementos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Parte

Receptora para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas, eletrônicas ou digitais) ou segundas vias, autorizadas ou não, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Instrumento. Quando os documentos envolverem dados pessoais, aplicar-se-á a regra estabelecida na Cláusula Décima Primeira, Parágrafo Décimo, deste **CONTRATO**.

**Parágrafo Sétimo:** A Parte Receptora por este ato, e para todos os fins e efeitos legais, declara assumir responsabilidade integral e exclusiva pela divulgação, a terceiros a esta vinculados ou que por seu intermédio tiveram conhecimento ou acesso a tais informações, das informações confidenciais que lhe forem reveladas, obrigando-se a celebrar, com todos os envolvidos, Termo de Confidencialidade, em conformidade com os dispositivos estabelecidos por este Instrumento, estando todos sujeitos às penalidades previstas neste Instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes reconhecem que, em razão do objeto deste **CONTRATO**, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis,

obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018.

**Parágrafo Primeiro:** As partes concordam que, no âmbito da execução do **CONTRATO**, o **COMODATÁRIO** atuará como controlador dos dados pessoais e o **COMODANTE** atuará como operador, nos termos da legislação aplicável.

**Parágrafo Segundo:** O **COMODATÁRIO**, por ser o controlador dos dados pessoais, será o único e exclusivo responsável em obter e gerenciar autorizações e consentimentos no âmbito deste **CONTRATO** do titular de seu empregado, servidor público (ativo, inativo ou pensionista), ora titular de dados, especialmente em relação ao envio mensal da folha de pagamento para o **COMODANTE**, para fins da execução do objeto do presente instrumento.

**Parágrafo Terceiro:** O **COMODANTE**, na condição de operador de dados pessoais, deverá seguir todas as orientações e instruções encaminhadas pelo **COMODATÁRIO** para execução das atividades no âmbito do presente Instrumento.

**Parágrafo Quarto:** O tratamento dos dados pessoais está limitado à finalidade do presente **CONTRATO**, sendo vedado o tratamento de dados pessoais para quaisquer outras finalidades não previstas no presente Instrumento.

**Parágrafo Quinto:** Em exceção ao *caput* da Cláusula Décima, fica o **COMODANTE** autorizado, desde já, a compartilhar os dados pessoais tratados no âmbito deste **CONTRATO** quando necessário para a execução de seu objeto, assegurada a confidencialidade.

**Parágrafo Sexto:** As partes se comprometem a aplicar medidas técnicas e organizacionais de Segurança da Informação e Governança Corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito deste **CONTRATO**.

**Parágrafo Sétimo:** Cada uma das partes deverá reportar à outra qualquer ocorrência de incidentes envolvendo os dados pessoais deste **CONTRATO**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da ciência da ocorrência do incidente, por escrito e de forma detalhada, indicando: a) data e hora da detecção; b) data e hora do incidente; c) circunstâncias em que ocorreu a violação de segurança (perda, roubo, vazamento etc.); d) descrição dos dados pessoais e natureza dos dados, quantidade de dados e de titulares afetados; e) resumo do incidente com a indicação da localização física e meio de armazenamento; f) resumo das medidas que serão ou foram implementadas para controlar os possíveis danos.

**Parágrafo Oitavo:** Caso alguma pessoa a quem se refere os dados pessoais tratados sob este **CONTRATO**, ora titular, questione o **COMODANTE** sobre o tratamento de seus dados pessoais realizado pelas partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, o **COMODANTE** deverá se abster de responder ao titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato ao **COMODATÁRIO**, por escrito.

**Parágrafo Nono:** Cada uma das partes será responsável, por si e por seus colaboradores, pelo tratamento de dados pessoais realizado no âmbito deste **CONTRATO**, devendo manter a parte inocente livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada em desacordo com o **CONTRATO** ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades porventura previstas neste **CONTRATO**.

**Parágrafo Décimo:** Em havendo rescisão contratual ou por solicitação do **COMODATÁRIO**, o **COMODANTE** devolverá ou excluirá os dados pessoais obtidos durante a vigência deste **CONTRATO**, salvo se houver base legal que justifique a manutenção das informações, conforme previsto no art. 16 da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente **TERMO DE COMODATO** será inteiramente gratuito e sem nenhum ônus ou encargo de qualquer natureza para o **COMODATÁRIO** e seus servidores públicos, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivo período, mediante termo aditivo, caso não haja manifestação contrária de qualquer das partes e de acordo com o disposto no art. 106 e no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Ao final do prazo previsto nesta cláusula, o **CONTRATO** será automaticamente renovado por igual período de 5 (cinco) anos, mantendo-se as cláusulas e condições ora pactuadas, caso não haja manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

É permitida a rescisão deste **CONTRATO** nos termos do art. 581 do Código Civil e observado o que estabelecem os artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021. Em qualquer caso, a rescisão deverá ser motivada, especificando os casos que deram causa a esta rescisão, onde será concedido, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data de notificação.

**Parágrafo Primeiro:** Não poderá ser considerado descumprimento das cláusulas deste **TERMO DE COMODATO** a edição de novas normas que tratem das consignações em folha de pagamento, ficando reservado ao **COMODATÁRIO** a manutenção de sigilo de novas normas até publicação na Imprensa Oficial, se houver conveniência e oportunidade da medida.

**Parágrafo Segundo:** A denúncia deste **TERMO DE COMODATO** por parte do **COMODANTE** não inviabilizará a prorrogação de sua vigência, caso a entidade não denunciante o **COMODATÁRIO** se dispuser ao seu prosseguimento.

**Parágrafo Terceiro:** Formalizada a rescisão do presente **CONTRATO**, não assistirá direito a multa ou indenização de qualquer natureza, inclusive compensatória, a nenhuma das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO:**

Tendo em vista o que dispõe parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o **COMODATÁRIO** providenciará a publicação do respectivo extrato do presente **TERMO DE COMODATO** e de seus eventuais aditamentos no sítio eletrônico oficial em até 15 (quinze) dias após a data de sua respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiro/MA, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste **TERMO DE COMODATO**, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E por estarem de pleno acordo, os representantes legais das partes firmam o presente **TERMO DE COMODATO** em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que a sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretroatável, desde que seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 ou em outra legislação que venha a substituí-la.

Pinheiro/MA, 06 de junho de 2024.

**MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA COMODATÁRIO**

**NEOCONSIG TECNOLOGIA S.A. COMODANTE**

**Testemunhas:**

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 63ddc0602291c745eb1e8adae41fc404



**EXTRATO DO 2º TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/PE/007/2022**

**EXTRATO DO 2º TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/PE/007/2022.** REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.281/2024. PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA) por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADA: J. CARDOSO LTDA.** OBJETO: 2º Termo de renovação do contrato n.º 001/PE/007/2022 - que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para locação de máquinas de reprografia, com insumos e manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, com tiragem de cópias e impressões ilimitadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Pinheiro - MA, firmado entre as partes, em 10/06/2022. Em decorrência do aditamento visando a renovação por mais 06 (seis) meses ao contrato nº 001/PE/007/2022/PMP, prazo de execução do referido termo começa a vigorar no período de 11 de junho de 2024 até a data de 11 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 022200 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0311.2467.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0314.2469.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **BASE LEGAL:** art. 57, § 1º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE e Jefferson Cardoso, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 11 de junho de 2024.

**Augusto César Miranda Rodrigues**  
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 11ed0777cf0b081fe70d32daeb2c241b

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/INEX/016/2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/INEX/016/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.164/2024. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: 06.200.745/0001-80, **CONTRATADA:** FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR LTDA; **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da banda CAPIM COM MEL, na programação do São Joao da cidade de Pinheiro - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** de 05/07/2024 até 03/09/2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Disponibilidade Orçamentária: R\$ 562.391,68 - FR 1.500 - Recursos Próprios; Disponibilidade Orçamentária: R\$ 71.656,61 - FR 1.719 - Cultura - PNAB.. **BASE LEGAL:** INCISO II DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **ASSINATURAS:** PATRÍCIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA, PELA CONTRATANTE; FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR, PELA CONTRATADA. PINHEIRO - MA, 05 DE JULHO DE 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: faf5ef72bc442c75b46b9286a7a36a76

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/INEX/017/2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/INEX/017/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.165/2024. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: 06.200.745/0001-80, **CONTRATADA:** SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA; **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da banda FORRÓ DOS PLAYS, na programação do São Joao da cidade de Pinheiro - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** de 04/07/2024 até 02/09/2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; Funcional programática: 13.392.0333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **BASE LEGAL:** INCISO II DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **ASSINATURAS:** PATRÍCIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA, PELA CONTRATANTE; José Augusto Leal Rodrigues, PELA CONTRATADA. PINHEIRO - MA, 04 DE JULHO DE 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 4156856170339264479970ba89fc87c3

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/INEX/014/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/INEX/014/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.637/2024. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: 06.200.745/0001-80, **CONTRATADA:** JG SHOWS LTDA; **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de JOÃO GOMES, na programação do Aniversário da Cidade de Pinheiro - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). **VIGÊNCIA:** de 10/07/2024 até 08/10/2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; Funcional programática: 13.392.0333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **BASE LEGAL:** INCISO II DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **ASSINATURAS:** PATRÍCIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA, PELA CONTRATANTE; ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES, PELA CONTRATADA. PINHEIRO - MA, 10 DE JULHO DE 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 60543ab7b8c2e3a82fd6f8b20c148413

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2024-PMP**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2024-PMP - REF.: Processo nº 3.597/2024;** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **G P CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRE-ESCOLA NO PADRÃO TIPO 2, LOCALIZADA NO RESIDENCIAL COQUEIRO NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.430.492,25 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 021201 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -MDE. Funcional Programática: 12.365.0314.1730.0000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE CRECHES. Natureza de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 11/07/2024; Término: 08/03/2025 - **BASE LEGAL:** Lei n.º 14.133/21 - **SIGNATÁRIOS:** Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE e LUIS GUSTAVO PAIVA DIAS, pela CONTRATADA. **Pinheiro (MA), 11 de julho de 2024.**

**Augusto César Miranda Rodrigues**  
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 9dd9f3085be8e037bb987569983afcb7

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/INEX/018/2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/INEX/018/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.331/2024. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: 06.200.745/0001-80, **CONTRATADA:** PAVANELLY PRODUCOES E ENTRETENIMENTO LTDA; **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de MARA PAVANELLY, na programação do São Joao da cidade de Pinheiro - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** de 11/07/2024 até 09/09/2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; Funcional programática: 13.392.0333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **BASE LEGAL:** INCISO II DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **ASSINATURAS:** PATRÍCIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA, PELA CONTRATANTE; MARA PAVANELLY DE MORAES BARROS, PELA CONTRATADA. PINHEIRO - MA, 11 DE JULHO DE 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 33999dbcbdef0f5a67050132acae33473

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/INEX/019/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/INEX/019/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.332/2024. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: 06.200.745/0001-80, **CONTRATADA:** KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA; **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de KELVY PABLO, na

programação do São Joao da cidade de Pinheiro - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** de 15/07/2024 até 15/09/2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; Funcional programática: 13.392.0333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **BASE LEGAL:** INCISO II DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **ASSINATURAS:** PATRÍCIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA, PELA CONTRATANTE; PABLO VICTOR JÁCOME GURGEL, PELA CONTRATADA. PINHEIRO - MA, 15 DE JULHO DE 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 787717af7d3086746605626340233325

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/INEX/019/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/INEX/019/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.332/2024. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: 06.200.745/0001-80, **CONTRATADA:** SAMYRA SHOW GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA; **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de SAMYRA SHOW, na programação do São Joao da cidade de Pinheiro - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** de 15/07/2024 até 15/09/2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; Funcional programática: 13.392.0333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **BASE LEGAL:** INCISO II DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **ASSINATURAS:** PATRÍCIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA, PELA CONTRATANTE; FÁBIO ROBERTO SILVA OLIVEIRA, PELA CONTRATADA. PINHEIRO - MA, 15 DE JULHO DE 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: cf6ab9f55adb71c8f45ed557a22dc587

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/INEX/021/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/INEX/021/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.334/2024. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: 06.200.745/0001-80, **CONTRATADA:** JOTAVE SHOWS LTDA; **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de JOTAVE, na programação do São Joao da cidade de Pinheiro - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** de 15/07/2024 até 15/09/2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; Funcional programática: 13.392.0333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **BASE LEGAL:** INCISO II DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **ASSINATURAS:** PATRÍCIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA, PELA CONTRATANTE; Rodrigo Costa Araújo, PELA CONTRATADA. PINHEIRO - MA, 15 DE JULHO DE 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 8cbb2ddb2f03ba69b50e7d7fb4b5a9e4

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/INEX/022/2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/INEX/022/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.366/2024. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: 06.200.745/0001-80, **CONTRATADA:** TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA; **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de TATY GIRL, na programação do São Joao da cidade de Pinheiro - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** de 15/07/2024 até 15/09/2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; Funcional programática: 13.392.0333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **BASE LEGAL:** INCISO II DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **ASSINATURAS:** PATRÍCIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA, PELA CONTRATANTE; MARA ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA, PELA CONTRATADA. PINHEIRO - MA, 15 DE JULHO DE 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 67d79942b5b78022bc95edc4591e8bd7

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2024-PMP**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2024-PMP** - REF.: Processo nº 3.831/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, e a empresa **POSTO BOM-VIVER - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI** - OBJETO: fornecimento de (Gasolina Comum, gasolina aditivada, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - VALOR GLOBAL: R\$ 299.992,23 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Funcional programática: 04.122.0355.2431.0000 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 02/07/2024; Término: 31/12/2024 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 3.555/2000 e no Decreto nº 7.892/2013 - SIGNATÁRIOS: Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e Geciane Moreira Ramalho, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 02 de julho de 2024.

**Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira**

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: ed1a87e8d1ee2960f83b1a89ffd481b7

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2024**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

REFERENTE: Processo nº. 3.597/2024. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRE-ESCOLA NO PADRÃO TIPO 2, LOCALIZADA NO RESIDENCIAL COQUEIRO NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA". Homologo o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA nº 004/2024, em favor da empresa:

**G P CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;**

CNPJ: 41.274.505/0001-21;

ENDEREÇO: RUA DO SOL, Nº SN, CENTRO, MIRANDA DO NORTE - MA, CEP: 65.495-000.

VALOR GLOBAL VENCIDO: R\$ 2.430.492,25 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).

Pinheiro - MA, 08 de julho de 2024.

Augusto César Miranda Rodrigues

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 421393b0a657eb22f8db7f618ce1c95f

**PORTARIA Nº 105/2024-SEMGOV**

**PORTARIA Nº 105/2024-SEMGOV**

**DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS LASTREADOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que estabelece as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

**Art. 1º** - Designa-se a servidora efetivo do quadro permanente desta administração pública, a senhora **MARIA EUGENIA AMORIM, CPF: 252.695.853-91 Matrícula: 3550**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Pinheiro-MA, tendo como suplente o senhor **RUBIO CESAR PINHEIRO MARQUES, CPF: 280.230.643-04 Matrícula: 3055**, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 1º.** A mesma servidora acima será a responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRA** do Município de Pinheiro-MA, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade Pregão Eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 2º.** Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

**Art. 2º** Ficam designados para comporem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO os seguintes servidores: **GILSIETE MORAES, CPF: 334.470.203-34, Matrícula: 340, PEDRO PAULO MORAES PINHEIRO, CPF: 012.248.693-20, Matrícula: 5765**, tendo como suplente o senhor **JOSE ANSELMO SANTOS PEREIRA, CPF: 995.304.493-72, Matrícula: 3530**.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão os Agentes de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 1º** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 2º** O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.

**§ 3º** O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições anteriormente em contrário.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 01 DO MÊS DE MARÇO DE 2024.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**  
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 11b2e5fcb1366cbb302c0733d3c6bfe5*

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIBIGILIDADE Nº 019/2024**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIBIGILIDADE Nº 019/2024**

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 5.332/2024, RATIFICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa **KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 54.581.063/0001-08, ENDEREÇO: Rua Coronel Auris Coelho, n.º 45, sala 108, Cond Ed Comercial, bairro Lagoa Nova, CEP: 59.075-050, Natal - RN**, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de KELVY PABLO, no dia 21 de julho de 2024, na programação do São Joao da cidade de Pinheiro - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes. O valor global ratificado e Homologado é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, que será pago conforme Dotação:

**ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO;  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES;  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

Sendo assim, autorizo a realização da INEXIGIBILIDADE e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pinheiro - MA, 11 de julho de 2024.

**Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira**  
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: dbc2827c3f7af8def2f56c3fcbd0a769

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 5.333/2024, RATIFICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa **SAMYRA SHOW GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 22.917.407/0001-10, ENDEREÇO: Av. Ministro Jose Americo, n.º 326, sala 1302, bairro Parque Iracema, CEP: 60.824-245, Fortaleza - CE**, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de SAMYRA SHOW no dia 26 de julho de 2024, na programação do São Joao da cidade de Pinheiro - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes. O valor global ratificado e Homologado é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, que será pago conforme Dotação:

**ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO;**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;**  
**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES;**  
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

Sendo assim, autorizo a realização da INEXIGIBILIDADE e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pinheiro - MA, 11 de julho de 2024.

**Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira**  
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 52b959d1db9df03852e3f4157931dc2c

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 5.334/2024, RATIFICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa **JOTAVE SHOWS LTDA, CNPJ: 50.655.573/0001-21, ENDEREÇO: Rua 05 do Loteamento Santiago de Compostela, n.º 18, bairro Passare, CEP: 60.768-060, Fortaleza - CE**, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de JOTAVE, no dia 27 de julho de 2024, na programação do São Joao da cidade de Pinheiro - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes. O valor global ratificado e Homologado é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, que será pago conforme Dotação:

**ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO;**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;**  
**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES;**  
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

Sendo assim, autorizo a realização da INEXIGIBILIDADE e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pinheiro - MA, 11 de julho de 2024.

**Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira**  
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA

## TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIBIGILIDADE Nº 022/2024

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIBIGILIDADE Nº 022/2024

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 5.366/2024, RATIFICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa **TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 23.268.243/0001-00, Rua Ricardo Castro Macedo, 1529 - Eng. Luciano Cavalcante - Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.813-680, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de TATY GIRL, no dia 30 de julho de 2024, na programação do São Joao da cidade de Pinheiro - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes. O valor global ratificado e Homologado é de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, que será pago conforme Dotação:

**ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO;**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;**  
**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES;**  
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

Sendo assim, autorizo a realização da INEXIBIGILIDADE e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pinheiro - MA, 11 de julho de 2024.

**Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira**  
**Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 67d02820bf2b8fe39e10e100a7b0b2c4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

### 1 TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 071.PE 026-2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, torna público o 1º Termo de Aditivo ao Contrato n.º 071.PE 026/2024. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), CNPJ: 06.124.739/0001-91, Contratado: SONIA MARIA ASSAD MARTINS - ME; CNPJ Nº 41.501.537/0001-12. Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, ao contrato nº 071/2024 do PE 026/2024. Fica reajustado o acréscimo total de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais), conforme Cláusula Terceira do Contrato Inicial. O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art. (124, inciso I, b), da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Valor Contratado R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais), Valor aditivado R\$ 375,00 = 25% na quantidade de fornecimento do contrato inicial, Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de confeccionados de malharia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (Lote 4) do município de Presidente Vargas/MA, 10 de Julho de 2024. DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 67c83cd076722595e2f2548202ec67f4

### 2 TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 016.PE 001-2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, torna público o 2º Termo de Aditivo ao Contrato n.º 016.PE 001/2024. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), CNPJ: 06.124.739/0001-91, Contratado: SANTOS SILVA COMERCIAL LTDA; CNPJ Nº 23.659.394/0001-90. Objeto do Aditamento: O presente Termo

de Aditamento tem base legal por força do art. (124, inciso I, b), da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Valor Contratado R\$ 872.400,00 (oitocentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais), Valor aditivado R\$ 32.862,60 = 25% na quantidade de fornecimento do contrato inicial, Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Presidente Vargas/MA., 10 de Junho de 2024. DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 255c040b7fef2cd74766c7c92f388fba

### EXTRATO 1 TERMO DE ADITIVO Nº 0285.DL Nº 020.2022

1ª TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 0285.DL 020/2022. CONTRATADO: ACIMA CITADO COM A TELEFONICA BRASIL S.A, CNPJ Nº 02.558.157/0001-62, CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração, Planejamento Arrecadação e Finanças. CNPJ: 06.124.739/0001-91. OBJETO DO ADITAMENTO: O Presente termo de aditivo objetiva o acréscimo de 0,9% em relação ao valor mensal, passando de R\$ 638,90(seiscentos e trinta e oito mil e noventa centavos) para R\$ 644,90 (seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), conforme cláusula 5º do contrato inicial. O mesmo, fica prorrogado seu prazo de vigência do contrato até 06 de Agosto de 2024. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2024, (a contar de 06/10/2023), Objetivo: Contratação de empresa para a prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, com fornecimento dos respectivos Chip Sim Card. BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 06 de Outubro de 2023. Arnaldo Luna de Sousa-Secretário Municipal de Administração, Planejamento Arrecadação e Finanças.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: cdf9489b8bcbe9b5b7526eeb7326a2a7

#### EXTRATO 2 TERMO DE ADITIVO Nº 149.DL Nº 005.2023

2ª TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 149. DL 005/2023. CONTRATADO: ITALO R DA SILVA PEREIRA; CNPJ Nº 17.678.963/0001-41. CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde. CNPJ: 06.124.739/0001-91. OBJETO DO ADITAMENTO: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2024, (a contar de 01/07/2024), Objetivo: Contratação de empresa para Fornecimento de Sistema de monitoramento do Previne Brasil e Capitação Ponderada para atender as demandas da rede de saúde pública de Presidente Vargas-MA. BASE LEGAL: art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Presidente Vargas-MA, 01 Julho de 2024. JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA-Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 296f5083e767447338c2b356e3986b7e

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas\MA, por intermédio do FUNDO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.906.487/0001-37, OBJETO - Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Sala Escolar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Secretaria de Educação do município de PRESIDENTE VARGAS-MA, situado no Povoado Nascimento, Coco do Marcelino, S/N, Cep: 65455-000, Presidente Vargas - MA, conforme especificações contidas na Inexigibilidade de Licitação nº 010-2024. BASE LEGAL - Lei n 14.133/2021. INICIO - 01/04/2024. TERMINO - 01/12/2024. VALOR: - R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), - FONTE DE RECURSOS 02 11 FUNDEB 12.361.0030.2053.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA-30% 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - SIGNATÁRIOS - Locatário a Sr, ELIAS PEREIRA BARBOSA, CPF: 088.823.223-35 - Locador o Sra. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo, CPF: 045.532.963-06, Secretária Municipal de Educação de Presidente Vargas\MA, 02 de Abril de 2024.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: d9b50e5a2deed4bf761d02c26235b5bd

#### PORTARIA Nº 357/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

A Secretária Municipal da Mulher de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Nº 338/2021, de 01 de janeiro de 2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - EXONERAR a pedido, a Sr.ª RAYANA UCHOA, inscrita no CPF: 029.960.013-03, do cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS - DAI-3, com a Função Gratificada FG-5.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2024.

**Maria dos Remédios Bezerra Abreu**  
Secretária Municipal da Mulher

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 4af757623665edbee80340878acd26eb

#### PORTARIA Nº 359/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

O Secretário Municipal de Comunicação e Articulação Política de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - EXONERAR a pedido, o Sr. ANTONIO UCHOA FRAZAO FILHO, inscrito no CPF: 178.868.483-49, do cargo em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE MÍDIA TRADICIONAL - DAI-3 com função gratificada FG-5.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de julho de 2024.

**Simao Felix Assad Simao Neto**  
Secretário Municipal de Comunicação e Articulação Política

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 412e2e110886d5ae77c8e53ea35566a6

#### PORTARIA/SAGRIMAS Nº 360/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

O Secretário Municipal de Agricultura Familiar, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - EXONERAR a pedido, a Sr.ª LUZIA BEZERRA ABREU, inscrita no CPF: 851.052.443-20, do cargo em Comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO - DAI-3, com a Função Gratificada - FG-5.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2024.

**José Barto de Jesus Ribeiro**  
Secretário Mun. de Agricultura Familiar, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços



Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: c83c3ca4a3119bfa0a53688d2f997706

#### PORTARIA/SEMED Nº 361/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

A Secretária Municipal de Educação de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - EXONERAR, a pedido, a Sr.<sup>a</sup> GERLEINICE RODRIGUES MARINHO DA SILVA, inscrita no CPF: 031.228.603-17, da Função de Confiança de ORIENTADOR/COORDENADOR PEDAGÓGICO-CDSE

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2024.

**Darlíane Cristina Bezerra Figueiredo**

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 945272065e59c66dcf6313f068dc82b0

#### PORTARIA/SEMED Nº 362/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

A Secretária Municipal de Educação de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - EXONERAR, a pedido, a Sr.<sup>a</sup> SEBASTIANA MARQUES SILVA, inscrita no CPF: 009.195.883-01, do cargo comissionado de GESTOR ESCOLAR, na EMEB Padre Josimo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2024.

**Darlíane Cristina Bezerra Figueiredo**

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 5db3b0cf401c53cb47b451d8c8b57af0

#### PORTARIA/SEMUS Nº 345/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024

A Secretária Municipal de Saúde de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - EXONERAR, a pedido o Sr. ANTONIO JAILSON ROSA NUNES, inscrito no CPF: 839.323.723-87, do cargo em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES - DAI-3.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2024.

**Junaya Bezerra Frazao Luna de Sousa**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 3a71263c078101e6f65d6867149dfe11

#### PORTARIA/SEMUS Nº 358/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024

A Secretária Municipal de Saúde de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - EXONERAR, a pedido ROSENILDE VIEIRA SERRA, inscrita no CPF: 022.232.803-74, do cargo em comissão de CHEFE DE POSTO DE SAÚDE - DAI-4, com a Função Gratificada - FG-6.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2024.

**Junaya Bezerra Frazao Luna de Sousa**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: a0e24a7d53a6f26bd34ef3204635793d

#### QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 198/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2022

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 4º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 198/2022. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ARRECADADO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: n.º. 06.124.739/0001-91. Contratado ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ. n.º. 17.422.433/0001-38. Objeto do Aditamento: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Sistema integrado de folha, Contra Cheque Online, Data Center (Servidor em nuvem) de interesse da Secretaria Municipal de Administração, planejamento, arrecadação e finanças de Presidente Vargas-MA. Vigência: 01/07/2024 a 28/12/2024. Presidente Vargas-MA, 28 de Junho de 20234. ARNALDO LUNA DE SOUSA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, ARRECADADO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 81785d37c4e398c6fb94643972933a3a

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 010/2024

Considerando o contido no processo, reconhecimento e RATIFICO, nos termos do Art 74 Inciso "V" e § 5º da Lei 14.133/21, a Inexigibilidade nº 010/2024 de 01/04/2024, Objeto: Locação de imóvel destinado ao



funcionamento da Sala Escolar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Secretaria de Educação do município de PRESIDENTE VARGAS-MA, situado no Povoado Nascimento, Coco do Marcelino, S/N, Cep: 65455-000, Presidente Vargas - MA, identificado no referido Processo e no valor incluído nos limites estabelecidos, publicando-se na forma da Lei, como acima indicado, no valor mensal R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), pelo prazo de 08 (oito) meses, Presidente Vargas/MA, 29 de Março de 2024, Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 390f0757416e275f3490b64b83aefb40

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2023

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2023.** Referente ao **Processo Administrativo nº 354.15.02/2023-PMR**, decorrente Do Termo de Adesão Nº 003/2023, que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 07/2023 do Pregão Eletrônico nº 26/2022-SRP, Processo Administrativo nº 055/2022 do município de Feira Nova do Maranhão - MA. **CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo senhor **RAIMUNDO MADEIRA NETO**. **CONTRATANTE:** a empresa **B. D. DE S. CARDOSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.758.887/0001-30, neste ato representada pela Senhora Bazinate Dias de Sousa. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é: **PRORROGAR** o prazo da vigência do **Contrato Administrativo nº 220/2023, por 12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, a contar de **14/07/2024 a 14/07/2025**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993. **DO VALOR:** Acresce-se o valor de **R\$ 52.716,00** (Cinquenta e dois mil setecentos e dezesseis reais) ao aditivo, que totaliza a importância de **R\$ 105.432,00** (Cento e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais) do início do contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** PREFEITURA DE RIACHÃO. **Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **Ação:** 04.122.0052.2-003 - Secretaria Municipal de Administração. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte de Recursos:** 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. **501** - Outros Recursos não Vinculados. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 4ff49d695f9dca5b29b6b67ff0bc60fa

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2023

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2023.** Referente ao **Processo Administrativo nº 354.15.02/2023-PMR**, decorrente Do Termo de Adesão Nº 003/2023, que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 07/2023 do Pregão Eletrônico nº 26/2022-SRP, Processo Administrativo nº 055/2022 do município de Feira Nova do Maranhão - MA. **CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. ELISANGELA DA SILVA HARRES. **CONTRATANTE:** a empresa **B. D. DE S. CARDOSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.758.887/0001-30, neste ato representada pela Senhora Bazinate Dias de Sousa. **DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é: **PRORROGAR** o prazo da vigência do **Contrato Administrativo nº**

**221/2023, por 12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, a contar de **14/07/2024 a 14/07/2025**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993. **DO VALOR:** Acresce-se o valor de **R\$ 63.915,00** (Sessenta e três mil novecentos e quinze reais) ao aditivo, que totaliza a importância de **R\$ 127.830,00** (Cento e vinte e sete mil oitocentos e trinta reais) do início do contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. **Ação:** Função: 10.122.0052.2-047 - Secretaria Municipal de Saúde / FMS. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte de Recursos:** 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. **600** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 88484c044eabf798ec5920cc44e9c02d

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023.** Referente ao **Processo Administrativo nº 354.15.02/2023-PMR**, decorrente Do Termo de Adesão Nº 003/2023, que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 07/2023 do Pregão Eletrônico nº 26/2022-SRP, Processo Administrativo nº 055/2022 do município de Feira Nova do Maranhão - MA. **CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA**, inscrito no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, neste ato representada pela Sra. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA**. **CONTRATANTE:** a empresa **B. D. DE S. CARDOSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.758.887/0001-30, neste ato representada pela Senhora Bazinate Dias de Sousa. **DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é: **PRORROGAR** o prazo da vigência do **Contrato Administrativo nº 222/2023, por 12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, a contar de **14/07/2024 a 14/07/2025**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993. **DO VALOR:** Acresce-se o valor de **R\$ 60.942,50** (Sessenta mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavo) ao aditivo, que totaliza a importância de **R\$ 121.885,00** (Cento e vinte e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais) do início do contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE. **Unidade:** MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE. **Ação:** 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte de Recursos:** 500 - Recursos Não vinculados de Impostos. **Órgão:** RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE. **Unidade:** SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. **Ação:** 12.361.0403.2-034 - Manutenção da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte de Recursos:** 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 907f2fb0f851b30ab3b08f5f4d566b00

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2023

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2023.** Referente ao **Processo Administrativo nº 354.15.02/2023-PMR**, decorrente Do Termo de Adesão Nº 003/2023, que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 07/2023 do Pregão Eletrônico nº 26/2022-SRP, Processo Administrativo nº 055/2022 do município de Feira Nova do Maranhão - MA.



**CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ nº 15.470.454/0001-01, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. MARIA AUXILIADORA PEREIRA DA CRUZ**. **CONTRATANTE:** a empresa **B. D. DE S. CARDOSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.758.887/0001-30, neste ato representada pela Senhora Bazinate Dias de Sousa. **DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é: **PRORROGAR** o prazo da vigência do **Contrato Administrativo nº 223/2023, por 12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, a contar de **14/07/2024 a 14/07/2025**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993. **DO VALOR:** Acresce-se o valor de **R\$ 13.487,50** (Treze mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) ao aditivo, que totaliza a importância de **R\$ 26.975,00** (Vinte e seis mil novecentos e setenta e cinco reais) do início do contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS. **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Ação:** 08.122.0052.2-060 - Secretaria Municipal de Assistência Social / FMAS. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte de Recursos:** **500** - Recursos não Vinculados de Impostos. **660** - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: e12666979c53a75d444328c53abe7a56

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 168/2024

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 168/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº **332.06.02/2023-PMR**. INSTRUMENTO VINCULANTE: **Pregão Eletrônico Nº 013/2023. Ata de Registro de Preços Nº 007/2023. Contratante:** (Município de Riachão - MA). **Contratada:** **POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, estabelecida na BR 230, nº 1, km 471, centro, Riachão - Ma, CEP: 65.990-000, inscrita no CNPJ: sob o nº **04.857.532/0003-62**, neste ato representado pelo proprietário Sr. **Antônio Elso Alves Guida**, portador (a) do CPF nº **653.517.113-20**, denominada Contratada. **Objeto do Contrato:** O presente contrato tem por objeto, **fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados das Secretarias Municipais de Riachão/MA**, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição do objeto	Qtd. Estimada	Und	Marca	Vr unit. Estimado	Vr total. Estimado	Percentual de desconto registrado (%)	Vr unit. Estimado com desconto	Vr total estimado com desconto
1	Óleo Diesel S-10	10161	litros	BR	R\$ 6,75	R\$ 68.586,75	0,1%	R\$ 6,74	R\$ 68.485,14
<b>TOTAL:</b>									R\$ 68.485,14

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Alteração de valores quantitativos do **fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados das Secretarias Municipais de Riachão/MA**, por setor, sem alterar o objeto, quantidade total do contratado e nem preço, promovendo assim apenas uma transposição entre setores por meio de anulação no valor **R\$ 68.485,14 (sessenta oito mil, quatrocentos oitenta e cinco reais e quatorze centavos)**, conforme a seguir: **Da dotação:** Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB. Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO. Ação: 12.361.0403.2-070 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30% 3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo 3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo 3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo. E acrescer igual valor na dotação: Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE. Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE. Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental 3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 569(0000) - Material de Consumo. Proceda-se os ajustes de empenho. Riachão, 21 de junho de 2024. **Município de**

**Riachão-MA.** Prefeitura Municipal de Riachão. Ruggero Felipe Menezes dos Santos. Contratante.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: cf352b0d68d68b6d938a7df18dc6270e

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 178/2024

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 178/2024.** REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº **332.06.02/2023-PMR**. INSTRUMENTO VINCULANTE: **Pregão Eletrônico Nº 013/2023. Ata de Registro de Preços Nº 008/2023. Contratante:** (Município de Riachão - MA). **Contratada:** **LUIZ COELHO FILHO E CIA LTDA**, estabelecida na Rua Coelho Paredes, nº 502, centro, Riachão - Ma, CEP: 65.990-000, inscrita no CNPJ: sob o nº **10.524.638/0001-85**, neste ato representado pelo proprietário Sr. **Luiz Coelho Filho**, portador (a) do CPF nº **665.154.328.-87**, denominada Contratada. **Objeto do Contrato:** O presente contrato tem por objeto, **fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados das Secretarias Municipais de Riachão/MA**, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição do objeto	Qtd. Estimada	Und	Marca	Vr unit. Estimado	Vr total. Estimado	Percentual de desconto registrado (%)	Vr unit. Estimado com desconto	Vr total estimado com desconto
3	Óleo Diesel S-500	6919	litros	Alesat	R\$ 6,40	R\$ 44.281,60	0,1%	R\$ 6,39	R\$ 44.212,41
<b>TOTAL:</b>									R\$ 44.212,41

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Alteração de valores quantitativos do **fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados das Secretarias Municipais de Riachão/MA**, por setor, sem alterar o objeto, quantidade total do contratado e nem preço, promovendo assim apenas uma transposição entre setores por meio de anulação no valor **R\$ 44.212,41 (quarenta quatro mil, duzentos e doze reais e quarenta e um centavos)**, conforme a seguir: Da dotação: Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB. Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO. Ação: 12.361.0403.2-070 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30% 3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo 3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo 3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo. E acrescer igual valor na dotação: Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE. Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE. Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental. 3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 569(0000) - Material de Consumo. Proceda-se os ajustes de empenho. Riachão, 24 de junho de 2024. **Município de Riachão - MA.** Prefeitura Municipal de Riachão. Ruggero Felipe Menezes dos Santos. Contratante.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 3c75aec7c6ac8d099fc2f2319dfadca

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2024

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2024

A **Prefeitura Municipal de Riachão/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Sr. **RAIMUNDO MADEIRA NETO**, torna público, a todos os interessados que, no Extrato do Contrato nº **159/2024**, oriundo do **Processo Administrativo nº 462.23.11/2023-**

**PMR, Pregão Eletrônico n.º 34/2023 e Ata de Registro de Preços n.º 10/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, 02 DE MAIO DE 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3341 ISSN 2763-860X, pág. 135 e 136, altera-se o seguinte termo:

Onde lê-se:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMÁS
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.122.0052.2-060 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social /FMÁS
3.3.90.39.00.00 - 660(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00 - 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Lê-se:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 04.122.0052.2-003 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo

Riachão/MA, 17 de maio de 2024

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: a04b76e8c6a7f4efdbac23d8dcc9e470

### TORNAR SEM EFEITO

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2024.** Prefeitura Municipal de Riachão - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Sr. **RAIMUNDO MADEIRA NETO**, torna público aos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** a Publicação veiculada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO no dia 15 de maio de 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3350 ISSN 2763-860X, pag. 84, publicada erroneamente, referente ao **Termo de Retificação do Contrato nº 159/2024**, oriundo do **Processo Administrativo nº 462.23.11/2023-PMR, Pregão Eletrônico nº 34/2023 e Ata de Registro de Preços nº 10/2024**. Riachão - MA, 16 de maio de 2024. Raimundo Madeira Neto. Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 1fe5a1735e00250a2188e70096f575a0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

### PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

**Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:** A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail [pnab@cultura.gov.br](mailto:pnab@cultura.gov.br).

#### DADOS DO PLANO DE AÇÃO

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-017570
UF Ente Recebedor:	MA
Ente Recebedor:	MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO
CNPJ Ente Recebedor:	01.612.632/0001-79

Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 61.459,65
Masked Input	61 459,65

#### DADOS PARA CONTATO

**Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR**

**Nome:** Francisco Sales de Oliveira

**Cargo:** Secretário Municipal de Cultura

**Telefone:** (86) 99967-3042

**E-mail:** gilbertosalesoliveira@gmail.com

**Sou o gestor responsável pela pasta de cultura:** SIM

#### DADOS DO (A) GESTOR (A):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

#### PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

**Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):**

Aos 22 dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às 09:30 horas no auditório da Secretaria de Saúde, reuniram-se em Assembleia Geral, gestores de cultura, pessoas físicas, trabalhadores da cultura e coletivos culturais não formalizados, convocado por Edital, para deliberarem sobre a elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos da Lei Aldir Blanc, esta instituída em julho de 2022 e que estabelece a Política Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura, a popular PNAB. Assumiu a fala o Secretário de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer, Francisco Sales de Oliveira, para prestar orientações sobre a lei, e este destacou sobre o propósito da PNAB frente ao fortalecimento da cultura nacional, oferecendo apoio aos municípios por um período de cinco anos, iniciando-se em 2024. Discutiu-se as diretrizes fundamentais da PNAB, e a consulta à sociedade civil para a aplicação dos recursos, incumbindo o município de promover a participação da comunidade cultural e de outros atores da sociedade civil na execução dos recursos repassados pelo governo federal. Informou que essa consulta deve ser realizada por meio de diversos mecanismos, como audiências públicas, consultas públicas, entre outros, visando à transparência e à imparcialidade na elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR). Com o objetivo de subsidiar a Secretaria da Cultura com informações sobre as demandas dos setores artístico e cultural, visando à futura aplicação de recursos públicos provenientes da Lei Aldir Blanc. Ressaltando que as escutas públicas buscam promover a participação dos agentes culturais, contribuindo para o desenvolvimento geral da cultura do município. E os dados coletados, serão tratados e analisados, o resultado servirá de base para a construção do Plano Anual de aplicação de Recursos (PAAR), que é uma ferramenta norteadora para elaboração de objetos e composição de valores para a construção dos chamamentos públicos. Após a explanação do secretário, foi liberado a fala para os fazedores de cultura, que explanaram seus anseios, preocupações e expectativas frente a nova fase da cultura com a Lei Aldir Blanc, o técnico de assuntos culturais, Diego Albert Cavalcante, falou sobre a importância das capacitações e das leis de incentivo da cultura, finalizando, o secretário de cultura ressaltou sobre as participações dos grupos coletivos de cultura popular dentro do município. Nada mais havendo a tratar, o (a) representante agradeceu a presença de todos os participantes, lavrou a ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

**Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:**

<https://painel.sigonet.net.br/upload/0000000002/cms/publicacoes/diario/dom-federacao-dos-municipios-do-estado-do-maranhao-ano-xviii-edicao-3356-assinado.pdf>

#### METAS

**METAS - Ações Gerais**



Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais
Fomento Cultural	Premiação Fazer Cultura em morro do chapéu	27.200,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	100	Sim
Fomento Cultural	Feira Cultural	22.259,65	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Exposição de Artes/Mostra/Feira cultural realizada	200	Sim
Fomento Cultural	Formação em Cultura	12.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Seminário/Simpósio/Encontro/Congresso/Palestra realizado	100	Sim

**META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):**

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Consultoria Técnica de Pareceres		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

**META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014**

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

**ÁREAS PERIFÉRICAS E AÇÕES AFIRMATIVAS**

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

No processo de avaliação das ações municipais buscou-se respeitar práticas que visam igualdade, distribuição e regionalidade dos recursos culturais, Ficam garantidas cotas étnicas raciais/ pessoas com deficiência em todas as categorias do editais que serão lançados, sendo dividida de forma igualitária entre negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência e a comunidade local periférica urbana e rural.

**Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):**

os Projetos constam com a medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatível com as especificidades de cada participante, compreendendo e contemplando nos aspectos arquitetônicos, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e os espaços acessórios; aspectos comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual aos conteúdos gerados;

**INFORMAÇÕES SOBRE SISTEMA DE CULTURA LOCAL**

**Possui Conselho de Cultura? Sim**  
**Possui Plano de Cultura? Em elaboração**  
**Possui Fundo de Cultura? Sim.**

**TERMOS E CONDIÇÕES**

**Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).** Aceito

**Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.** Aceito.

PAAR X2NJGMCW

Santa Filomena do Maranhão/MA, 16 de julho de 2024.

**FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**  
**Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer**

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA  
Código identificador: a517aca3a7d8ff5983e47c439847fb56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2024**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2024**

As Secretárias Municipal de Saúde e Saneamento e Secretária de Educação, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vêm através do presente, **RATIFICAR**, o objeto do Processo Administrativo nº 033/2024, para a contratação de Pessoa Jurídica **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, CNPJ/MF, sob nº 03.775.543/0001-79, cujo objeto é a **Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial para a realização de curso de formação para condutores de veículos de transporte escolar e transporte de emergência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.** (Dispensa de Licitação nº 014/2024), nas conformidades do Inciso VIII, do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72, da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

**CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL** CNPJ/MF, sob nº 03.775.543/0001-79

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será por 04 (quatro) meses, contado a partir da data de sua assinatura

**FUNDAMENTO:** Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**EXERCÍCIO: 2024.**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.04.12.122.0004	Gestão de Educação
02.04.12.122.0004.2015.0000	Manut. E Func. Da Secretaria Mun. De Educação
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.08.10.122.0006	Gestão da Saúde e Saneamento
02.08.10.122.0006.2052.0000	Manut. E Func. Da Secr. Munic. De S. E Saneamento
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Santa Luzia do Paruá-MA, 15 de julho de 2024.

**DAYNARA ARAÚJO CARVALHO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS**

Secretária de Educação

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: f68a42575ae51aa130a4b89e2ba53daf

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021**

Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**, e a empresa **CRM SANTOS SOFTWARE EIRELI**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA**, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida João Morais de Sousa nº 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá -MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo ordenador de despesas o, Sr. Flavio José Padilha de Almeida, brasileiro, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 009.181.293-38, e a empresa **CRM SANTOS SOFTWARE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.996.028/0001-00, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Bairro Vinhas, sala 307 torre "B" Parque Jardins, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Carlos Ranieri Miranda Santos, portador da Carteira de identidade nº 2.099.064 SSP/PI e do CPF nº 005.046.113-30, têm, entre si, ajustado o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021, cujo objeto é **Contratação De Empresa Especializada Em Serviço De Locação De Sistemas Gestão Pública Integrados, Incluindo Manutenção, Capacitação De Servidores, Suporte Técnico E Atualizações Necessárias, para atender as necessidades do município de Santa Luzia do Paruá -MA**, fundamentada no art. 25, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 001/2021 da Contratação De Empresa Especializada Em Serviço De Locação De Sistemas Gestão Pública Integrados, Incluindo Manutenção, Capacitação De Servidores, Suporte Técnico E Atualizações Necessárias, para atender as necessidades do município de Santa Luzia do Paruá -MA

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Man. E Func. Da Sec. Mun. Plan. Adm. E Finanças
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - A prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseada no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** - A vigência e execução do CONTRATO será prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 07/03/2024, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR** - Fica acrescido pela vigência do contrato o valor de R\$ 59.220,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e vinte reais)

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Paruá -MA, 05 de março de 2024.

**FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Planejamento,  
Administração e Finanças  
Portaria nº 003/2021  
CONTRATANTE

**CARLOS RANIERE MIRANDA SANTOS**

CRM SANTOS SOFTWARE EIRELI  
CNPJ nº 12.996.028/0001-00  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

CPF Nº CPF Nº

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: cee97d292149173a44b25adca92d75e6

**PORTARIA Nº 072/2024-SEMUS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 072/2024-SEMUS**

**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao seu cargo,

**CONSIDERANDO** que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

**CONSIDERANDO** que os valores de diárias estão disciplinados em *Decreto Municipal Nº 204/2024 de 09 de abril de 2024*.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** à concessão de diárias e viagem do Servidor **KLEYTON ROBERT COSTA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de **Farmacêutico**, no período de 23 a 25 de julho de 2024, no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) correspondente a 03 (três) diárias.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de julho de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.**

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 15 DE JULHO DE 2024.

**DAYNARA ARAÚJO CARVALHO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO  
Código identificador: 4d3070ec4eada494d1b73bcdd84ab8ca

**PUBLICAÇÃO DE ERRATA REFERENTE A RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 - CONTRATO Nº 089/2024**

**PUBLICAÇÃO DE ERRATA REFERENTE A RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 - CONTRATO Nº 089/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO, ante ao ERRO MATERIAL, referente A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, quarta-feira, 26 de junho de 2024 - Ano XVIII nº 3379 - ISSN 2763-860X, informa aos interessados que:

**ONDE SE LÊ:**

Valor Total: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

**ONDE SE LÊ:**

Valor Total: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

Santa Luzia do Paruá-MA, 16 de julho de 2024. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 8f595b4f4fd14b3c99ccb4b04995732f

**PUBLICAÇÃO DE ERRATA REFERENTE AO AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

**PUBLICAÇÃO DE ERRATA REFERENTE AO AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO ante ao ERRO MATERIAL, referente A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, quinta-feira, 27 de junho de 2024 - Ano XVIII nº 3380 - ISSN 2763-860X, informa aos interessados que:

**ONDE SE LÊ:**

Valor Total: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

**ONDE SE LÊ:**

Valor Total: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

Santa Luzia do Paruá-MA, 16 de julho de 2024. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** – Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 613eab16ea9273d99da20c7b4843bc44

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
014/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**

As Senhoras Secretárias Municipal de Saúde e Saneamento e Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** as justificativas apresentadas para elaboração do presente processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica.

**CONSIDERANDO** a configuração da situação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a necessidade da realização da contratação em questão;

**DECIDEM: HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de dispensa de licitação com vistas à contratação direta do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, CNPJ/MF, sob nº 03.775.543/0001-79, com endereço na Avenida Jeronino de Albuquerque, s/n, 1º andar, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, São Luís-MA - CEP: 65.060-645. Trata-se, portanto, de um serviço contínuo especializado. A contratação será por um período de 4(quatro) meses, se for o caso, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

A presente **HOMOLOGAÇÃO** será publicada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Paruá, órgão oficial de publicidade, pelo Setor de Licitação, de acordo com o que estabelece o *caput* de seu art. 54, § 2º da Lei nº 14.133/21, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos

**Notifique-se o contratado para assinatura do contrato. Publique-se.**

Santa Luzia do Paruá-MA, 15 de julho de 2024.

**DAYNARA ARAÚJO CARVALHO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS**

Secretária de Educação

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 2255465e69f902db4085f2df2f786132

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**

**PORTARIA Nº 016/2024 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 016/2024 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a Sra. Valéria Nascimento Barros, **CPF:** 053.975.243-60, **Enfermeira**, 01 (uma) diária para custeio de despesas a serem efetuadas em São João dos Patos- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), **para participar da Programação Planifica Maranhão da APS e AAE na Região de Saúde de São João dos Patos- MA** no período de 15/07 a 16/07/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 15 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 76da9e90715f39f995d0daab1555db5a

**PORTARIA Nº 017/2024 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 017/2024 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a Sra. Brenda da Silva Costa, **CPF:** 076.421.793-32, **Enfermeira**, 01 (uma) diária para custeio de despesas a serem efetuadas em São João dos Patos- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), **para participar da Programação Planifica Maranhão da APS e AAE na Região de Saúde de São João dos Patos- MA** no período de 15/07 a 16/07/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em São Domingos do Azeitão - MA, 15 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 162157902564410f15151957e1127409

**PORTARIA Nº 045/2024 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS -  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**





**PORTARIA Nº 045/2024 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS -  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a Sra. Leila Barbosa da Silva, **CPF:** 903.935.203-82, **Portaria:** 011/2021 - GAB, **Secretária Municipal de Educação**, 05 (cinco) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), **para participar do 2º Ciclo do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada em São Luís -MA** no período de 15/07/2024 a 19/07/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, em São Domingos do Azeitão - MA, 15 de julho de 2024.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 86bc09604efd49b0597963b78359fe60*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRENCIA  
ELETRONICA Nº 005/2024**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 005/2024**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Agente de Contratação, torna público o resultado da **CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 005/2024**, que teve como objeto Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Implantação de um Campo de Futebol no Bairro São Sebastião no município de São João do Paraíso/MA, saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa: ALVORADA CONSTRUIR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.703.869/0001-16, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço valor Global. O Agente de Contratação informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: [http:// www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br](http://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br) ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

São João do Paraíso - MA, em 16 de julho de 2024

Ilton Rodrigues de Sousa  
Agente de Contratação

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 32188fb52e65e6099f69f548920bb749*

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRENCIA  
ELETRONICA Nº 006/2024**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 006/2024**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do

Agente de Contratação, torna público o resultado da **CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 006/2024**, que teve como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B - PADRÃO FNDE DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa: ALVORADA CONSTRUIR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.703.869/0001-16, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R\$ 1.304.368,75 (um milhão trezentos e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço valor Global. O Agente de Contratação informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: [http:// www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br](http://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br) ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

São João do Paraíso - MA, em 16 de julho de 2024

Ilton Rodrigues de Sousa

Agente de Contratação

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 78d82a20ac4fa3b9ac9770f2aed3f9f5*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 431/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

**CONTRATANTE**

Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através da Secretaria Municipal de Educação.

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução de piso da quadra da escola Francisca de Abreu do município de São João do Sóter - MA, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e projeto básico.

**VALOR TOTAL PREVISTO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 118.788,86 (cento e dezoito mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

**DATA DE INICIO**

16/07/2024

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

**FORMATO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**

ELETRÔNICO através do e-mail: [saojoaodosoterlicitacao@gmail.com](mailto:saojoaodosoterlicitacao@gmail.com), para recebimento de propostas e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para julgamento das propostas.

**Critério de Julgamento:** menor preço

Regime de execução: Empreitada por preço unitário

SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, 16 de julho de 2024.

Tatiana Cristina Silva Araujo

**Secretária Municipal de Educação**

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: 61c025b39122861f86fcb64dc8b5e9e5*

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 01/2024 E Nº 02/2024 (LEI PAULO GUSTAVO)**

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 01/2024 e Nº 02/2024 (Lei **Paulo Gustavo**)

Pelo presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AOS FAZEDORES DE CULTURA DE SÃO JOAO SO SOTER-MA**, fomentado pelo governo federal por meio da Lei Paulo Gustavo, a Prefeita de São João do Sóter- MA, no uso de suas atribuições legais, altera o cronograma do processo seletivo **Nº 01/2024 e Nº 02/2024**, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer, que tem por objetivo dispor sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

RETIFICAÇÃO:  
FICA PROCORROGADA A SEGUINTE DATA DO EDITAL DE FOMENTO A

CULTURA Nº 01/2024 e Nº 02/2024

**Início das inscrições: 18 de julho de 2024**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público Nº 01/2024 e Nº 02/2024 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculado  
São João Do Sóter -MA 15/07/2024  
JOSERLENE SILVA BEZERRA  
PREFEITA MUNICIPAL

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO**  
**Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA**

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO*  
*Código identificador: 9a60ee347c4c7963eaff7231470b2782*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO. REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO**

**REFERENCIA:**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 072/2023 - Sistema de Registro de Preços**  
**Processo Administrativo Nº 231101/2023**  
**PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2024**  
**LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 002/2024**

Ao Senhor  
Walterlins Rodrigues de Azevedo  
Prefeito  
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA  
CNPJ: 01.612.338/0001-67

Senhor Prefeito,

Venho através deste informar QUE: CONSIDERANDO o pedido feito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA CNPJ: 01.612.338/0001-67, estabelecida à Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000, através do Senhor Walterlins Rodrigues de Azevedo Prefeito Municipal, que solicitou Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024, CONSIDERANDO o artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Art. 86 § 2º Lei 14.133/2021, AUTORIZO a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO N. 072/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, aberto através do Processo Administrativo Nº 231101/2023, objetivando o futuro e eventual futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral, injetáveis, insumos para atenção básica, materiais médicos hospitalares, medicamentos para farmácia básica e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, publicada no Diário Oficial do Maranhão - DOE na Edição nº 043, de terça-feira, dia 05 de março de 2024, publicações de terceiros, páginas 5 a 12, tendo com detentora do registro de preços para os itens disposta na ata a empresa ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.748.673/0001-12, localizada na Rua Santa Ana, nº1170, Bairro: Vermelha, Teresina-Pi - CEP: 64018-090, representada pela Senhora: KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA RG nº 2.368.575-SSP/PI, CPF Nº 019.935.013-20, detentora do Registro de Preços estando a ata em validade.

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA) em 16 de julho de 2024.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: 7b6c4a9a61f3c255dc9f3e986a519a59*

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2024.**

**COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**ESPÉCIE:**



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2024.**

PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA E O MUNICÍPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA CNPJ: 01.612.338/0001-67, PARA FINS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

**OBJETO:**

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

**ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO N. 072/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, aberto através do Processo Administrativo Nº 231101/2023.

**OBJETO:**

Futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral, injetáveis, insumos para atenção básica, materiais médicos hospitalares, medicamentos para farmácia básica e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, CNPJ Nº 06.089.668/0001-33, localizada na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Senhor: Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde denominado Órgão Gerenciador da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO N. 072/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, aberto através do Processo Administrativo Nº 231101/2023, aqui denominado 1º PARTÍCIPE e, do outro lado, e, do outro lado, o Município de SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA CNPJ: 01.612.338/0001-67, estabelecida à Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000, através do Senhor Walterlins Rodrigues de Azevedo Prefeito Municipal, aqui denominado 2º PARTÍCIPE, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, que firmam mediante cláusulas e condições baixo estabelecidas.

**Consideração Preliminar - DA JUSTIFICATIVA DA ADESAO:**

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades do Município de SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA CNPJ: 01.612.338/0001-67, no sentido de tornar mais célere e eficaz, ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SRP, o que defesa de suas necessidades, levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deste Município na condição de **CARONA**, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse, em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange o suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do SRP do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, no que abaixo segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Utilização das Atas de Registro de Preços do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, em até 50% (cinquenta por cento) das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle do ÓRGÃO GERENCIADOR, sempre na dependência de aceitação da pessoa jurídica detentora de preços registrados, especificamente a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO N. 072/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, aberto através do Processo Administrativo Nº 231101/2023, objetivando o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral, injetáveis, insumos para atenção básica, materiais médicos hospitalares, medicamentos para farmácia básica e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, publicada no Diário Oficial do Maranhão - DOE na Edição nº 044, de quarta-feira, dia 06 de março de 2024, publicações de terceiros, páginas 5 a 12 tendo como vencedora e detentora do registro de preços a empresa: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CPNJ sob o Nº 03.748.673/0001-12, localizada na Rua Santa Ana, nº1170, Bairro: Vermelha, Teresina-Pi - CEP: 64018-090, representada pela Senhora: KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA RG nº 2.368.575-SSP/PI, CPF Nº 019.935.013-20, conforme as disposições do Edital, com validade 12 meses a presente, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

**SUBCLAUSULA PRIMEIRA- DAS QUANTIDADES**

Pelo ofício encaminhado a esta Municipalidade, as quantidades a serem fornecidas pela empresa detentora dos itens citados para a aderente, nos lotes citados, não prejudicarão o fornecimento dos mesmos produtos a nossa Municipalidade, o que nos faz opinar pela liberação da adesão. Relação dos LOTES/ITENS:

LOTE 3-FARMÁCIA ATENÇÃO BÁSICA - AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL - 80%						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MODELO/TIPO	UNID.	QUANT.	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
86	ACEBROFILINA 5MG/ML- 120ML	FR	1200	PRATI	R\$ 3,06	R\$ 3.672,00
87	ACEBROFILINA 50MG/ML- 120ML	FR	1200	PRATI	R\$ 6,04	R\$ 7.248,00
88	ACETILCISTEINA 20MG/ML-120ML	FR	200	GEOLAB	R\$ 5,12	R\$ 1.024,00



89	ACETILCISTEINA 40MG/ML-120ML	FR	200	GEOLAB	R\$ 5,85	R\$ 1.170,00
90	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	COMP	12000	BRASTERAPICA	R\$ 0,05	R\$ 600,00
91	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG COMPRIMIDO	COMP	6000	E.M.S	R\$ 0,12	R\$ 720,00
92	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG GOTAS	FR	4000	NATULAB	R\$ 2,75	R\$ 11.000,00
93	ACIDO ASCORBICO VITAMINA C 500MG	COMP	8000	NATULAB	R\$ 0,11	R\$ 880,00
94	ÁGUA PARA INJEÇÃO, SISTEMA FECHADO 500ML	FR	2400	FARMACE	R\$ 4,89	R\$ 11.736,00
95	ALBENDAZOL 400MG COMP	COMP	40000	PRATI	R\$ 0,50	R\$ 20.000,00
96	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSPENSÃO	FR	40000	PRATI	R\$ 1,39	R\$ 55.600,00
97	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML	FR	3600	FARMACE	R\$ 2,70	R\$ 9.720,00
98	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 100ML	FR	3600	FARMACE	R\$ 2,64	R\$ 9.504,00
99	AMOXICILINA 250MG SUSPENSÃO 60ML	FR	6000	E.M.S	R\$ 3,56	R\$ 21.360,00
100	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	CAPS	12000	PRATI	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
101	AMPICILINA 500MG CAPSULA	COMP	1200	PRATI	R\$ 0,40	R\$ 480,00
102	AMPICILINA 250MG/60ML SUSPENSÃO	FR	400	E.M.S	R\$ 2,68	R\$ 1.072,00
103	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	COMP	20000	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 600,00
104	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMP	20000	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 600,00
105	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	COMP	4000	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 160,00
106	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	COMP	4000	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 280,00
107	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	COMP	4000	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 360,00
108	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	20000	PRATI	R\$ 0,67	R\$ 13.400,00
109	AZITROMICINA 600MG SUS PL 15ML+DIL	FR	4000	PRATI	R\$ 6,84	R\$ 27.360,00
110	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML (ATROVENTE)	FR	600	PRATI	R\$ 0,99	R\$ 594,00
111	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5,0MG/ML (BEROTEC)	FR	600	HIPOLABOR	R\$ 5,54	R\$ 3.324,00
112	BROMOPRIDA 4MG/ML- 20ML	FR	400	PRATI	R\$ 0,95	R\$ 380,00
113	CAPTAPRIL 25MG COMPRIMIDO	COMP	96000	PRATI	R\$ 0,05	R\$ 4.800,00
114	CAPTAPRIL 50MG COMPRIMIDO	COMP	20000	PRATI	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
115	CEFALEXINA 250MG/60ML SUSPENSÃO	FR	8000	ABL	R\$ 11,25	R\$ 90.000,00
116	CEFALEXINA 500MG CAPSULA	COMP	20000	ABL	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00



117	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	2000	RANBAXY	R\$ 0,24	R\$ 480,00
118	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	COMP	2000	RANBAXY	R\$ 0,34	R\$ 680,00
119	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMP	12000	E.M.S	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00
120	COMPLEXO B POLIVITAMINAS COMP	COMP	20000	NATULAB	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
121	COMPLEXO B SUSP.	FR	4000	BELFAR	R\$ 2,97	R\$ 11.880,00
122	DEXAMETAZONA CREME 1MG/G	TUBO	6000	PRATI	R\$ 1,20	R\$ 7.200,00
123	DEXAMETAZONA ELIXIR SUSPENSÃO 120ML	FR	4800	E.M.S	R\$ 1,69	R\$ 8.112,00
124	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML-100ML	FR	5200	PRATI	R\$ 1,70	R\$ 8.840,00
125	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 20ML	FR	1200	CIMED	R\$ 5,85	R\$ 7.020,00
126	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	COMP	6000	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 480,00
127	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	COMP	40000	PRATI	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
128	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS 10ML	FR	20000	PRATI	R\$ 1,20	R\$ 24.000,00
129	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO CX/C 500	COMP	40000	HIPOLABOR	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
130	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	COMP	40000	HIPOLABOR	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
131	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS	FR	4000	HIPOLABOR	R\$ 6,16	R\$ 24.640,00
132	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	COMP	12000	GERMED	R\$ 0,56	R\$ 6.720,00
133	FIBRINASE COM CLORANFENICOL 666U/g + 1U/g + 10mg/g(fibrinolisin+ desoxirribonuclease+ cloranfenicol POMADA 10G)	UND	2000	CRISTALIA	R\$ 16,06	R\$ 32.120,00
134	FLET ENEMA (fosfato de sódio monobásico 0mg/mL + fosfato de sódio dibásico 60mg/mL- 130mL)	FR	160	NATULAB	R\$ 6,77	R\$ 1.083,20
135	FLORAX ADULTO 100 MILHÕES/ML (FLORAX SUSPENSÃO ORAL 5 FLACONETES 5ML)	FR	2400	INFAN	R\$ 3,85	R\$ 9.240,00
136	FLORAX INFANTIL 50 MILHÕES/ML (FLORAX PEDIATRICO SUSPENSÃO ORAL 5 FLACONETES 5ML)	FR	2400	INFAN	R\$ 2,98	R\$ 7.152,00
137	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMP	40000	PRATI	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00
138	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COMP	60000	MEDQUIMICA	R\$ 0,03	R\$ 1.800,00
139	GLICERINA CLISTER COM APLICADOR 12% 500ML	FR	600	JP FARMA	R\$ 11,35	R\$ 6.810,00
140	HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	1400	NOVARTIS	R\$ 0,81	R\$ 1.134,00
141	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMP	60000	PHARLAB	R\$ 0,03	R\$ 1.800,00



142	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMPRIMIDO	COMP	4000	PHARLAB	R\$ 0,05	R\$ 200,00
143	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO 100ML	FR	1800	NATULAB	R\$ 2,36	R\$ 4.248,00
144	HIDRÓXIDO FÉRRICO (NORIPURUM)	AMP	600	U.QUIMICA	R\$ 16,30	R\$ 9.780,00
145	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMP	8000	PRATI	R\$ 0,19	R\$ 1.520,00
146	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	COMP	8000	TEUTO	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00
147	IBUPROFENO 50MG/ML-30ML GTS	FR	4000	TEUTO	R\$ 1,69	R\$ 6.760,00
148	IODETO POTÁSSIO XAROPE 100ML	FR	3200	IMEC	R\$ 4,99	R\$ 15.968,00
149	ISORDIL SUBLINGUAL 5MG COMPRIMIDO (DINITRATO DE ISOSSORBIDA A 5MG)	COMP	600	E.M.S	R\$ 0,78	R\$ 468,00
150	IVERMECTINA 6MG	COMP	3200	VITAMEDIC	R\$ 0,98	R\$ 3.136,00
151	LACTULOSE 67MG/ML-120ML	FR	1400	DAIICHI SANKYO	R\$ 9,70	R\$ 13.580,00
152	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMP	4000	PRATI	R\$ 0,91	R\$ 3.640,00
153	LORATADINA 1MG/ML-100ML	FR	1400	PRATI	R\$ 4,00	R\$ 5.600,00
154	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO CX/C 960	COMP	60000	GEOLAB	R\$ 0,21	R\$ 12.600,00
155	LOSARTANA POTASSICA 100MG CX/300	COMP	4000	GEOLAB	R\$ 0,28	R\$ 1.120,00
156	LIDOCAÍNA 2% GELEIA 30G	TB	1600	PHARLAB	R\$ 2,49	R\$ 3.984,00
157	LIDOCAÍNA 50ML SPRAY 10%	FR	320	CRISTALIA	R\$ 33,78	R\$ 10.809,60
158	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	40000	PRATI	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
159	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	COMP	40000	PRATI	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
160	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	COMP	6000	HIPOLABOR	R\$ 0,33	R\$ 1.980,00
161	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	COMP	10000	HIPOLABOR	R\$ 0,77	R\$ 7.700,00
162	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMP	60000	PRATI	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00
163	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	FR	1600	BELFAR	R\$ 8,25	R\$ 13.200,00
164	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G POMADA 10G	TB	8000	PRATI	R\$ 1,94	R\$ 15.520,00
165	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMP	3200	BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA	R\$ 0,11	R\$ 352,00
166	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	COMP	3200	BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA	R\$ 0,14	R\$ 448,00
167	NISTANTINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO	FR	1200	PRATI	R\$ 3,41	R\$ 4.092,00
168	NISTATINA CREME VAGINAL 25UI/G/50G	TB	4800	PRATI	R\$ 2,56	R\$ 12.288,00



169	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GOTAS	FR	1400	GEOLAB	R\$ 1,53	R\$ 2.142,00
170	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	COMP	8000	PRATI	R\$ 0,10	R\$ 800,00
171	NIMODIPINO 30MG COMPRIMIDO	COMP	600	VITAMEDIC	R\$ 1,37	R\$ 822,00
172	ÓLEO MINERAL SUSPENSÃO 100ML	FR	1000	IMEC	R\$ 3,05	R\$ 3.050,00
173	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	CAPS	6800	BELFAR	R\$ 0,08	R\$ 544,00
174	OMEPRAZOL 40MG CAPSULA	CAPS	4800	BELFAR	R\$ 0,18	R\$ 864,00
175	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMP	6000	HIPOLABOR	R\$ 0,12	R\$ 720,00
176	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	COMP	6000	HIPOLABOR	R\$ 0,15	R\$ 900,00
177	PARACETAMOL GOTAS 10ML	FR	8000	NATIVITA	R\$ 1,21	R\$ 9.680,00
178	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	COMP	4000	HIPOLABOR	R\$ 0,06	R\$ 240,00
179	PREDNISONA 10MG COMPRIMIDO	COMP	3200	U.QUIMICA	R\$ 0,08	R\$ 256,00
180	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO CX/C20	COMP	4000	HIPOLABOR	R\$ 0,13	R\$ 520,00
181	PROPANOLOL 10MG COMPRIMIDO	COMP	2000	SANOFY	R\$ 0,04	R\$ 80,00
182	PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO CX/C 600	COMP	14000	PHARLAB	R\$ 0,05	R\$ 700,00
183	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO	ENV	4000	NATULAB	R\$ 0,90	R\$ 3.600,00
184	SALBUTAMOL 0,4MG/ML 100ML SUSPENSÃO	FR	600	PRATI	R\$ 0,81	R\$ 486,00
185	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	COMP	6000	PHARLAB	R\$ 1,06	R\$ 6.360,00
186	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	COMP	6000	MULTILAB	R\$ 0,12	R\$ 720,00
187	SIMETICONA 75MG/ML- 10ML GOTAS	FR	5200	HIPOLABOR	R\$ 1,26	R\$ 6.552,00
188	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMP	12000	PHARLAB	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
189	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	COMP	12000	PHARLAB	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
190	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR	PT	200	PRATI	R\$ 28,31	R\$ 5.662,00
191	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA	FR	3200	E.M.S	R\$ 4,16	R\$ 13.312,00
192	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	COMP	40000	PRATI	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
193	SULFATO FERROSO 09MG (40MG) COMPRIMIDO	COMP	48000	BELFAR	R\$ 0,05	R\$ 2.400,00
194	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO	UND	400	BRASTERAPICA	R\$ 7,95	R\$ 3.180,00
195	SUPOSITORIO DE GLICERINA PEDIÁTRICO	UND	400	BRASTERAPICA	R\$ 7,95	R\$ 3.180,00
196	VITAMINA D 50.000UI	COMP	800	U.QUIMICA	R\$ 2,67	R\$ 2.136,00
197	VITELINATO DE PRATA COLÍRIO 10% 5ML	FR	40	EQUILIBRIO	R\$ 12,49	R\$ 499,60
198	ZINCO 66MG	COMP	800	BOTICA	R\$ 7,86	R\$ 6.288,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 748.962,40</b>



LOTE 5 - INSUMOS PARA ATENÇÃO BÁSICA - AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL - 80%						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MODELO/TIPO	UNID.	QUANT.	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
396	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100	PCT	100	THEOTO	R\$ 5,87	R\$ 587,00
397	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML	AMP	2400	ISOFARMA	R\$ 0,42	R\$ 1.008,00
398	ABSORVENTE GERIATRICO	PCT	28	CONFORT	R\$ 8,10	R\$ 226,80
399	AGULHA 13X4,5 CX C/100UND	UND	12000	WILTEX	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
400	AGULHA 20X5,5 CX C/100UND	UND	8000	WILTEX	R\$ 0,06	R\$ 480,00
401	AGULHA 25X7 CX C/100UND	UND	18000	WILTEX	R\$ 0,06	R\$ 1.080,00
402	AGULHA 25X8 CX C/100UND	UND	18000	WILTEX	R\$ 0,06	R\$ 1.080,00
403	AGULHA 30X8 CX C/100UND	UND	8000	WILTEX	R\$ 0,08	R\$ 640,00
404	AGULHA 30X7 CX C/100UND	UND	8000	WILTEX	R\$ 0,08	R\$ 640,00
405	AGULHA 40X12 CX C/100UND	UND	4800	WILTEX	R\$ 0,06	R\$ 288,00
406	ALCOOL EM GEL 70% ,500ML	UND	4800	SAFRA	R\$ 6,09	R\$ 29.232,00
407	ALCOOL ANTISÉPTICO 70% LIQUIDO	LT	4800	ITAJÁ	R\$ 6,34	R\$ 30.432,00
408	ALGODÃO 500G	RL	2400	NATHALYA	R\$ 13,63	R\$ 32.712,00
409	ALMOTOLIA 250ML, TRANSPARENTE, BICO RETO	UND	100	J PROLAB	R\$ 3,91	R\$ 391,00
410	APARELHO GLICOSIMETRO	UNID	60	ON CALL PLUS	R\$ 26,30	R\$ 1.578,00
411	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	UNID	20	G-TECH	R\$ 130,17	R\$ 2.603,40
412	APARELHO DE PRESSÃO S/ESTETOSCOPIO	UNID	100	PREMIUN	R\$ 95,81	R\$ 9.581,00
413	ATADURA DE CREPE 10CM PCT C/12 UND, 9 FIOS	PCT	1200	ORTOFEN	R\$ 2,87	R\$ 3.444,00
414	ATADURA DE CREPE 15CM PCT C/12UND, 9 FIOS	PCT	1400	ORTOFEN	R\$ 4,75	R\$ 6.650,00
415	ATADURA DE CREPE 20CM PCT C/12UND 9 FIOS	PCT	1200	ORTOFEN	R\$ 6,15	R\$ 7.380,00
416	CLOREXIDINA 2%, 1000ML	LT	480	VIC PHARMA	R\$ 10,24	R\$ 4.915,20
417	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	UND	6000	WILTEX	R\$ 1,15	R\$ 6.900,00
418	ESCOVA ENDOCERVICAL	UND	400	CRAL	R\$ 0,68	R\$ 272,00
419	COLETOR P/MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L	UND	400	DESCARBOX	R\$ 6,48	R\$ 2.592,00
420	COLETOR P/MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L	UND	400	DESCARBOX	R\$ 7,34	R\$ 2.936,00
421	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	RL	3000	PROCITEX	R\$ 7,54	R\$ 22.620,00
422	ESPÁTULA DE AIRES C/ 100UND	PCT	80	THEOTO	R\$ 18,23	R\$ 1.458,40
423	FITA PARA GLICOSIMETRO C/50	CX	200	ON CALL PLUS	R\$ 18,30	R\$ 3.660,00
424	FIXADOR CITOLÓGICO	UND	15	KOLPLAST	R\$ 8,66	R\$ 129,90
425	GASES EM ROLO 91 X 91 9FIOS	RL	1000	ORTOFEN	R\$ 14,89	R\$ 14.890,00
426	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 PCT C/500UND	PCT	1200	KASMED	R\$ 13,67	R\$ 16.404,00
427	GEL PARA ULTRASON C/5LITROS	UND	20	FORTSAN	R\$ 34,30	R\$ 686,00
428	CATETER Nº 24	UND	2000	POLYMED	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
429	CATETER Nº 20	UND	2000	POLYMED	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
430	CATETER Nº 16	UND	400	POLYMED	R\$ 0,71	R\$ 284,00
431	CATETER Nº 18	UND	400	POLYMED	R\$ 0,81	R\$ 324,00
432	CATETER Nº 22	UND	1200	POLYMED	R\$ 0,86	R\$ 1.032,00
433	KIT PAPANICOLAU P	UND	320	KOLPLAST	R\$ 3,25	R\$ 1.040,00
434	KIT PAPANICOLAU M	UND	320	KOLPLAST	R\$ 3,44	R\$ 1.100,80
435	KIT PAPANICOLAU G	UND	200	KOLPLAST	R\$ 2,92	R\$ 584,00
436	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/100UND	CX	100	STERILANCE	R\$ 35,60	R\$ 3.560,00
437	LIDOCAÍNA 2% 20ML AMP	AMP	400	CRISTALIA	R\$ 8,19	R\$ 3.276,00





438	LUVA PARA PROCEDIMENTO GRANDE CX C/100UND	CX	400	MEDIX	R\$ 14,60	R\$ 5.840,00
439	LUVA PARA PROCEDIMENTO MÉDIO CX C/100UND	CX	1200	MEDIX	R\$ 14,73	R\$ 17.676,00
440	LUVA PARA PROCEDIMENTO PEQUENO CX C/100UND	CX	1200	MEDIX	R\$ 14,55	R\$ 17.460,00
441	LUVAS 7,0 CIRURGICA	PAR	800	MEDIX	R\$ 0,95	R\$ 760,00
442	LUVAS 7,5 CIRURGICA	PAR	800	MEDIX	R\$ 0,95	R\$ 760,00
443	LUVAS 8,0 CIRURGICA	PAR	400	MEDIX	R\$ 0,95	R\$ 380,00
444	LUVAS 8,5 CIRURGICA	PAR	200	MEDIX	R\$ 1,04	R\$ 208,00
445	NYLON MON PRETO 2-0 C/AG CX C/24 ENV	CX	24	SHALON	R\$ 45,41	R\$ 1.089,84
446	NYLON MON PRETO 3-0 C/AG CX C/24 ENV	CX	24	SHALON	R\$ 46,74	R\$ 1.121,76
447	NYLON MON PRETO 4-0 C/AG CX C/24 ENV	CX	24	SHALON	R\$ 48,04	R\$ 1.152,96
448	MICROLANCETAS P/ PUNÇÃO C 200UND CONVENCIONAL	CX	40	MEDLEVENSONH	R\$ 4,72	R\$ 188,80
449	PRO-PÉ C/ 100UND	PCT	38	ANADONA	R\$ 8,62	R\$ 327,56
450	SERINGA 01ML SEM AGULHA	UND	6000	SR	R\$ 0,14	R\$ 840,00
451	SERINGA 03ML SEM AGULHA	UND	14000	SR	R\$ 0,13	R\$ 1.820,00
452	SERINGA 05ML SEM AGULHA	UND	14000	SR	R\$ 0,14	R\$ 1.960,00
453	SERINGA 10ML SEM AGULHA	UND	14000	SR	R\$ 0,23	R\$ 3.220,00
454	SERINGA 20ML C/AGULHA	UND	6000	SR	R\$ 0,34	R\$ 2.040,00
455	SERINGA 01ML C/AGULHA	UND	6000	SR	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00
456	SERINGA 03ML C/AGULHA	UND	6000	SR	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
457	SERINGA 05ML C/AGULHA	UND	6000	SR	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
458	SERINGA 10ML C/AGULHA	UND	6000	SR	R\$ 0,32	R\$ 1.920,00
459	SCALP N°19	UND	1200	WILTEX	R\$ 0,15	R\$ 180,00
460	SCALP N°23	UND	4000	WILTEX	R\$ 0,21	R\$ 840,00
461	SCALP N°25	UND	4000	WILTEX	R\$ 0,31	R\$ 1.240,00
462	SCALP N°27	UND	1200	WILTEX	R\$ 0,28	R\$ 336,00
463	SORO FISIOLÓGICO 500ML	FR	2400	HALEXISTAR	R\$ 5,34	R\$ 12.816,00
464	SORO GLICOSADO 500ML	FR	2400	HALEXISTAR	R\$ 9,01	R\$ 21.624,00
465	TERMÔMETRO CLINICO COMUM	UND	40	INCOTERM	R\$ 9,90	R\$ 396,00
466	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	40	ACCUMED	R\$ 10,85	R\$ 434,00
467	TERMOMETRO DE CABO EXTENSOR P/ VACINA	UND	8	INCOTERM	R\$ 85,21	R\$ 681,68
468	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE	UND	266	MEDEITEX	R\$ 0,90	R\$ 239,40
469	SORO CIPROFLOXACINO	UND	200	HALEX ISTAR	R\$ 12,11	R\$ 2.422,00
470	SULFADIAZINA DE PRATA	PT	40	PRATI	R\$ 28,31	R\$ 1.132,40
471	SORO METRONIDAZOL 100ML	UND	200	TEUTO	R\$ 4,06	R\$ 812,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 329.615,90</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.078.578,30</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO CALENDARIO DE REQUISIÇÕES:

Fica estipulado que aderente na condição de carona deve remeter seus pedidos à empresa CONTRATADA diretamente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO:

Deverá ser designada equipe interna/Fiscais por parte do REQUERENTE, por portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com a empresa contratada, excluindo o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA de qualquer responsabilidade.

#### CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas à forma de entrega dos



bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP/SJP-MA, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

**CLÁUSULA QUINTA: DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES:**

Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto á este Município, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias de emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providencias relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

**CLÁUSULA SEXTA: DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA:**

Não haverá, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona, como também nenhuma obrigação por parte de concedente.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGENCIA DO SISTEMA:**

A vigência do Sistema encontra-se declarada na presente Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato/Resenha no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), conforme o caso.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias. No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o foro da cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), em 16 de julho de 2024.

Kairo Coelho de Sousa Correa  
Secretário Municipal de Saúde  
Órgão Gerenciador  
SÃO JOÃO DOS PATOS/MA  
**1º PARTÍCIPE/CONCEDENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA  
CNPJ: 01.612.338/0001-67  
Walterlins Rodrigues de Azevedo  
Prefeito Municipal  
**2º PARTÍCIPE/PROPONENTE**

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
Código identificador: *5ebacddd2629685d006a87a15243fa7c*

**AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO -  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023.**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 009.001/2024. **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, Secretaria Municipal de Educação, através do FUNDEB. **CONTRATADO PADRÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 00.394.772/0001-55**, com sede na Rua Doutor Nathan Portela Nunes, nº 4176, Quadra Lote 10, Bairro Ininga, Teresina/PI - CEP: 64048-495. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e ampliação de escolas no Município: REFORMA DE ESCOLA E.M. FRANCISCO MENDES VIEIRA E.M. SAO FRANCISQUINHO, (LOTE 01). **VALOR TOTAL:** R\$ 264.071,29 (duzentos e sessenta e quatro mil, setenta e um reais e vinte e nove centavos), aproximadamente 39,52% do contrato inicialmente pactuado. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses. **BASE LEGAL:** art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/93; Andreyra Carla Santana da Silva Sousa, Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos/MA, 16 de julho de 2024.

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
Código identificador: *62545d6d530349e1fa29fb3df33f1509*

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTARTO Nº PE001.002/2024 -  
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024.**

**Errata do Contrato nº PE001.002/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios FAMEM ANO XVIII Nº 3382 no dia 01 de julho de 2024, pág. 163. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ no nº 10.547.447/0001-39, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: **Onde se lê:** DOTAÇÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02 - PODER EXECUTIVO 02 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 021600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 0031 2078 0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES, 10 301 0003 2017 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 0014 2068 0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **Leia-se:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 021600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0003 GESTÃO ADMINISTRATIVA 10 301 0003 2066 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3 3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
Código identificador: *c48a59d140e2890cada9411a03e5e2b9*

001	Linda Maria Lopes Borborema Caminha	192.955.293-91	Deferido
-----	--	----------------	----------

São João dos Patos – MA, 17 de julho de 2024.

Marcilene Fonseca da Silva e Polimarque Alves Carvalho de Sousa  
**Comissão Organizadora**

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: **d7a609348437152d12e8409fff10a7a4**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

### RESULTADO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, em parceria com a Comissão de Seleção, ao tempo em que torna público o RESULTADO PROVISÓRIO – Edital de chamamento público 002/2024 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022).

#### RESULTADO PROVISÓRIO

CATEGORIA - FESTIVAL DE CULTURA POPULARES REGIONAL		
Nº	PROponente	RESULTADO
01	Jeilson da Silva Lima	SELECIONADO

**ROMULO COSTA ARRUDA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**  
Código identificador: **dbb2b9f5cb7059d74c4560474420b625**

## ERRATA DO TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 008/2024

Errata do TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 008/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios FAMEM ANO XVIII Nº 3392 no dia 15 de julho de 2024, pág. 76. Pelo presente instrumento, o Município de São João Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ no nº 17.550.509/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Srª. Géssyka Raflegia Lima Sousa, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: Onde se lê: R\$ 54.550,68 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos). Leia-se: R\$ 54.550,83 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos).

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: **96969e12b7734f24cb509066b69d19dc**

## PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 - COORDENADOR DE POLO UAB

### PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 - COORDENADOR DE POLO UAB

#### HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (1ª FASE)

A COMISSÃO ORGANIZADORA, Secretaria Municipal de Educação de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Edital Nº 001/2024 – SEMED, resolve:

1. **HOMOLOGAR**, após verificações de regularidade, a inscrição do/a candidato/a para a função de Coordenador do Polo de Apoio Presencial de São João dos Patos no Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB):

Nº Inscrição	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
--------------	-----------	-----	----------

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 23/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90014/2024- SRP

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90014/2024- SRP

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024

#### ANEXO II

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 23/2024.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representado(a) pela Agente de Contratação Glória Maria Aguiar Costa, designada pela Portaria nº 05/2024 de 24 de janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90014/2024, Processo Administrativo n.º 87/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa para instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Razão Social:** 53.627.138 MARYANE KAREM SILVA SÁ  
**CNPJ:** 53.627.138/0001-81  
**Endereço:** RUA RORAIMA, 640 – INFRAERO II – CEP: 68.908 – 051, MACAPÁ/AP.  
**Nome do Representante:** MARYANE KAREM SILVA SÁ, RG nº 7 0 3 4 5 7 – AP, CPF nº 0 2 8 . 6 6 5 . 1 2 2 -00.  
**Telefone:** (96) 98107-6513 **E-mail:** ericksousa807@gmail.com

ITEM	NOME	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	TOTAL
11	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade de Manutenção Preventiva.	Serviço	200	Unidades	R\$ 194,00	R\$ 38.800,00
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 38.800,00</b>

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o ..... (nome do órgão) .....

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

23.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **10 DAS PENALIDADES**

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **11 CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
- São Raimundo das Mangabeiras - MA, 16 de julho de 2024.

---

#### **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Glória Maria Aguiar Costa  
Agente de Contratação- Órgão Gerenciador

---

#### **CONTRATADO(A)**

**53.627.138 MARYANE KAREM SILVA SÁ**

CNPJ: 53.627.138/0001-81  
MARYANE KAREM SILVA SÁ  
RG nº 703457 - AP  
CPF nº 028.665.122-00

TESTEMUNHAS:

---

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA**

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 28/2024**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 28/2024. QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA (CNPJ n.º 05.466.447/0001-74). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 89.554,64 (oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e

quatro centavos) ao Contrato nº 28/2024 objetivando a prestação de serviços de perfuração de poços no Município de Senador Alexandre Costa/MA, representando um acréscimo percentual de 19,34%. . AMPARO LEGAL: Art. 65 da LEI 8666/93 e suas alterações posteriores. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 10 de julho de 2024. ALLAKIS MORAIS SILVA, Secretário Municipal de Administração; CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA- Representante Legal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 018/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027.10/2024**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de contratações, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 018/2024, Sistema Registro Registro de Preços nº 018/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 027.10/2024, realizada no dia 10/07/2024, cujo objeto é Registro de preços para eventual e futura aquisição óleo lubrificantes e componentes para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais do município de Serrano do Maranhão, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

EMPRESA: POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA, CNPJ/MF Nº 09.399.095/0001-32, Endereço: Avenida Presidente Kennedy, SN, Centro, Bacuri, Maranhão, CEP 65.270-000.

VALORES REGISTRADOS:

COTA DE 25% RESERVADO PARA ME/EPP					
Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESEN.	QTD.	P. UNT.	P. TOTAL
1	Óleo lubrificante motor 15w 40 20 L	Galão	12	490,00	5.880,00
2	Óleo diferencial eixo traseiro 140 20 L	Galão	10	594,33	5.943,30
3	Óleo caixa de marcha 90 20 L	Galão	10	543,67	5.436,70
4	Óleo direção hidráulica 20 L	Galão	7	485,00	3.395,00
5	Óleo de freio Dot 4	Un	25	28,90	722,50
6	Arla 32 20 L	Galão	7	129,90	909,30
7	Balde de graxa	Un	2	522,00	1.044,00
	<b>micro onibus</b>				-
8	Filtro de combustível	Un	7	272,33	1.906,31
9	Filtro de lubrificante	Un	7	159,00	1.113,00
10	Filtro de ar seco	Un	7	201,00	1.407,00
	<b>carregadeira</b>				-
11	Ambra 15w 40	Galão	12	775,00	9.300,00
12	Óleo 90 Ambra	Galão	12	982,00	11.784,00
13	Óleo lubrificante hidráulico Ambra	Galão	12	683,33	8.199,96
14	Filtro de ar	Un	12	2.297,67	27.572,04
15	Filtro de combustível	Un	12	293,00	3.516,00
	<b>retroescavadeira</b>				-
16	Óleo lubrificante 15w 40	Galão	12	490,00	5.880,00
17	Óleo lubrificante 68	Galão	12	485,67	5.828,04
	<b>patrol</b>				-
18	Óleo lubrificante 15w 40	Galão	12	490,00	5.880,00

19	Óleo lubrificante 68	Galão	12	485,67	5.828,04
20	Óleo A para freio	Galão	12	365,33	4.383,96
	<b>rolo</b>				-
21	Óleo lubrificante 15w 40	Galão	12	490,00	5.880,00
	<b>caminhão pipa</b>				-
22	Óleo lubrificante 15w 40	Galão	12	490,00	5.880,00
TOTAL					<b>127.689,15</b>
<b>AMPLA CONCORRENCIA</b>					
23	Óleo lubrificante motor 15w 40 20 L	Galão	38	490,00	18.620,00
24	Óleo diferencial eixo traseiro 140 20 L	Galão	30	594,33	17.829,90
25	Óleo caixa de marcha 90 20 L	Galão	30	543,67	16.310,10
26	Óleo direção hidráulica 20 L	Galão	23	485,00	11.155,00
27	Óleo de freio Dot 4	Un	75	28,90	2.167,50
28	Arla 32 20 L	Galão	23	129,90	2.987,70
29	Balde de graxa	Un	6	522,00	3.132,00
	<b>micro onibus</b>				-
30	Filtro de combustível	Un	23	272,33	6.263,59
31	Filtro de lubrificante	Un	23	159,00	3.657,00
32	Filtro de ar seco	Un	23	201,00	4.623,00
	<b>carregadeira</b>				-
33	Ambra 15w 40	Galão	38	775,00	29.450,00
34	Óleo 90 Ambra	Galão	38	982,00	37.316,00
35	Óleo lubrificante hidráulico Ambra	Galão	38	683,33	25.966,54
36	Filtro de ar	Un	38	2.297,67	87.311,46
37	Filtro de combustível	Un	38	293,00	11.134,00
	<b>retroscavadeira</b>				-
38	Óleo lubrificante 15w 40	Galão	38	490,00	18.620,00
39	Óleo lubrificante 68	Galão	38	485,67	18.455,46
	<b>patrol</b>				-
40	Óleo lubrificante 15w 40	Galão	38	490,00	18.620,00
41	Óleo lubrificante 68	Galão	38	485,67	18.455,46
42	Óleo A para freio	Galão	38	365,33	13.882,54
	<b>rolo</b>				-
43	Óleo lubrificante 15w 40	Galão	38	490,00	18.620,00
	<b>caminhão pipa</b>				-
44	Óleo lubrificante 15w 40	Galão	38	490,00	18.620,00
TOTAL					<b>403.197,25</b>

PUBLIQUE-SE

Serrano do Maranhão/MA, 15 de julho de 2024

Elieni Sousa Almeida  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: 7dcfb5048cb131ddb05bf677850702d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**

**DECRETO Nº 010/2024**

**DECRETO Nº 010/2024 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 16 DE JULHO DE 2024. "Suspende, temporariamente, a vigência do Decreto nº 007/2023, de 11 de abril de 2023, que Regulamenta o Horário de Funcionamento de Bares, Restaurantes, Casas de**





**Shows e similares e dá outras providências". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais. **CONSIDERANDO** o período eleitoral e a realizações de eventos; DECRETA: **Art. 1º** - Ficam suspensas, no período de **16 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024**, as disposições do Decreto nº 007/2023, de 11 de abril de 2023, que Regulamenta o Horário de Funcionamento de Bares, Restaurantes, Casas de Shows e similares. **Art. 2º** - Para a realização de eventos segue obrigatória a comunicação prévia as autoridades policiais competentes (Polícia Civil e Polícia Militar) e ao Poder Público Municipal, com a descrição do horário de início e término. **Art. 3º** - Havendo descumprimento das determinações do presente Decreto Municipal, os infratores poderão sofrer as medidas dispostas pela Lei Federal nº 6.447/1977, dentre as penalidades aplicação de multa, cassação de licença de funcionamento, bem como o ilícito penal dispostos no art. 268 do Código Penal. **Art. 4º** - Fica determinada a Vigilância Sanitária Municipal exercer a orientação e fiscalização do cumprimento do presente Decreto, em cooperação com Polícia Militar do Estado do Maranhão. **Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 16 de julho de 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 805528353ad9e6e413c49a759ac5f838*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.13/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.13/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 475.465/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 01.612.338/0001-67, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração a Sr. Klévia Maria Lima de Sousa, inscrita no CPF Nº 045.725.553-62. **CONTRATADO:** BRASIL MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 17.828.413/0001-61. **OBJETO:** CONTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 7.578,56 (sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). **VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá validade até 01 de julho de 2025, com início na data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 8.666/93. Sucupira do Riachão/MA, 01 de julho de 2024.

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 9537c333cab6ad5cd00cb115f86da47b*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.14/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.14/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 475.465/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 06.104.029/0001-08, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Sr. Kariny Almeida, inscrita no CPF Nº 713.600.503-53. **CONTRATADO:** BRASIL MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 17.828.413/0001-61. **OBJETO:** CONTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 28.975,84 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). **VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá validade até 01 de julho de 2025, com início na data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 8.666/93. Sucupira do Riachão/MA, 01 de julho de 2024.

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 8e69d2e23986c8072281fa8aea4a7306*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.15/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.15/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 475.465/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 12.095.429/0001-99, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sr. Luara Lima Porto Carvalho, inscrita no CPF Nº 053.112.443-64. **CONTRATADO:** BRASIL MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 17.828.413/0001-61. **OBJETO:** CONTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 5.873,28 (cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos). **VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá validade até 01 de julho de 2025, com início na data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 8.666/93. Sucupira do Riachão/MA, 01 de julho de 2024.

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 938d30d73db098211d1b8d47c663d9d0*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.16/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.16/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 475.465/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS), inscrita no CNPJ Nº 14.696.464/0001-99, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sr. Marlene Ribeiro de Sousa, inscrita no CPF Nº 063.187.093-80. **CONTRATADO:** BRASIL MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 17.828.413/0001-61. **OBJETO:** CONTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 5.550,56 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos). **VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá validade até 01 de julho de 2025, com início na data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 8.666/93. Sucupira do Riachão/MA, 01 de julho de 2024.

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 2a0fe8ecdf56bda80dc04efae81226b*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.17/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.17/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 475.465/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 01.612.338/0001-67, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração a Sr. Klévia Maria Lima de Sousa, inscrita no CPF Nº 045.725.553-62. **CONTRATADO:** BRASIL MEDICAMENTOS - LTDA, inscrito no CNPJ Nº 17.828.413/0001-61. **OBJETO:** CONTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 4.062,00 (quatro mil e sessenta e dois reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá validade até 01 de julho de 2025, com início na data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 8.666/93. Sucupira do Riachão/MA, 01 de julho de 2024

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 3133a971a460f27cc504eb12fc372604*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.18/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.18/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 475.465/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 06.104.029/0001-08, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Sr. Kariny Almeida, inscrita no CPF Nº 713.600-503-53. **CONTRATADO:** BRASIL MEDICAMENTOS - LTDA, inscrito no CNPJ Nº 17.828.413/0001-61. **OBJETO:** CONTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 10.260,00 (dez mil duzentos e sessenta reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá validade até 01 de julho de 2025, com início na data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 8.666/93. Sucupira do Riachão/MA, 01 de julho de 2024

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: c8b98faf3b5a3528c648e127982d0050*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.19/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.19/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 475.465/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 12.095.429/0001-99, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sr. Luara Lima Porto Carvalho, inscrita no CPF Nº 053.112.443-64. **CONTRATADO:** BRASIL MEDICAMENTOS - LTDA, inscrito no CNPJ Nº 17.828.413/0001-61. **OBJETO:** CONTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 900,00 (novecentos reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá validade até 01 de julho de 2025, com início na data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 8.666/93. Sucupira do Riachão/MA, 01 de julho de 2024

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 98031e86e67c59009b448517d7546f5a*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.20/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.20/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 475.465/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMSA), inscrita no CNPJ Nº 14.696.464/0001-99, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sr. Marlene Ribeiro de Sousa, inscrita no CPF Nº 063.187.093-80. **CONTRATADO:** BRASIL MEDICAMENTOS - LTDA, inscrito no CNPJ Nº 17.828.413/0001-61. **OBJETO:** CONTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 2.262,00 (dois mil duzentos e sessenta e dois reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá validade até 01 de julho de 2025, com início na data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 8.666/93. Sucupira do Riachão/MA, 01 de julho de 2024.

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: abc80e7c4ef1bf70517d6ee94e60abf4*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.21/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.21/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 475.465/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 01.612.338/0001-67, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração a Sr. Klevia Maria Lima de Sousa, inscrita no CPF Nº 045.725.553-62. **CONTRATADO:** LICITASP DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, inscrito no CNPJ Nº 48.277.417/0001-22. **OBJETO:** CONTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá validade até 01 de julho de 2025, com início na data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 8.666/93. Sucupira do Riachão/MA, 01 de julho de 2024.

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 83f45126ee9ea228df7458cdbf786c0a*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.22/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.22/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 475.465/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 06.104.09/0001-08, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Sr. Kariny Almeida, inscrita no CPF Nº 713.600.503-53. **CONTRATADO:** LICITASP DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, inscrito no CNPJ Nº 48.277.417/0001-22. **OBJETO:** CONTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá validade até 01 de julho de 2025, com início na data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 8.666/93. Sucupira do Riachão/MA, 01 de julho de 2024.

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: c079897d7e2005a17706bb062fa7f769*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.23/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.23/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 475.465/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNFO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 12.095.429/0001-99, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sr. Luara Lima Porto Carvalho, inscrita no CPF Nº 053.112.443-64. **CONTRATADO:** LICITASP DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, inscrito no CNPJ Nº 48.277.417/0001-22. **OBJETO:** CONTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá validade até 01 de julho de 2025, com início na data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 8.666/93. Sucupira do Riachão/MA, 01 de julho de 2024

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: cccf388b4e274646689ca755346646f0*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.24/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.24/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 475.465/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), inscrita no CNPJ Nº 14.696.464/0001-99, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sr. Marlene Ribeiro de Sousa, inscrita no CPF Nº 063.187.093-80. **CONTRATADO:** LICITASP DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, inscrito no CNPJ Nº 48.277.417/0001-22. **OBJETO:** CONTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** O

presente contrato terá validade até 01 de julho de 2025, com início na data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 8.666/93. Sucupira do Riachão/MA, 01 de julho de 2024.

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 837e81ae20f07411f219095558229899*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.25/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.25/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 475.465/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 01.612.338/0001-67, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração a Sr. Klévia Maria Lima de Sousa, inscrita no CPF Nº 045.725.553-62. **CONTRATADO:** E DANTAS BRANDAO - LTDA, inscrito no CNPJ Nº 14.122.220/0001-74. **OBJETO:** CONTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 2.507,50 (dois mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos). **VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá validade até 01 de julho de 2025, com início na data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 8.666/93. Sucupira do Riachão/MA, 01 de julho de 2024

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: bc4611037536430abd3fcd3a17967aba*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.26/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.26/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 475.465/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 06.104.09/0001-08, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Sr. Kariny Almeida, inscrita no CPF Nº 713.600.503-53. **CONTRATADO:** E DANTAS BRANDAO - LTDA, inscrito no CNPJ Nº 14.122.220/0001-74. **OBJETO:** CONTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 6.018,00 (seis mil e dezoito reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá validade até 01 de julho de 2025, com início na data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 8.666/93. Sucupira do Riachão/MA, 01 de julho de 2024.

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 3a0c4bf9aaffff3e5e86c3cdd6852ff5*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.27/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.27/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 475.465/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA

DO RIACHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 12.095.429/0001-99, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sr. Luara Lima Porto Carvalho, inscrita no CPF Nº 053.112.443-64. **CONTRATADO:** E DANTAS BRANDAO - LTDA, inscrito no CNPJ Nº 14.122.220/0001-74. **OBJETO:** CONTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 1.253,75 (mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá validade até 01 de julho de 2025, com início na data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 8.666/93. Sucupira do Riachão/MA, 01 de julho de 2024

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 8bf891873bb4d62e86d2b94cc10cfb81*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.28/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.28/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 475.465/2023. **PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), inscrita no CNPJ Nº 14.696.464/0001-99, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sr. Marlene Ribeiro de Sousa, inscrita no CPF Nº 063.187.093-80. **CONTRATADO:** E DANTAS BRANDAO - LTDA, inscrito no CNPJ Nº 14.122.220/0001-74. **OBJETO:** CONTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 1.253,75 (um mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos). **VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá validade até 01 de julho de 2025, com início na data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 8.666/93. Sucupira do Riachão/MA, 01 de julho de 2024

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: a8580dbb179da03628e9498cbac23003*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.29/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.29/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 475.465/2023. **PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 01.612.338/0001-67, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração a Sr. Klévia Maria Lima de Sousa, inscrita no CPF Nº 045.725.553-62. **CONTRATADO:** E DANTAS BRANDAO - LTDA, inscrito no CNPJ Nº 14.122.220/0001-74. **OBJETO:** CONTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 13.560,00 (treze mil quinhentos e sessenta reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá validade até 01 de julho de 2025, com início na data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 8.666/93. Sucupira do Riachão/MA, 01 de julho de 2024.

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 98ba1c0004c18c96a7f697bc3616997e*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.30/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.30/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 475.465/2023. **PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 06.104.09/0001-08, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Sr. Kariny Almeida, inscrita no CPF Nº 713.600.503-53. **CONTRATADO:** E DANTAS BRANDAO - LTDA, inscrito no CNPJ Nº 14.122.220/0001-74. **OBJETO:** CONTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 53.740,00 (cinquenta e três mil setecentos e quarenta reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá validade até 01 de julho de 2025, com início na data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 8.666/93. Sucupira do Riachão/MA, 01 de julho de 2024.

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 803a1c467138df09d11abb72c7f8f7a0*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.31/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.31/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 475.465/2023. **PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 12.095.429/0001-99, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sr. Luara Lima Porto Carvalho, inscrita no CPF Nº 053.112.443-64. **CONTRATADO:** E DANTAS BRANDAO - LTDA, inscrito no CNPJ Nº 14.122.220/0001-74. **OBJETO:** CONTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 12.440,00 (doze mil quatrocentos e quarenta reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá validade até 01 de julho de 2025, com início na data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 8.666/93. Sucupira do Riachão/MA, 01 de julho de 2024.

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 6e2929319328a64b8426fd062cb895b7*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.32/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.32/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 475.465/2023. **PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), inscrita no CNPJ Nº 14.696.464/0001-99, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sr. Marlene Ribeiro de Sousa, inscrita no CPF Nº 063.187.093-80. **CONTRATADO:** E DANTAS

BRANDAO - LTDA, inscrito no CNPJ Nº 14.122.220/0001-74. **OBJETO:** CONTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 12.440,00 (doze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá validade até 01 de julho de 2025, com início na data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 8.666/93. Sucupira do Riachão/MA, 01 de julho de 2024

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 13c9de68bdc1cb29041ddf7669e55983

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.33/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 475.465/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.33/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 475.465/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 01.612.338/0001-67, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração a Sr. Klevia Maria Lima de Sousa, inscrita no CPF Nº 045.725.553-62. **CONTRATADO:** VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 39.822.881/0001-61. **OBJETO:** CONTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá validade até 01 de julho de 2025, com início na data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 8.666/93. Sucupira do Riachão/MA, 01 de julho de 2024

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 54a0289b54e14a71aafdeee606607819

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.34/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.34/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 475.465/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 06.104.09/0001-08, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Sr. Kariny Almeida, inscrita no CPF Nº 713.600.503-53. **CONTRATADO:** VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 39.822.881/0001-61. **OBJETO:** CONTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá validade até 01 de julho de 2025, com início na data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 8.666/93. Sucupira do Riachão/MA, 01 de julho de 2024

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 3a2922571862f0b06f5fe31274422e27

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.35/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.35/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 475.465/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ Nº 12.095.429/0001-99, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sr. Luara Lima Porto Carvalho, inscrita no CPF Nº 053.112.443-64. **CONTRATADO:** VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 39.822.881/0001-61. **OBJETO:** CONTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá validade até 01 de julho de 2025, com início na data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 8.666/93. Sucupira do Riachão/MA, 01 de julho de 2024

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: b15a57b750dd4a5a9080640f33598495

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.36/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 475.465.36/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 475.465/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS), inscrita no CNPJ Nº 14.696.464/0001-99, neste ato representada pela Secretária Municipal de assistência Social a Sr. Marlene Ribeiro de Sousa, inscrita no CPF Nº 049.614.591-60. **CONTRATADO:** VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 39.822.881/0001-61. **OBJETO:** CONTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá validade até 01 de julho de 2025, com início na data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 8.666/93. Sucupira do Riachão/MA, 01 de julho de 2024

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: a5a509a4216ceb5e987d513e3f3aa2fd

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023. PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº 15/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILANDIA e a Empresa: DIFERENCIAL COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 36.762.882/0001-70. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 08/07/2024. Vigência do contrato ate 31/12/2024. VALOR: R\$ 41.725,00 (quarenta um mil setecentos vinte cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E

L A Z E R ;  
12.122.0012.1042.0000.4.4.90.52.0012.122.0012.1042.0000.4.4.90.52.  
00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Marinalva Silva Nunes.  
Secretária Municipal de Educação. Tufilândia - MA, 08/07/2024.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA  
Código identificador: a819cb188a6b7268b10bda52ab197029

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-2024

#### ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>PROCESSO DE ORIGEM</b> Pregão Eletrônico Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2024
<b>OBJETO</b> Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza, produtos de higienização e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias que compõem a esfera municipal de Viana - MA.
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b> R\$ 4.764.058,60 (quatro milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, cinquenta e oito reais e sessenta centavos)
<b>VIGÊNCIAS</b> INICIAL: 10 de Julho de 2024 FINAL: 10 de Julho de 2025

#### ÓRGÃO GERENCIADOR

Comissão de Contratação

#### ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Sec. de Administração e Planejamento; Sec. Educação; Sec. Desenvolvimento Social; Sec. Saúde

#### DADOS DO BENEFICIÁRIO 01

**A P SANTA BARBARA LTDA, CNPJ nº 36.678.732/0001-82**

**Logradouro:** AV MARIA ALICE, QUADRA:L, LOTE 01 E 02, LOJA:36; **Bairro** OLHO D' AGUA; **Cidade:** SAO LUIS; **Estado:** Maranhão;  
**Nome Responsavel Contratado:** ALEXANDRE PEREIRA SANTA BARBARA, CPF nº 639.155.103-00

#### DADOS DO BENEFICIÁRIO 02

**LDL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 36.904.604/0001-00**

**Logradouro:** AV DOS HOLANDESES; **Número: 01 Bairro** PONTA D'AREIA; **Cidade:** SAO LUIS; **Estado:** Maranhão;  
**Nome Responsavel Contratado:** DANIELLE DO AMPARO TAVARES JANSEN PEREIRA, CPF nº 635.090.593-87

#### DADOS DO BENEFICIÁRIO 03

**ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 28.766.496/0001-28**

**Logradouro:** AV INDUSTRIAL GIL MARTINS; **Número:** 595 **Bairro** SAO PEDRO; **Cidade:** TERESINA **Estado:** Piauí;  
**Nome Responsavel Contratado:** DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR, CPF nº 995.623.753-15

#### DADOS DO BENEFICIÁRIO 04

**HERMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 13.178.453/0001-54**

**Logradouro:** EST MA 203. **Número:** 06; **Bairro** SAO PEDRO; **Cidade:** TERESINA **Estado:** Piauí; **Nome Responsavel Contratado:** GUSTAVO FARIAS DA COSTA E SILVA, CPF nº 002.808.783-62

#### PREÂMBULO

No dia 09 de Julho de 2024, Secretaria Municipal de Administração e planejamento, inscrita no CNPJ nº 06.439.988/0001-76 , através da Unidade Gerenciadora a Comissão de Contratação lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico 005/2024, processo nº 039/2024 que tem como objeto a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza, produtos de higienização e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias que compõem a esfera municipal de Viana - MA, RESOLVE Registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza, produtos de higienização e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias que compõem a esfera municipal de Viana - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital Pregão Eletrônico 005/2024, processo nº 39/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA**

2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1- O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9- Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

3. - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.1- O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.2- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5. - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



6.4- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº11.462, de 2023.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2- Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

- Fica eleito o Foro da cidade de \${organizacao\_comarca}, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5- O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.6- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.7- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

##### 10.1.1 Fornecedor : A. P. SANTA BARBARA - 36.678.732/0001-82

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------	---------	-------	------------	----------------	-------------



1	ABRIDOR DE RECIPIENTES - em aço inox, pequeno, com 01 face, 02 funções; lata/garrafa. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	EBERT	4.000,00	R\$ 5,00	R\$ 20.000,00
2	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO - assadeira retangular em alumínio grosso. Com medidas aproximadas de 60 cm de comprimento x 40 cm de largura x 08 cm de altura. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	PANELUX	100,00	R\$ 38,70	R\$ 3.870,00
3	AVENTAL - impermeável, tamanhos adultos, em PVC branco, com tirantes para amarrar. P/M/G.(AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unidades	MAICOL	3.750,00	R\$ 17,70	R\$ 66.375,00
5	BACIA - plástica (polipropileno) redonda c/ alças, M, capacidade de 17 litros. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	PLASVALE	100,00	R\$ 15,06	R\$ 1.506,00
6	BALDE - material em plástico resistente, com pegador no fundo, capacidade de 12 LITROS, cores variadas, extraforte. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	PLASVALE	100,00	R\$ 14,18	R\$ 1.418,00
7	BALDE - material plástico resistente e rígido, tamanho grande, com tampa, capacidade para 100 LITROS, cores variadas.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	PLASVALE	100,00	R\$ 36,97	R\$ 3.697,00
8	BALDE - com tampa 60 litros, com medidas: diâmetro 38,10, altura: 41,10, material: polipropileno. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	PLASVALE	100,00	R\$ 42,50	R\$ 4.250,00
9	BALDE - de plástico, com tampa, capacidade de 10 litros. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	PLASVALE	200,00	R\$ 7,01	R\$ 1.402,00
10	BANDEJA EM AÇO INOXIDAVEL - retangular, com alça, dimensões 35 cm de comprimento x 23 cm de largura x 2,00 cm de altura.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	MYLABOR	100,00	R\$ 26,87	R\$ 2.687,00
11	BANDEJA EM AÇO INOX COM 7 DIVISÓRIAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unidades	MYLABOR	3.750,00	R\$ 45,80	R\$ 171.750,00
13	BANDEJA - em plástico, polipropileno, retangular, com aproximadamente 40 x 50 cm, na cor branca. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	PLASÚTIL	100,00	R\$ 17,01	R\$ 1.701,00



14	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO - tamanho universal.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	EIRILAR	300,00	R\$ 4,26	R\$ 1.278,00
15	BULE - N.06 em alumínio polido, com tampa, cabo em alumínio, com revestimento em baquelite, capacidade 2 Lts.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	MYLABOR	100,00	R\$ 25,88	R\$ 2.588,00
18	CALDEIRÃO - capacidade de 30 Lts, com tampa, em alumínio, cabo tipo alça lateral, em alumínio, 36 cm de diâmetro de diâmetro X 36,5 cm de largura X 32 cm de altura X 2,5 mm de espessura.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	MTA	50,00	R\$ 207,70	R\$ 10.385,00
19	CALDEIRÃO - capacidade de 42 Lts, com tampa, em alumínio, cabo tipo alça lateral, em alumínio, 36 cm de diâmetro de diâmetro X 36,5 cm de largura X 32 cm de altura X 2,5 mm de espessura.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	MTA	50,00	R\$ 203,80	R\$ 10.190,00
20	CAIXA ORGANIZADORA - com alça em polietileno e polipropileno transparente. Dimensões: Larg. 30,5 cm X Profundidade: 42,5 cm X Alt. 30,7 cm. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	PLASUTIL	100,00	R\$ 53,80	R\$ 5.380,00
21	CAIXA PLÁSTICA VAZADA - em polipropileno, PEAD (Polietileno de Alta Densidade). Indicado para contato direto com alimentos e para uso em temperaturas abaixo de 0°C, capacidade mínima 46 litros. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	PLASUTIL	50,00	R\$ 18,70	R\$ 935,00
22	CAIXA TÉRMICA - nem polipropileno, em isolamento térmico em poliestireno, com alça, com capacidade de 34 litros.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	PLASUTIL	50,00	R\$ 71,58	R\$ 3.579,00
23	CALDEIRÃO -Caldeirão confeccionado em alumínio resistente, com tampa, dotado de 02 alças laterais reforçadas, capacidade aproximada 20 litros (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	MTA	60,00	R\$ 67,89	R\$ 4.073,40



24	CANECAS EM AÇO INOX - 300 ML, caneca produzida interna e externa em aço inox, com acabamento com brilho, com uma alça lateral em inox, com capacidade para 300 ml. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unidades	EIRILAR	2.250,00	R\$ 14,90	R\$ 33.525,00
25	CANECAS EM AÇO INOX - 300 ML, caneca produzida interna e externa em aço inox, com acabamento com brilho, com uma alça lateral em inox, com capacidade para 300 ml. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	Unidades	EIRILAR	750,00	R\$ 14,90	R\$ 11.175,00
26	CHAIRA / AMOLADOR DE FACAS (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	MUNDIAL	200,00	R\$ 14,67	R\$ 2.934,00
27	CESTO PARA LIXO COM TAMPA 60 LITROS - cesto injetado em plástico polipropileno (pp) copolímero material de alta qualidade, cores variadas, descrição:60 Ax45Lx40P, com tampa basculante. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	PLASÚTIL	100,00	R\$ 41,89	R\$ 4.189,00
29	CESTO PARA LIXO - 20 LITROS em plástico reforçado, plástico rígido, SEM TAMPA na cores variadas.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	PLASÚTIL	100,00	R\$ 29,31	R\$ 2.931,00
30	CESTO PARA LIXO - 15 LITROS em plástico reforçado, plástico rígido, SEM TAMPA na cores variadas.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	PLASÚTIL	80,00	R\$ 13,42	R\$ 1.073,60
31	COADOR - de café, em pano grande, tipo flanela, cabo de madeira.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	CAJUBÁ	1.000,00	R\$ 10,55	R\$ 10.550,00
32	COADOR - para coar café- filtro de papel Nº 103.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	CAJUBÁ	2.000,00	R\$ 3,44	R\$ 6.880,00
33	COLHER - para cozinha de arroz, grande, profissional, em aço inox, dimensões 8,5 cm X 51,5 cm altura X 2 mm de espessura.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	PRONYL	500,00	R\$ 19,15	R\$ 9.575,00
34	COLHER - em proetileno para arroz, com cabo, com concova de 45x45 cm resistente a 160° C. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	PRONYL	500,00	R\$ 12,32	R\$ 6.160,00



35	COLHER - em proetileno \ plana, com cabo em inox, reforçada, de 80 cm.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	PRONYL	100,00	R\$ 16,26	R\$ 1.626,00
36	COLHER - de aluminio com cabo, medida de 45 cm.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	PRONYL	1.000,00	R\$ 34,79	R\$ 34.790,00
37	COLHER - EM CONCHA, em polietileno, com medidas de 12x60 cm, com cabo. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	PRONYL	100,00	R\$ 15,78	R\$ 1.578,00
38	COLHER - CONCHA tamanho grande, em aço inox, dimensoes 11X50 cm de altura X 2 mm de espessura; capacidade 250 ml. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	PRONYL	100,00	R\$ 11,09	R\$ 1.109,00
39	CONJUNTO DE COPO - em vidro C/06 Unid. Transparente de no minimo 300 ml. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Conjuntos	NADIR	100,00	R\$ 15,78	R\$ 1.578,00
40	CONJUNTO DE TALHER - em aço, C/24 peças. Contendo 01 colher, 01 garfo, 01 faca.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Conjuntos	TRAMONTINA	100,00	R\$ 48,24	R\$ 4.824,00
41	CONJUNTO DE ALIMENTAÇÃO - (prato,colher,copo) de polietileno resistente, na cor azul escuro. ( AMPLA CONCORRÊNCIA)	Conjuntos	PLASÚTIL	6.000,00	R\$ 6,05	R\$ 36.300,00
47	CORTADOR DE LEGUMES GRANDE - manual, tipo basculante, corpo e cabo em aluminio fundido, colunas tudo de aço 5/8, facas padrao 6 e 10 mm dimensoes 1120 mm X largura 455 X prof. 550 mm.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	SPOLU	1.000,00	R\$ 54,16	R\$ 54.160,00
48	CORDA PARA VARAL - em nylon, com 10 METROS Nº 05,cores variadas.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	POLICORDA	2.000,00	R\$ 5,49	R\$ 10.980,00
49	CUMBUCA FUNDA REDONDA EM INOX Nº 16 - resistente a corrosão, medidas 16,5x16,5x8 cm. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	BRINOX	100,00	R\$ 17,77	R\$ 1.777,00
50	ESCORREDOR DE MACARRÃO - em aluminio. Capacidade para 20 LITROS.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	BRINOX	100,00	R\$ 53,61	R\$ 5.361,00



51	ESCORREDOR INDUSTRIAL DE ALUMINIO - reforçado, Altura 58cm Largura 28cm Comprimento 87, COM 03 PRATELEIRAS.Capacidade para 80 pratos.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	BRINOX	30,00	R\$ 104,09	R\$ 3.122,70
52	ESCUMADEIRA - em aço inox, com 50 cm de comprimento, 2,5 cm de espessura.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	BRINOX	100,00	R\$ 21,80	R\$ 2.180,00
53	ESPREDADOR DE ALHO - em aço cromado, cabo em abs, comprimento, dimensoes 129X92MM.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	BRINOX	200,00	R\$ 30,80	R\$ 6.160,00
54	ESTRADOS EM PLASTICO - polietileno, encaixaveis nas laterais, 50 cm de largura. 50 cm de comprimento, 5 cm de altura, capacidade para 03 Toneladas por M².(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	BOLIVAR	200,00	R\$ 54,00	R\$ 10.800,00
55	FACA DE PÃO - medindo 8, com espessura 2,0 mm, cabo em polipropileno na cor branca.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	MUNDIAL	100,00	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
56	FACA DE MESA SERRILHADA - totalmente fabricada em aço inoxidavel; dimensoes 21,2 x 3,00 mm de espessura.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	MUNDIAL	200,00	R\$ 5,58	R\$ 1.116,00
57	FACA DE CARNE Nº 10 - em aço inox, com cabo em polietileno branco.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	MUNDIAL	100,00	R\$ 45,01	R\$ 4.501,00
58	FÓSFORO - de ótima qualidade, maço com 10 caixa, cada caixa com 40 palitos.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	PARANÁ	2.000,00	R\$ 3,63	R\$ 7.260,00
59	GARFO - de mesa, totalmente em aço inox, dimensoes 19,3 cm de altura x 2 mm de espessura.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	MUNDIAL	2.000,00	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
60	GARFO - bidente, tipo trinchantes, totalmente em aço inox, dimensoes 2 mm de espessura x 50 cm de comprimento. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	MUNDIAL	2.000,00	R\$ 11,10	R\$ 22.200,00



61	GARRAFA TERMICA - de 05 LITROS com tampa de rosquear e bomba no orifício central superior para fazer o movimento de bombear para atingir o objetivo de retirar café duração aproximada da temperatura desejada de no mínimo de 06 horas.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Pacotes	TERMOLAR	300,00	R\$ 62,08	R\$ 18.624,00
62	GARRAFA TERMICA - de 01 LITROS com tampa de rosquear e bomba no orifício central superior para fazer o movimento de bombear para atingir o objetivo de retirar café duração aproximada da temperatura desejada de no mínimo de 06 horas.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Pacotes	TERMOLAR	500,00	R\$ 39,80	R\$ 19.900,00
63	GARRAFA TERMICA - de 02 LITROS com tampa de rosquear e bomba no orifício central superior para fazer o movimento de bombear para atingir o objetivo de retirar café duração aproximada da temperatura desejada de no mínimo de 06 horas.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	TERMOLAR	100,00	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
64	GUARDANAPO DE PAPEL - folha simples, medida aproximada de 22x22cm, pacote com 50 unidades.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	SNOB	3.000,00	R\$ 4,49	R\$ 13.470,00
65	JARRA DE VIDRO - capacidade para 02 LITROS, medido altura de 23 cm e diametro de 15 cm na cor transparente.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	NADIR	100,00	R\$ 44,80	R\$ 4.480,00
66	JARRA INDUSTRIAL PARA SUCO - capacidade para 02 LITROS, reforçada em polietileno graduada.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	NADIR	80,00	R\$ 21,33	R\$ 1.706,40
67	LANTERNA DE LED - refletores especiais com leds (brilho e durabilidade), 5 leds lanterna recarregável(rede elétrica) bivolt(127v/220v).(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	AVANT	500,00	R\$ 41,72	R\$ 20.860,00
68	LIXEIRA - 40 LITROS (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	PLASUTIL	300,00	R\$ 47,83	R\$ 14.349,00



69	LIXEIRA EM INOX - com pedal, contendo balde interno, capacidade para 15 litros.(AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unidades	BRINOX	450,00	R\$ 148,37	R\$ 66.766,50
70	LIXEIRA EM INOX - com pedal, contendo balde interno, capacidade para 15 litros.(COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	Unidades	BRINOX	150,00	R\$ 148,37	R\$ 22.255,50
72	LIXEIRA EM INOX - com pedal, contendo balde interno, capacidade para 30 litros.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	BRINOX	100,00	R\$ 149,55	R\$ 14.955,00
73	LIXEIRA EM PVC - altura 660mm, diametro 502mm, com tampa e pegador.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	SANREMO	100,00	R\$ 39,49	R\$ 3.949,00
74	MARTELO AMACIADOR DE CARNE - em aluminio, cabo com revestimento em polietileno, altura 20.4, largura 5, profundidade 3, peso 0,165.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Pares	MUNDIAL	1.000,00	R\$ 16,85	R\$ 16.850,00
76	MANGUEIRA - trançada com revestimento em nylon 5/16 de 50 MTS.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	IBIRA	50,00	R\$ 114,80	R\$ 5.740,00
77	PANELA DE PRESSÃO - profissional, fechamento externo em aluminio polido com 04 sistemas de segurança, aluminiopolio, com tampa externa, alças em baquelite com distanciador de chamas, com medidas de 10 LITROS.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	MUNDIAL	50,00	R\$ 203,78	R\$ 10.189,00
78	PAPEIRO - tamanho grande 20 LITROS.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	METAL LOUÇA	2.000,00	R\$ 33,86	R\$ 67.720,00
79	PAPEIRO - tamanho grande 40 LITROS.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	METAL LOUÇA	50,00	R\$ 44,33	R\$ 2.216,50
80	PEGADOR DE MASSA - em aço inox, medida de 30 cm de comprimento, cabo em plastico.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	BRINOX	50,00	R\$ 23,16	R\$ 1.158,00
81	PENEIRA - em plastico resistente, de 16 cm.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	SANREMO	200,00	R\$ 6,33	R\$ 1.266,00
82	PENEIRA - em plastico resistente, de 19 cm.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	SANREMO	200,00	R\$ 8,56	R\$ 1.712,00





83	POTE PLASTICO - com tampa rosqueavel para mantimentos, tamanho medio, capacidade de 02 LITROS, em plastico; quadrado.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	SANREMO	100,00	R\$ 21,75	R\$ 2.175,00
84	PLACA DE CORTE - dimensões 01 cm X 30 cm X 50 cm, material polietileno canaleta, atóxico. Cores variadas(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	SANREMO	300,00	R\$ 36,35	R\$ 10.905,00
85	PLÁSTICO FILME - pvc 28x30 cm.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	LUSAFILME	2.000,00	R\$ 4,94	R\$ 9.880,00
86	PRATO FUNDO - de vidro temperado branco, com abas, dimensoes altura 37 mm X 230 mm de diametro capacidade 370 gramas.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	DURALEX	2.000,00	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
87	PRATO FUNDO - em aço em inox, redondo, dimensões 23,9 cm de diametro, 3,2 cm de altura, 5,3 cm de profundidade. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	DURALEX	1.500,00	R\$ 11,00	R\$ 16.500,00
88	PRATO DESCARTAVEIS - 21 cm, com 10 unid. na embalagem, em plastico, cor branco.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	TOTALPLAST	5.000,00	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
89	PRATO RASO - de vidro temperado branco, sem abas, dimensoes altura 19,1 mm X 270 mm de diametro, capacidade 500 gramas.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Pacotes	DURALEX	5.000,00	R\$ 6,80	R\$ 34.000,00
90	RALADOR - fatiador e picador de legumes em inox 06 X 01 formas.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	HERCULES	300,00	R\$ 8,44	R\$ 2.532,00
91	RECIPIENTE PLASTICO - redondo, grande, para guardar alimentos, 05 LITROS, largura 20 cm, altura 22 cm, profundidade 20 cm.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	PLASÚTIL	100,00	R\$ 13,61	R\$ 1.361,00



92	RECIPIENTE PLASTICO - resistente, tipo box, quadrado, transparente, com tampa, capacidade de 14 LITROS; medindo aproximadamente 45,7X32, 6X13,8CM; possui 02 travas na tampa que auxiliam o fechamento das caixas para armazenar alimentos.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	PLASÚTIL	50,00	R\$ 34,82	R\$ 1.741,00
93	RECIPIENTE PLASTICO - resistente, quadrado, branco leitoso, com tampa, medindo aproximadamente 35X30X10CM, para armazenar alimentos, aproximadamente.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	PLASÚTIL	100,00	R\$ 13,59	R\$ 1.359,00
94	REGULADOR DE GÁS, Mangueiras e Abraçadeiras, para- GLP - Botijão de gás Residencial Comum de 13kg. - Vazão: 1Kg/h, Conexão: Borboleta P13 / CS-3/8, - Mangueira: Trançada 1,20m.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	PADO	100,00	R\$ 49,90	R\$ 4.990,00
95	TACHO -pequeno, em alumínio, com cabo tipo alça lateral, capacidade de 27 LITROS, dimensoes, altura 18,50 cm x largura 51,50 cm x espessura 3 mm.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	GFN	100,00	R\$ 139,24	R\$ 13.924,00
97	TERMOMETRO DIGITAL - de alimentos em material de aço em inox, corpo em plastico tipo ABS, recarregavel em pilha, resistente a agua, com alarme, 245 x 30 x 23 mm, diametro da haste 4mm, comprimento 145 mm.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	UTILITÁ	400,00	R\$ 49,90	R\$ 19.960,00
98	TOALHA DE MESA - em plastico 1,40 cm x 2,20 cm.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	CIPATEX	100,00	R\$ 13,09	R\$ 1.309,00
99	TOALHA DE BANHO - 100% algodão-medindo 0,70x1,40m.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	ARTEX	100,00	R\$ 52,20	R\$ 5.220,00
100	TOALHA DE ROSTO - 100% algodão-medindo 0,45x0,90cm.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	ARTEX	200,00	R\$ 11,80	R\$ 2.360,00



101	TRAVESSA DE VIDRO - redonda de vidro temperado transparente, diâmetro de 45 cm, com variação admitida de 5 cm, dimensões, 450MM x 276MM x 70MM.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	DURALEX	300,00	R\$ 35,50	R\$ 10.650,00
102	TRAVESSA DE VIDRO - retangular, em vidro temperado transparente, dimensões 39,5 comprimento x 23,5 cm de largura x 5,2 cm de altura.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	DURALEX	200,00	R\$ 30,40	R\$ 6.080,00
103	TRIPE - em alumínio, para uso de coador de pano para café, tamanho grande; altura 540mm.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	GFN	200,00	R\$ 61,03	R\$ 12.206,00
104	VASILHA - de plástico grande medindo 44x 30x 10, plástico transparente, volume 08 LITROS.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	PLASÚTIL	300,00	R\$ 20,04	R\$ 6.012,00
105	VASILHA - PLÁSTICA COM TAMPA 5 L - caixas plástica organizadora multi uso 5 litros.medidas externas: comprimento: 33cm largura: 21,8cm altura: 10,3cm quantidade: 1 cor: transparente (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	PLASÚTIL	100,00	R\$ 17,65	R\$ 1.765,00
119	CREOLINA - com ação bacteriana, antisséptica e germicida de 500 ml. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unidades	CRUZWALDINA	750,00	R\$ 45,72	R\$ 34.290,00
120	CREOLINA - com ação bacteriana, antisséptica e germicida de 500 ml. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	Unidades	CRUZWALDINA	250,00	R\$ 45,72	R\$ 11.430,00
121	DESENTUPIDOR DE PIA - com a base em material emborrachada, Polipropileno, PVC , 24 cm.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	DEXTER	400,00	R\$ 4,54	R\$ 1.816,00
122	DESENTUPIDOR DE VASO - grande, Material do desentupidor,PVC, com cabo em plástico, Comprimento do cabo de 44 cm, Material: Borracha Natural.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	DEXTER	400,00	R\$ 12,24	R\$ 4.896,00



124	DESINFETANTE LIQUIDO - com germicida e bactericida fragrância variadas, galão de 01 LITROS, CX C/12 Unid. embalagem resistente com certificado da Anvisa. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Caixas	PINHO SOL	2.000,00	R\$ 28,54	R\$ 57.080,00
125	DESODORIZADOR - de ar aromatizador de ar, frasco de 360 ML com registro da anvisa.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	GLADE	1.000,00	R\$ 9,74	R\$ 9.740,00
126	DETERGENTE - automotivo alcalino autom. Dil. 5/200. 05 LITROS.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	YPÊ	1.500,00	R\$ 30,80	R\$ 46.200,00
127	DETERGENTE LIQUIDO - varias frangancias, (lava-louças), glicerinado, biodegradável concentrado com alto poder de limpeza, embalagem de 500 ml, Cx/24 Unid.embalagem resistente com certificado da anvisa.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Caixas	YPÊ	1.000,00	R\$ 42,83	R\$ 42.830,00
128	ESCOVA DENTAL INFANTIL(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	COLGATE	5.000,00	R\$ 1,78	R\$ 8.900,00
129	ESCOVA DE LAVAR ROUPA - oval totalmente de plástico com cerdas de nylon macia.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	BETTANIN	1.000,00	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
130	ESCOVA DE PIA - uso doméstico com cabo plástico e cerdas em nylon.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	BETTANIN	500,00	R\$ 6,14	R\$ 3.070,00
131	ESFREGÃO MOP - limpeza prática com balde plástico.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	BETTANIN	200,00	R\$ 45,30	R\$ 9.060,00
132	ESPANADOR - com cerdas finas em polipropileno e cabo longo de madeira plastificado com 15 cm. Facilita a extração de pó, é durável e pode ser lavado.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	BETTANIN	100,00	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
133	ESPONJA LIMPEZA - material em lâ aço, formato anatômico, abrasividade média, com 04 unid.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Pacotes	BETTANIN	5.000,00	R\$ 2,53	R\$ 12.650,00



134	ESPONJA MULTIUSO - dupla face, sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, dimensões aproximadas 100x70x20mm.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	BETTANIN	3.000,00	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
135	ESTRADOS EM PLASTICO - polietileno, encaixáveis nas laterais, 50 cm de largura. 50 cm de comprimento, 5 cm de altura, capacidade para 03 Toneladas por M².(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	BOLIVAR	200,00	R\$ 43,04	R\$ 8.608,00
136	FLANELA - para limpeza 50x30 cm- multiuso, cores variadas.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	INOVEN	3.000,00	R\$ 9,32	R\$ 27.960,00
137	FLANELA EM TECIDO - 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavavel e duravel, na cor amarela, medindo aproximadamente 40x60cm, pacote com 12 unid.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	FORTLIMP	2.000,00	R\$ 14,80	R\$ 29.600,00
138	HIPOCLORITO - de sódio 1% galão com 05 LITROS.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	TUBARÃO	1.000,00	R\$ 24,60	R\$ 24.600,00
139	INSETICIDA - aerossol, composição: praletrina, cipermetrina, imiprotina, solventes e propelentes, embalagem de 360ml/217g.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	BAYGON	1.500,00	R\$ 10,77	R\$ 16.155,00
140	LIMPADOR MULTIUSO - frasco com 500 ML, com certificado da anvisa.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	VEJA	2.000,00	R\$ 2,91	R\$ 5.820,00
141	LIMPADOR DE ALUMINIO - frasco com 500 ML.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	VEJA	1.000,00	R\$ 2,17	R\$ 2.170,00
142	LIMPADOR DE VIDROS - composição: tenso ativo aniônico, tenso ativo não iônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água, embalagem plástica com 500 ML.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	VEJA	1.000,00	R\$ 3,01	R\$ 3.010,00
143	LUVA - borracha reforçada-Tamanho P/M/G.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	BETTANIN	1.000,00	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00



144	LUVA - emborrachadas para limpeza grande, luva multiuso de latex 100% natural, com forro 100% algodão, com natural, com selo do inmetro, Tamanho G.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Pares	BETTANIN	2.000,00	R\$ 3,15	R\$ 6.300,00
145	LUVAS - de raspas de couro punho de 15cm, tamanho M.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Pares	ZANEL	3.000,00	R\$ 11,00	R\$ 33.000,00
146	PÁ DE LIXO - grande de lata com cabo plastico medidas minimas 30cmx25cm.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	VASBRAS	300,00	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00
147	PÁ DE LIXO - em plastico, cabo de aproximadamente (variação máxima 10%) 75cm revestido com plástico.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	BETTANIN	300,00	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00
148	PANO DE CHÃO - em algodão alvejado, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensão aproximadas 80x50cm.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	LIMPPANO	5.000,00	R\$ 3,37	R\$ 16.850,00
149	PANO DE CHÃO - para limpeza, poroso, medindo: 60x70, tipo saco. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	LIMPPANO	5.000,00	R\$ 6,89	R\$ 34.450,00
150	PANO DE LIMPEZA - para pia méd. 40x38cm.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	LIMPPANO	3.000,00	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
151	PANO DE PRATO - material 100 % algodão, comprimento mínimo de 68 cm, largura mínimo 40 cm, cor branca, com costura nas bordas.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	LIMPPANO	1.500,00	R\$ 2,57	R\$ 3.855,00
152	PASTILHA SANTÁRIA - 35g cx c/12 und. Varias frangancias.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Pacotes	SANY	2.000,00	R\$ 2,85	R\$ 5.700,00
153	PEDRA SANITÁRIA - 30 gramas, tipo pastilha arredondada. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	SANY	2.000,00	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
154	REFIL PARA RODO - de alumínio de 40cm.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	BETTANIN	1.000,00	R\$ 4,29	R\$ 4.290,00
155	REFIL PARA RODO - de alumínio de 60cm.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	BETTANIN	1.000,00	R\$ 4,58	R\$ 4.580,00
156	RODO - de alumínio de 40 cm.(AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unidades	ARTLIMP	750,00	R\$ 49,80	R\$ 37.350,00



157	RODO - de alumínio de 40 cm.(COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	Unidades	ARTLIMP	250,00	R\$ 49,95	R\$ 12.487,50
158	RODO - de madeira de 01 METRO -borracha dupla, firme e separada uma da outra - com cabo já colocado e reforçado.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	CONDOR	1.000,00	R\$ 9,02	R\$ 9.020,00
159	RODO - de madeira rosque Avel de 40 cm borracha dupla, firme e separada uma da outra.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	CONDOR	500,00	R\$ 13,95	R\$ 6.975,00
160	RODO - de plástico de 30 cm, com cabo de madeira. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	CONDOR	200,00	R\$ 6,28	R\$ 1.256,00
161	RODO - de madeira rosque Avel de 60 cm borracha dupla, firme e separada uma da outra.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	BETTANIN	200,00	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00
162	SABÃO EM BARRA DE COCO - em barra de 200 gramas, com certificado da anvisa.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	REAL	3.000,00	R\$ 4,49	R\$ 13.470,00
163	SABÃO EM BARRA NEUTRO - glicerinado sem perfume, barra de 90g, pacote com 05 unidades.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Pacotes	REAL	2.000,00	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
164	SABÃO EM PÓ - para lavar roupas 1ª qualidade, com registro na anvisa, em embalagens plasticas ou caixa de papelao com 1 kg, composição: tensoativo anionico, fosfato, sais inorganicos, branqueador optico, perfume, pigmento e enzimas cx c/24pct.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Caixas	ALA	2.000,00	R\$ 9,20	R\$ 18.400,00
165	SABÃO LIQUIDO - para roupas 3 LITROS, fragancias variadas.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	TUFF	2.000,00	R\$ 17,00	R\$ 34.000,00
166	SABONETE EM BARRA - de 90 gramas, fragâncias variadas.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	DOVE	2.000,00	R\$ 2,85	R\$ 5.700,00



167	SABONETE LIQUIDO - com ph neutro fragancia agradável e suave dermatologicamente testado e aprovado para uso humano -embalagem de 05 LITROS com certificado da anvisa.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	TUFF	2.000,00	R\$ 27,76	R\$ 55.520,00
168	SACO DE LIXO - 200 LITROS/100 unid. preto. Reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Pacotes	ECOFORTE	1.000,00	R\$ 23,77	R\$ 23.770,00
169	SACO DE LIXO - 100 LITROS/100 unid. preto. Reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade.(AMPLA CONCORRÊNCIA)	Pacotes	ECOFORTE	3.750,00	R\$ 20,79	R\$ 77.962,50
170	SACO DE LIXO - 100 LITROS/100 unid. preto. Reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade.(COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	Pacotes	ECOFORTE	1.250,00	R\$ 20,79	R\$ 25.987,50
171	SACO DE LIXO - 30 LITROS/100 unid. preto. Reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade.(AMPLA CONCORRÊNCIA)	Pacotes	ECOFORTE	2.250,00	R\$ 23,00	R\$ 51.750,00
172	SACO DE LIXO - 30 LITROS/100 unid. preto. Reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade.(COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	Pacotes	ECOFORTE	750,00	R\$ 23,00	R\$ 17.250,00
173	SACO DE LIXO - 15 LITROS/100 unid. preto. Reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade.(AMPLA CONCORRÊNCIA)	Pacotes	ECOFORTE	2.250,00	R\$ 14,50	R\$ 32.625,00
174	SACO DE LIXO - 15 LITROS/100 unid. preto. Reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade.(COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	Pacotes	ECOFORTE	750,00	R\$ 14,50	R\$ 10.875,00
175	SACO DE LIXO - 50 LITROS/100 unid. preto. Reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade.(AMPLA CONCORRÊNCIA)	Pacotes	ECOFORTE	2.250,00	R\$ 32,00	R\$ 72.000,00
176	SACO DE LIXO - 50 LITROS/100 unid. preto. Reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade.(COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	Pacotes	ECOFORTE	750,00	R\$ 32,00	R\$ 24.000,00





177	SACO DE LIXO - branco leitoso 100 LITROS/100 unidade, para recolhimento de lixo biológico. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Pacotes	ECOFORTE	2.250,00	R\$ 34,00	R\$ 76.500,00
178	SACO DE LIXO - branco leitoso 100 LITROS/100 unidade, para recolhimento de lixo biológico. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	Pacotes	ECOFORTE	750,00	R\$ 34,00	R\$ 25.500,00
179	SACO DE LIXO - branco leitoso 60 LITROS/100 unidades, para recolhimento de lixo biológico.(AMPLA CONCORRÊNCIA)	Pacotes	ECOFORTE	2.250,00	R\$ 29,52	R\$ 66.420,00
180	SACO DE LIXO - branco leitoso 60 LITROS/100 unidades, para recolhimento de lixo biológico.(COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	Pacotes	ECOFORTE	750,00	R\$ 29,52	R\$ 22.140,00
182	SACOLA DESCARTAVEIS - 40x50, (aproximadamente 750 unid.) tipo reciclada capacidade 10kg.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Pacotes	ECOPLAST	500,00	R\$ 45,80	R\$ 22.900,00
183	SACOLA DESCARTAVEIS - tipo, 40x50, (aproximadamente 1000 Unid.) reciclada capacidade 3kg.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Pacotes	ECOPLAST	500,00	R\$ 52,82	R\$ 26.410,00
184	SACOLA DESCARTAVEIS - 40X50, (aproximadamente 900 unid.) tipo reciclada capacidade 5kg.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Pacotes	ECOPLAST	500,00	R\$ 55,05	R\$ 27.525,00
185	SAPOLIO - em pó 300 gramas, saponacio em pó, desengordurante com certificado da Anvisa.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	RADIUM	500,00	R\$ 5,07	R\$ 2.535,00
186	SODA CAUSTICA - embalagem de 1kg. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unidades	ESTRELA	2.250,00	R\$ 19,59	R\$ 44.077,50
187	SODA CAUSTICA - embalagem de 1kg. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	Unidades	ESTRELA	750,00	R\$ 19,59	R\$ 14.692,50
188	VASCULHADOR - com cerdas nylon, cabo de madeira, revestido com plástico.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	BETTANIN	300,00	R\$ 23,50	R\$ 7.050,00



189	VASSOURA - de nylon com base em polipropileno cabo de madeira de 1,20 metros, rosqueável com no mínimo de 23 cm na base 3,5 cm largura no mínimo 76 tucho de fios com mínimo 24 fios cada tucho.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	CONDOR	300,00	R\$ 8,72	R\$ 2.616,00
190	VASSOURA - de palha - Em sua fabricação utiliza se 600 gramas de palha, com cabo de madeira.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	VARREFLEX	300,00	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00
191	VASSOURA - de pelo sintético, resistente, com cabo de madeira e base medindo, e base medindo entre 30 e 40 cm.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	CONDOR	300,00	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
192	VASSOURA - de piaçava com cabo de madeira rosqueável.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	VARREFLEX	300,00	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
193	VASSOURA - nylon-com base pintada, dimensões: comprimento x largura x altura (59cmx4,5cmx3,5cm) cerdas de nylon na cor preta, cabo de madeira medindo 1.30mts x 22mm(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	CONDOR	300,00	R\$ 8,72	R\$ 2.616,00
194	VASSOURÃO - tipo de gari, composto com cerda sintéticas, para uso geral, com as seguintes características: cabo em madeira, medidas: 39cm de comprimento x 45cm de altura (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	CONDOR	300,00	R\$ 17,99	R\$ 5.397,00
195	BACIA - material plástico rígido, resistente, tamanho médio, capacidade para até 50 LITROS, cores variadas.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	PLASVALE	50,00	R\$ 18,48	R\$ 924,00
196	BACIA - em plástico resistente, canelada com capacidade de 12 litros.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	PLASVALE	50,00	R\$ 13,70	R\$ 685,00
197	BACIA - em plástico resistente, canelada com capacidade de 30 litros.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	PLASVALE	50,00	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
198	BACIA - plástica (polipropileno) redonda c/ alças, G, capacidade de 27 litros. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	PLASVALE	50,00	R\$ 17,77	R\$ 888,50





199	BALDE - material em plástico resistente, capacidade de 20 LITROS, cores variadas, material rígido, alças em plástico,(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	PLASVALE	100,00	R\$ 21,80	R\$ 2.180,00
200	BULE - N.07 em alumínio polido, com tampa, cabo em alumínio, com revestimento em baquelite, capacidade 3 Lts.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	MYLABOR	100,00	R\$ 44,26	R\$ 4.426,00
201	CAÇAROLA - de alumínio nº 36 com tampa, alta qualidade e durabilidade, com alças reforçadas, com capacidade aproximada para 17 litros e 36 cm de diâmetro. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	ABC	50,00	R\$ 119,80	R\$ 5.990,00
202	CAÇAROLA - de alumínio nº 50 com tampa, alta qualidade e durabilidade, com alças reforçadas, com capacidade aproximada para 41 litros e 50 cm de diâmetro. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	ABC	50,00	R\$ 219,80	R\$ 10.990,00
203	CAIXA ORGANIZADORA - multiuso, em plástico transparente, resistente, com tampa com trava, 17 LITROS.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	MTA	100,00	R\$ 23,93	R\$ 2.393,00
204	CAIXA MONOBLOCO - empilhável branca, 47,5cm X 33,5 cm X 20 cm, com capacidade 20 litros. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	PROPLAST	50,00	R\$ 39,56	R\$ 1.978,00
205	CAIXA TÉRMICA - em polipropileno, em isolamento térmico em poliestireno, com alça, com capacidade de 75 litros.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	MOR	50,00	R\$ 223,64	R\$ 11.182,00
206	CESTO PARA LIXO COM TAMPA 50 LITROS - cesto injetado em plástico polipropileno (pp) copolímero material de alta qualidade, cores variadas, descrição:60 Ax45Lx40P, com tampa basculante.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	PLASUTIL	100,00	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
207	CESTO PARA LIXO - para papel, em plástico, TELADO, formato cilíndrico, fundo plano, cores variadas, capacidade para 10 LITROS.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	PLASUTIL	100,00	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00



208	COADOR - de café diâmetro 110mm, cabo em plástico, com aro inoxidado, flanelado na cor preto/branco.100% algodão.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	CAJUBÁ	1.000,00	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
209	COLHER - refeição em aço inoxidável, dimensões 17x4 cm.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	TRAMONTINA	2.000,00	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
210	COLHER - refeição DESCARTAVEIS reforçada, tam. 16 cm, cor branca, Cx c/1000 Unid.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	CX	PRAFESTA	1.000,00	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
211	COPO DOSADOR - para aleitamento, com capacidade de 80 ml, copo e tampa de pressão, em polipropileno atoxico, bordas suaves e arredondadas, graduação em alto relevo esterilizavel.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	MATERN	200,00	R\$ 3,70	R\$ 740,00
212	CUSCUZEIRA, de 20 LITROS - em aluminio reforçado, com canecão, espessura de 1,40mm com alças de aluminio fundido reforçado capeada em plastico, com peneira com suporte em tampa de aluminio, medidas 42x34x34 cm.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	DUROLUX	200,00	R\$ 51,23	R\$ 10.246,00
213	FACA DE CORTE Nº 06 - (cutelo), lamina em aço inox, com cabo em madeira.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	MUNDIAL	100,00	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
214	FACA DE CORTE PARA COZINHA - lamina em aço inox lisa, com 12 cabo de polientileno branco ou polywood, permitida e variação de 2 , com proteção antimicrobiana.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	MUNDIAL	100,00	R\$ 18,02	R\$ 1.802,00
215	FRIGIDEIRA - antiaderente em aluminio, com cabo baquelite, medidas 38 cm X 08 com.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	MUNDIAL	100,00	R\$ 119,90	R\$ 11.990,00
216	GAVETEIRO - em plastico, com 03 gavetas, tamanho pequeno, na cor branco, altura 15,6 x largura 13,5 x prof 14,4.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	CX	PLASUTIL	500,00	R\$ 124,74	R\$ 62.370,00



217	JARRA INDUSTRIAL PARA SUCO - capacidade para 05 LITROS, reforçada em polietileno graduada.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	BCM	200,00	R\$ 74,50	R\$ 14.900,00
218	PANELA DE PRESSÃO - profissional, fechamento externo em alumínio polido com 04 sistemas de segurança, aluminiopolio, com tampa externa, alças em baquelite com distanciador de chamas, com medidas de 04 LITROS. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	PANELUX	225,00	R\$ 190,00	R\$ 42.750,00
219	PANELA DE PRESSÃO - profissional, fechamento externo em alumínio polido com 04 sistemas de segurança, aluminiopolio, com tampa externa, alças em baquelite com distanciador de chamas, com medidas de 04 LITROS. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	UND	PANELUX	75,00	R\$ 190,00	R\$ 14.250,00
220	PANELA DE PRESSÃO - profissional, fechamento externo em alumínio polido com 04 sistemas de segurança, aluminiopolio, com tampa externa, alças em baquelite com distanciador de chamas, com medidas de 20 LITROS.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	PANELUX	50,00	R\$ 255,00	R\$ 12.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.834.934,60</b>	

10.1.2 Fornecedor: LDL DISTRIBUIDORA LTDA - 36.904.604/0001-00

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	AVENTAL - impermeável, tamanhos adultos, em PVC branco, com tirantes para amarrar. P/M/G.(COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	Unidades	PREVEMAX	1.250,00	R\$ 17,50	R\$ 21.875,00
12	BANDEJA EM AÇO INOX COM 7 DIVISÓRIAS (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	Unidades	RHOSSE	1.250,00	R\$ 45,00	R\$ 56.250,00



16	CAÇAROLA - de alumínio nº 45 com tampa, alta qualidade e durabilidade, com alças reforçadas, com capacidade aproximada para 31 litros e 45 cm de diâmetro. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	ALEGRETE	50,00	R\$ 177,00	R\$ 8.850,00
17	CAÇAROLA - de alumínio nº 60 com tampa, alta qualidade e durabilidade, com alças reforçadas, com capacidade aproximada para 73 litros e 60 cm de diâmetro. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	ALEGRETE	50,00	R\$ 255,00	R\$ 12.750,00
42	CONJUNTO DE ALIMENTAÇÃO - (prato,colher,copo) de polietileno resistente, na cor azul escuro. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	Conjuntos	MUNDO PELC	2.000,00	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
43	COPO DESCARTAVEL 180ml - transparente, com 100 unid. cada pacote, de boa qualidade, resistente feito em material PS (poliestireno), atóxico. Cx C/25 pacotes, em poliuretano.(AMPLA CONCORRÊNCIA)	Caixas	COPOSUL	15.000,00	R\$ 48,00	R\$ 720.000,00
44	COPO DESCARTAVEL 180ml - transparente, com 100 unid. cada pacote, de boa qualidade, resistente feito em material PS (poliestireno), atóxico. Cx C/25 pacotes, em poliuretano.(COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	Caixas	COPOSUL	5.000,00	R\$ 64,50	R\$ 322.500,00
45	COPO DESCARTAVEL 50ml - com 100 unid. Cx C/ 50 = 5.000 Copos em poliuterano, cor branca, com nbr e abnt de boa qualidade, resistente feito em material PS (poliestireno), atóxico.(AMPLA CONCORRÊNCIA)	Caixas	COPOSUL	3.750,00	R\$ 70,00	R\$ 262.500,00



46	COPO DESCARTAVEL 50ml - com 100 unid. Cx C/ 50 = 5.000 Copos em poliuterano, cor branca, com nbr e abnt de boa qualidade, resistente feito em material PS (poliestireno), atóxico.(COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	Caixas	COPOSUL	1.250,00	R\$ 70,00	R\$ 87.500,00
71	LIXEIRA EM INOX - com pedal, contendo balde interno, capacidade para 100 litros. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	HEALER	50,00	R\$ 1.310,00	R\$ 65.500,00
106	ACIDO MURIATICO - (ACIDO CLORIDRICO 33% COM.) Formula hci / Peso Molecular: 36,46 / Ensaio 32 - 33% / Característica Fumegante do Ar / Odor Característico / Aparência Líquido Limpido, 01 LITRO. Cx com 12 Unid. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Caixas	LIMPAFACIL	1.500,00	R\$ 58,80	R\$ 88.200,00
107	ACIDO MURIATICO - (ACIDO CLORIDRICO 33% COM.) Formula hci / Peso Molecular: 36,46 / Ensaio 32 - 33% / Característica Fumegante do Ar / Odor Característico / Aparência Líquido Limpido, 01 LITRO. Cx com 12 Unid. (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	Caixas	LIMPAFACIL	500,00	R\$ 58,80	R\$ 29.400,00
108	AGUA SANITÁRIA - 2,5 teor ativo- galão 05 LITROS com tampa rosqueável, lacrada com respiro - embalagem resistente com certificado da anvisa.(AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unidades	TUBARÃO	2.250,00	R\$ 14,00	R\$ 31.500,00
109	AGUA SANITÁRIA - 2,5 teor ativo- galão 05 LITROS com tampa rosqueável, lacrada com respiro - embalagem resistente com certificado da anvisa.(COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	Unidades	TUBARÃO	750,00	R\$ 14,00	R\$ 10.500,00



111	ALCOOL LIQUIDO - 92,8º embalagem de 01 LITRO.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	AZULIM	2.000,00	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
112	ALCOOL TIPO ETILICO - aparência visual líquido, límpido, isento de partículas, aplicação produto limpeza doméstica, concentração mínima 70 inpm, acondicionado em frasco de 1 LITRO.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	START	2.000,00	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
113	ALCOOL TIPO GEL - sanitizante, composição hidro alcólica, aparência visual gel, aplicação uso doméstico, concentração 65% inpm, aroma de lavanda, acondicionado em embalagem plástica, frasco com 500 ML.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	START	2.000,00	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
114	AMACIANTE - para roupas, Frangancias variadas, embalagem de 05 LITROS - com certificado da Anvisa.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	YPÊ	1.000,00	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
115	BOTA - em borracha branca, forrada, cano médio,numeração simples do (33/34, 34/35, 35/36, 36/37, 38/39, 40/41, 42/43, 44/45, 46/47, 48/49).(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Pares	VONDER	100,00	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
117	CERA - líquida incolor com alto brilho, renovável,boa resistência ao tráfego, fragrância, 05 LITROS. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	START	500,00	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00





118	COLORO LIQUIDO - galão de 05 LITROS, hipoclorito de sódio (cloro liquido) com 10% de cloro ativo- com tampa rosqueavel - lacrada com embalagem resistente.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	VEJA	800,00	R\$ 17,00	R\$ 13.600,00
123	DESINFETANTE LIQUIDO - com germicida e bactericida fragrância variadas, galão de 05 LITROS embalagem resistente com certificado da Anvisa.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	YPÊ	1.000,00	R\$ 18,50	R\$ 18.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.832.625,00</b>	

10.1.3 Fornecedor: ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA- 28.766.496/0001-28

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	CESTO PARA LIXO - para papel, em plástico, TELADO, formato cilíndrico, fundo plano, cores variadas, capacidade para 08 LITROS.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	MERCONPLAS	100	R\$ 13,49	R\$ 1.349,00
96	TABUA DE CORTE - em polietileno ou polipropileno, tamanho grande, cores variadas.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	MC	100	R\$ 41,51	R\$ 4.151,00
181	SACO PLASTICO - para cachorro quente, com 1000 unidades.(COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Pacotes	PLASTILIMA	1000	R\$ 24,91	R\$ 24.910,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 30.410,00</b>	

10.1.4 Fornecedor: DHERMA DISTRIBUIDORA LTDA- 13.178.453/0001-54

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------	---------	-------	------------	----------------	-------------

75	MANGUEIRA - trançada com revestimento em nylon ¾. 50 MTS. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Unidades	PLASTMAN	100,00	R\$ 141,89	R\$ 14.189,00
110	AGUA SANITARIA - composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, embalagem de 01 LITRO, Cx com 12 Unid. (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Caixas	CICLO FARMA	1.000,00	R\$ 29,40	R\$ 29.400,00
116	BOTA de pvc (COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	Pares	CALFOR	500,00	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 66.089,00</b>	

Viana -MA, 10 de julho de 2024

ÓRGÃO GERENCIADOR  
Nelsonairon Marques Silva

**A P SANTA BARBARA LTDA / CNPJ nº 36.678.732/0001-82**  
ALEXANDRE PEREIRA SANTA BARBARA  
CPF nº 639.155.103-00

**LDL DISTRIBUIDORA LTDA / CNPJ nº 36.904.604/0001-00**  
DANIELLE DO AMPARO TAVARES JANSEN PEREIRA  
CPF nº 635.090.593-87

**ANTARES COMERCIO ATACADISTA LTDA / CNPJ nº 28.766.496/0001-28**  
DOMINGOS GOMES DE SOUSA JUNIOR  
CPF nº 995.623.753-15

**DHERMA DISTRIBUIDORA LTDA / CNPJ nº 13.178.453/0001-54**  
GUSTAVO FARIAS DA COSTA E SILVA  
CPF nº 002.808.783-62

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: f9c2aa3cee9421562d777d585273f392

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 PROCESSO Nº 056/2024**

**CHAMADA PÚBLICA 003/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA -MA, através da CPL, torna público, para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na modalidade acima inscrita, objeto: aquisição de gêneros alimentícios

diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE, por apresentar toda a documentação exigida no edital e ofertar preços compatíveis com o mercado, para Contratação dos agricultores:

Nº	Empreendedor Familiar	Produto	QTD	Val. Unitário	Val. Total	Situação
----	-----------------------	---------	-----	---------------	------------	----------





1	Agnaldo Costa Dominice	Carne bovina	550	R\$ 39,23	R\$ 21.576,50	HABILITADO
2	Antônio Souza Nunes	Carne bovina	1.000	R\$ 39,23	R\$ 39.230,00	HABILITADO
3	Arnaldo Matos Cutrim Filho	Carne bovina	550	R\$ 39,23	R\$ 21.576,50	HABILITADO
4	Domingos Lindoso Cutrim	Carne bovina	1.000	R\$ 39,23	R\$ 39.230,00	HABILITADO
5	Fabio Janes da Silva	Carne bovina	1.000	R\$ 39,23	R\$ 39.230,00	HABILITADO
6	Helio Cardoso Belfort	Carne bovina	1.000	R\$ 39,23	R\$ 39.230,00	HABILITADO
7	Jeny Penha Mafra	Carne bovina	550	R\$ 39,23	R\$ 21.576,50	HABILITADO
8	Maria Rosa Lindoso Castro	Carne bovina	550	R\$ 39,23	R\$ 21.576,50	HABILITADO
9	Newton Mendonça Muniz	Carne bovina	550	R\$ 39,23	R\$ 21.576,50	HABILITADO
10	Vanloide Nunes Santos	Carne bovina	1.000	R\$ 39,23	R\$ 39.230,00	HABILITADO
11	Thiago Mendonça Dominice	Carne bovina	550	R\$ 39,23	R\$ 21.576,50	HABILITADO
12	Velde dos Santos Melo	Carne bovina	1.000	R\$ 39,23	R\$ 39.230,00	HABILITADO
13	Williame de Jesus L. Costa	Carne bovina	700	R\$ 39,23	R\$ 27.461,00	HABILITADO

Viana/MA, 09 de julho de 2024.

Virlene Barros Pinheiro Meireles

**Presidente da Comissão de Contratação**

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: dc7d784e0c24eb27c469686324c1cc4a*

#### PORTARIA Nº 0727, DE 16 DE JULHO DE 2024.

#### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA LEA MARIA BELFORT SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, todos da Lei Orgânica do Município c.c. os artigos 74, 75 e 76 da Lei Ordinária nº 58, de 26 de junho de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Viana,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** CONCEDER a servidora **LEA MARIA BELFORT SOUSA**, AOSD, Matrícula nº 83-1, inscrita no Registro Geral sob o nº 000034977194-4 e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 006.276.623-66, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com início no dia 17 de julho de 2024 e término no dia 14 de outubro de 2024, relativo ao período aquisitivo que se iniciou no dia 27 de junho de 2013 e findou no dia 27 de junho de 2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DE?-SE CIE?NCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

#### GABINETE DO PREFEITO DE VIANA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

*Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO  
Código identificador: b7f56919d47e6bd00904ce996a68a515*

#### PORTARIA Nº 0728, DE 16 DE JULHO DE 2024.

#### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MARLIANE SOUSA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, todos da Lei Orgânica do Município c.c. os artigos 74, 75 e 76 da Lei Ordinária nº 58, de 26 de junho de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Viana,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** CONCEDER a servidora **MARLIANE SOUSA DOS SANTOS**, Professora, Matrícula nº 733-1, inscrita no Registro Geral sob o nº 000073423997-1 e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 438.131.863-34, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com início no dia 17 de julho de 2024 e término no dia 14 de outubro de 2024, relativo ao período aquisitivo que se iniciou no dia 01 de março de 2020 e findou no dia 01 de março de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DE?-SE CIE?NCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

#### GABINETE DO PREFEITO DE VIANA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

*Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO  
Código identificador: 0aa2de4262009a66a4402b0a70fc6aab*



**EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)